

PLANO ESTADUAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE MINAS GERAIS

2017-2027

Belo Horizonte | 2017



FICHA TÉCNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Michel Temer
Presidente da República

Luislinda Valois
Ministra dos Direitos Humanos

Johaness Eck
Secretário Executivo Interino do Ministério dos Direitos Humanos

Danyel Iório de Lima
Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Interino

Fabiana Arantes Campos Gadelha
Diretora do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Criança e do Adolescente

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fernando Damata Pimentel
Governador de Minas Gerais

Nilmário Miranda
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Gabriel Rocha
Secretário de Estado Adjunto de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

José Francisco da Silva
Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Célia Carvalho Nahas
Coordenadora Especial de Políticas Pró-Criança e Adolescente

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA

Casa de Direitos Humanos - Avenida Amazonas, 558 - 6º andar - Sala 17 - Centro, Belo Horizonte MG | CEP: 30180-001 - Telefone: (31) 3270-3641

Secretaria Executiva CEDCA/MG 2016-2019:
Presidente: Sílvia Cristina Silva Santos Batista
Vice-presidente: Célia Carvalho Nahas
Secretária Geral: Giselle da Silva Cyrilo

Composição Governamental

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania de Minas Gerais - SEDPAC
Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais - SEE
Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais - SEDS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais - SEF
Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES
Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG
Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG

Composição Sociedade Civil

Casa de Arte e Inclusão Social - CAIS
Associação do Amor - AA
Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - ADEFOM
Associação Lápis de Cor - ALC
Associação Pinto de Luz - APL
Associação Bem Viver - ABV
Federação Municipal de Associações e Moradores e Movimentos Populares de Iapu - FMAMMPI
Associação Arco Íris - AAI
Associação Amigos do Bugre - AAB
Associação 04 de Agosto - Associação Mobilizadora de Ações e Resgate a Cidadania das Crianças e Itinerantes

Suplentes

Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais - ASPRA-PMBM
Associação Beneficente Ágape - ABA
Fundação CDL Pró-Criança - FCDL
Rede Cidadã - RC
Inspetoria São João Bosco - ISJB
Fundação Sara Albuquerque Costa - FSAC
Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM
Associação Mineira de Reabilitação - AMR
Convenção Batista Mineira - CBM
Axé Criança - AC

CRÉDITOS

COORDENAÇÃO:

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG)

Comitê Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais

APOIO:

Secretaria de Estado de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania de Minas Gerais (SEDPAC/MG)

Coordenadoria Especial da Política Pró-Criança e Adolescente de Minas Gerais (CEPCA/MG)

PESQUISA E ELABORAÇÃO:

Instituto Direitos Humanos: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania (Instituto DH)

Carolyne Reis Barros
Diretora

Antonioni Afonso
Diretor Tesoureiro

Elenir de Fátima Braga
Diretora Secretária

Guilherme Romeros da Fonseca
Diretor Vice-secretário

Equipe Técnica:

Renata dos Santos Vieira – Coordenadora Técnica
Elenir de Fátima Braga – Articuladora Social
Bruno Vieira dos Santos – Articulador Comunicólogo
João Vítor Silva Miranda – Estagiário
Brenner H. Maia-Rodrigues – Estatístico

REVISÃO, COMPLEMENTAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO FINAL:

Cássia Vieira de Melo

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E ILUSTRAÇÕES DA PUBLICAÇÃO:

Amí Comunicação & Design

MINAS GERAIS. CEDCA/MG. Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais 2017-2027. 1.ª ed. Belo Horizonte: Cedca/MG; Sedpac/MG; Instituto DH, 2017.

Direitos Humanos. Diagnóstico. Infância. Adolescência. Plano Decenal. Minas Gerais

PALAVRAS DO GOVERNADOR

A condução das políticas públicas que garantem às crianças e aos adolescentes mineiros o acesso ao conjunto dos Direitos Humanos preconizados pela Constituição Federal é prioridade para o Governo do Estado de Minas Gerais.

Temos o compromisso de assegurar que a população infantojuvenil exerça os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, como estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Nesse sentido, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2017-2027) surge como guia para asseverar a transversalidade da pauta, envolvendo compromissos de várias áreas do Governo e da sociedade, norteados a implementação e o fortalecimento de políticas públicas que efetivamente protejam nossas crianças e adolescentes.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Governador de Minas Gerais

PALAVRAS DO SECRETÁRIO

O Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes é uma importante ferramenta de planejamento e efetivação de políticas públicas. É o instrumento que dá vida ao Artigo 227 da Constituição Federal, responsável por considerar a criança e o adolescente como sujeitos de direitos com absoluta prioridade.

Elaborado dentro dos preceitos da participação social, o Plano foi construindo em interlocução com a sociedade. Da mesma forma, os processos de execução e de avaliação contarão com os devidos mecanismos para garantir que a população mineira seja ouvida.

Dentro da lógica da proteção integral, o Plano visa colocar o público infantojuvenil a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, distribuindo as responsabilidades entre União, Estado, municípios, sociedade e família.

Suas ações preveem a transversalidade e a desfragmentação de políticas públicas, assim como são os direitos humanos: universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados.

NILMÁRIO MIRANDA

*Secretário de Estado de Direitos Humanos,
Participação Social e Cidadania*

PALAVRAS DO CEDCA/MG

Compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/MG formular a política estadual dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações. (Lei Estadual 10.501/1991).

Seguindo as orientações estabelecidas na Resolução CONANDA N.º 171/2014 e o PNDH 3, o Conselho trabalhou juntamente com o Comitê Interinstitucional e com apoio do Instituto IDH na elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Compreendemos que elaborar um plano articulador de várias políticas setoriais, fortalecendo os postulados da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos é um trabalho de muitas mãos e que vem sendo realizado num longo período, incluindo os trabalhos e deliberações aprovadas nas conferências estaduais.

A elaboração de um Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais como estratégia de consolidação das políticas públicas para este público reuniu avanços consideráveis, dos quais destacamos:

- a ampliação do foco da “proteção especial” para uma política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com a reiteração de seu caráter transversal;

- a passagem de uma experiência de elaboração de planos temáticos (Erradicação do trabalho infantil, Enfrentamento da Violência Sexual, Sistema Socioeducativo, e Convivência Familiar e Comunitária,) para elaboração de uma Política Nacional e de um Plano Decenal voltados para todo o segmento infância e adolescência e não para os chamados “grupos vulneráveis”;
- o esforço de contemplar ações que pudessem atender todos o segmento infância e adolescência mas que também pudessem reconhecer as especificidades de uma população e um território tão diverso como o de Minas Gerais;
- a participação democrática de muitas pessoas, movimentos e órgãos que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos de nossas crianças e adolescentes, possibilitando um documento plural e representativo de todo o diverso Estado de Minas Gerais.

Esperamos que este documento alcance de fato toda a diversidade e necessidades das crianças e adolescentes mineiros, e que na sua implementação todos os atores reconheçam a importância de sua atuação na proteção, promoção e defesa dos direitos de nossos meninos e meninas, prioridades absolutas no desenvolvimento de nossas ações.

CÉLIA CARVALHO NAHAS

PALAVRAS DO INSTITUTO DH: PROMOÇÃO, PESQUISA E INTERVENÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

Em 2014, quando o Instituto DH aceitou a missão de assessorar a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais, estava consciente da tarefa desafiadora. Elaborar um instrumento de planejamento para um estado com 853 municípios, diferenças regionais consideráveis e uma diversidade tão grande foi um bom aprendizado. Aceitar esse desafio faz parte da missão do Instituto de “agir em prol dos Direitos Humanos e da Cidadania, fortalecendo e incentivando a atuação integrada de entidades e órgãos públicos em Minas Gerais e no Brasil”.

Passados quase um ano e seis meses do início das atividades que deram origem a este documento, o Instituto apresenta aqui o resultado deste trabalho feito a muitas mãos. Foram intensos e proffcuos diálogos com diversos atores do Sistema de Garantia dos Direitos do Estado, encontros de formação, discussão e construção com o Comitê Interinstitucional e com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Esses colóquios agregaram e resultaram na proposta que é agora apresentada à sociedade como primeira versão deste instrumento. Chamamos de primeira, pois durante a construção percebemos a necessidade de mais estudos, investimentos e aprofundamentos que demandarão mais tempo, recursos e ainda novos encontros.

O Instituto DH não pode deixar de registrar o profundo agradecimento ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do

Adolescente – Ministério de Direitos Humanos pela oportunidade que nos foi ofertada por meio do convênio 803037/2014, que deu sustentação a elaboração do plano. Tanto crescimento e aprendizado não teriam sido possíveis sem essa relação de confiança e apoio.

Aos parceiros e parceiras do Comitê Interinstitucional e do Conselho Estadual, aos adolescentes, aos municípios que estiveram conosco e todos e todas que de alguma forma contribuíram com a elaboração do plano, muito obrigado pelas trocas e construção edificante.

À equipe do Plano e aos demais colaboradores do Instituto, faltam palavras para expressar toda gratidão pelo empenho e profissionalismo.

Às crianças e adolescentes, nossos agradecimentos pela inspiração e por serem fonte de energia quando as forças faltaram e cansaço nos abateu.

Este trabalho foi possível ainda graças ao amor pela causa e à crença de que Direitos Humanos são a saída para uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas as pessoas possam desenvolver seus talentos e potencialidades.

Que a leitura do documento permita que cada um/uma se reconheçam nas páginas que seguem, pois elas refletem a tentativa de contemplar a diversidade e pluralidade do Estado de Minas Gerais. Que o plano sirva ainda para o fortalecimento da rede de proteção e que seja mais do que um guia, mas um instrumento de luta que não se esgota com esta publicação, mas com a certeza de novos encontros e muito trabalho.

Boa leitura e muito obrigado,

CAROLYNE REIS BARROS

LISTA DE SIGLAS



ABRINQ	Associação dos Fabricantes de Brinquedos
AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
CAO-DCA	Centro de Apoio Operacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
CAO-IJ	Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAPSI	Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil
CBM	Corpo de Bombeiros Militares
CDC	Convenção Internacional das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança
CEAS-MG	Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais
CEDCA-MG	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais
CEPCA	Coordenadoria Especial da Política Pró-Criança e Adolescente
CID	Classificação Internacional de Doenças
CF	Constituição Federal
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COGEMAS-MG	Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRJ	Centro de Referência da Juventude
CT	Conselho Tutelar
DCA	Direitos de Crianças e Adolescentes
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EF	Ensino Fundamental
ESF	Estratégia Saúde da Família
FDDCA/MG	Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor
FECTIPA/MG	Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente de Minas Gerais
FEVCAMG	Fórum Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Doméstica, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais

FIA	Fundo da Infância e da Adolescência
FMDCA-BH	Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte
FMDH	Fórum Mineiro de Direitos Humanos
FNDCA	Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais
FONACRIAD	Fórum Nacional de Dirigentes de Políticas Estaduais para Crianças e Adolescentes
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
GT	Grupo de Trabalho
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDH	Instituto Direitos Humanos: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IHA	Índice de Homicídios na Adolescência
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
FJP	Fundação João Pinheiro
JEMG	Jogos Escolares de Minas Gerais
LA	Liberdade Assistida
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LEIC	Lei Estadual de Incentivo à Cultura
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MJPOP	Monitoramento Jovem de Políticas Públicas
MP	Ministério Público
MSE	Medida Socioeducativa
MUNIC	Pesquisa de Informações Básicas Municipais
NOB/RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NUCA	Núcleo de Cidadania dos Adolescentes

OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OSC	Organização da Sociedade Civil
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PCMG	Polícia Civil de Minas Gerais
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIB	Produto Interno Bruto
PMMG	Polícia Militar de Minas Gerais
PNAISARI	Política Nacional de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNBEM	Política Nacional para o Bem-Estar do Menor
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPAG	Plano Plurianual de Ação Governamental
PSB	Proteção Social Básica
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
PSF	Programa Saúde da Família
PTE	Programa Estadual de Transporte Escolar
RAD-FEVCAMG	Rede de Adolescentes, Jovens e Educadores do Fórum Interinstitucional de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes MG
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
REDS	Registro de Eventos de Defesa Social
REJUDES	Rede de Juventude em Defesa de seus Direitos Sociais
RM	Região Metropolitana
RMBH	Região Metropolitana de Belo Horizonte
RMVA	Região Metropolitana do Vale do Aço
SBP	Sociedade Brasileira de Pediatria
SCFC	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SDH/PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SEDESE-MG	Secretaria de Estado de Trabalho e de Desenvolvimento Social
SEDPAC-MG	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania de Minas Gerais

SEPLAG-MG	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SESP-MG	Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais
SIDS	Sistema Integrado de Defesa Social
SIM	Sistema de Informações de Mortalidade
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SM	Salário Mínimo
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUASE	Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas
SRTE/MG	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Minas Gerais
SUS	Sistema Único de Saúde
TIP	Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil
TCU	Tribunal de Contas da União
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
UCMG	União Colegial de Minas Gerais
UDH	Unidades de Desenvolvimento Humano
UEE-MG	União Estadual de Estudantes de Minas Gerais
UF	Unidade Federativa
UJS	União da Juventude Socialista
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. MARCO LEGAL	21
3. NOTAS METODOLÓGICAS	28
4. DIAGNÓSTICO – SITUAÇÃO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA EM MINAS GERAIS	38
4.1. CARACTERIZAÇÃO DEMOGRÁFICA GERAL E SOCIOECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	39
4.2. FRAGILIDADES, AMEAÇAS E VIOLAÇÕES AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	49
4.2.1. Direito à vida e à saúde (ECA, Art. 7.º a 14)	49
4.2.2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (Art. 15 a 18 B)	60
4.2.3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária (Art. 19 a 52D)	74
4.2.4. Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Art. 53 a 59)	81
4.2.5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho (Art. 60 a 69) ...	89
4.3. A ATENÇÃO AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PERSPECTIVA DOS ATORES DO SGDCA	92
4.4. A ATENÇÃO AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PERSPECTIVA DOS ADOLESCENTES	110
4.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS	115
5. PLANO DE AÇÃO	116
REFERÊNCIAS	143
APÊNDICES	155

PLANO ESTADUAL DECENAL
DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES DE MINAS GERAIS 2017-2027



1. INTRODUÇÃO



A construção deste Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais foi possível por meio de uma parceria entre Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/Ministério dos Direitos Humanos¹, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG) e Instituto Direitos Humanos: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania (IDH).

O processo empreendido insere-se no contexto de discussão e elaboração da Política e do Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do Conanda, iniciado em 2009, com a convocação da VIII Conferência Nacional, que teve por tema “Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal”; prosseguindo com a IX Conferência Nacional, em 2012, direcionada pelo tema “Mobilizando, implementando e monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios”; avançando um pouco mais por ocasião da X Conferência Nacional, em 2016, orientada pelo tema “Política e Plano Decenal dos direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”. Também tem raízes no Programa Nacional de Direitos Humanos III (PNDH III), “em especial por que ao focar na garantia dos direitos humanos aponta para uma diversidade de ações, envolvendo compromissos de várias áreas do governo” (CONANDA, 2010, p. 4).

Em conformidade com Conanda (2009 e 2011a), seguem abaixo os princípios da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
2. O respeito aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes assegurados nas Normas Nacionais e Internacionais existentes;
3. A igualdade e respeito à diversidade;
4. A universalidade dos direitos e das políticas;
5. A equidade e justiça social;
6. A garantia de prioridade absoluta;
7. A descentralização político-administrativa e a municipalização;
8. A participação e o controle social;
9. Articulação das várias esferas de poder e entre governo e sociedade civil;
10. A articulação, integração e intersetorialidade das políticas, programas e serviços;
11. A transparência da Gestão do Estado.

O Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente,

1. À época do lançamento do edital de chamada pública (2014) e celebração do termo de convênio, o órgão executivo responsável denominava-se Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR).

aprovado pelo Conanda em 2011, para vigência de 2011 a 2020, contém cinco eixos [(1) Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; (2) Proteção e Defesa dos Direitos; (3) Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; (4) Controle Social da Efetivação dos Direitos; (5) Gestão da Política dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes], treze diretrizes e cinquenta e cinco objetivos estratégicos. (CONANDA, 2011b). Espera-se que esse documento, por seguir a direção do PNDH III, seja um “plano articulador de várias políticas setoriais, fortalecendo os postulados da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos.” (CONANDA, 2010, p. 4).

O documento nacional, estruturado de maneira tão ampla, não explicita ações (ou atividades) para o atingimento dos objetivos estratégicos, prazos e responsáveis, formas de monitoramento/avaliação. Contudo, é a referência-chave para estados e municípios construírem e sistematizarem planos com indicações do que deve ser feito no período de 10 anos para a efetivação dos direitos da população infanto-juvenil, bem como a organização e a articulação do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para a efetivação dos direitos em políticas públicas adequadas e continuadas, além de contribuir para conferir concretude ao artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (OLIVEIRA, 2015). Tal artigo preconiza que a “política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.” (ECA, 1990).

Em agosto de 2014, foi aberta uma seleção pública por meio do Edital nº 12/2014 da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República para a “Preparação e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças”. O Instituto DH (sediado em Belo Horizonte) encaminhou uma proposta (“Preparação e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes de Minas Gerais”) que foi selecionada, dando origem ao convênio 813037/2014.

Ainda em 2014, o CEDCA/MG compôs um Grupo de Trabalho (GT) integrado por conselheiros estaduais e colaboradores, para dar início à discussão sobre a elaboração do plano em Minas Gerais, troca de informações, definição das primeiras diretrizes e construção de alguns consensos entre os diversos atores participantes, sob a orientação da Resolução Nº 161, de 4 de dezembro de 2013, do Conanda, vigente à ocasião². Teve também como tarefa realizar um levantamento provisório das fontes de dados e informações para a construção de um diagnóstico,

2. Essa Resolução foi alterada pela N.º 171, de 04 de dezembro de 2014, sendo que os artigos 6.º e 7.º (referentes aos prazos) foram modificados pela Resolução N.º 192, de 22 de junho de 2017.

mesmo que parcial, da situação da infância e da adolescência no estado. Em 2015, ocorreram poucas reuniões, devido, principalmente, à atenção dispensada pelos envolvidos às conferências dos direitos da criança e do adolescente no estado e à lenta efetivação de todas as providências para que o IDH e o governo federal concretizassem o convênio³.

Em janeiro de 2016, foram iniciadas as atividades de execução do convênio/termo de referência pelo Instituto DH, com as seguintes etapas de âmbito geral:

1. A constituição de uma equipe técnica executiva, composta por uma coordenação técnica, dois articuladores sociais e dois estagiários (e apoio de um estatístico, quando necessário);
2. Articulação com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais para composição e criação do Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano;
3. A realização de encontros descentralizados nas dez regiões administrativas de planejamento do estado, com vistas à formação na temática dos direitos humanos e objetivando também colher informações/percepções sobre as realidades locais/regionais da infância e adolescência;
4. A construção de um diagnóstico da situação da infância e da adolescência no estado, como subsidiário para construção de propostas para o plano;
5. A elaboração de um Plano de Ação, com as diretrizes e metas relacionadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes pelos próximos dez anos, indicando os responsáveis e o prazo para cumprimento.
6. A realização de uma consulta pública do texto do plano.

Nos primeiros meses de 2016, houve o processo de seleção e contratação da equipe técnica, seguido da elaboração de um planejamento/cronograma inicial para a execução das ações previstas no convênio.

Os profissionais contratados se dedicaram a (1) aprofundar o estudo da temática da infância e da adolescência com vistas a alinhar, internamente, concepções e informações; (b) fazer o levantamento de pesquisas, estudos, documentos, relatórios (como os das conferências estaduais ocorridas em 2009, 2011 e 2015) e publicações correlatos; (c) e, com apoio de um estatístico, coletar dados secundários e indicadores em diversas fontes para selecionar os mais viáveis a subsidiar uma leitura geral da realidade e do acesso aos direitos por crianças e adolescentes no estado.

3. O Termo de Referência aprovado se encontra disponível no site do Portal de Convênios – SICONV (<http://portal.convencios.gov.br/>).

Além disso, o grupo técnico planejou e executou, com apoio de parceiros locais, 10 (dez) cursos formativos (em diferentes regiões), com carga horária de 16 horas/aula, nos meses de julho, agosto e setembro de 2016. Tal atividade serviu a dois propósitos: realizar os encontros de formação em direitos humanos para os atores envolvidos na elaboração e implementação do plano decenal (como proposto no edital n.º 12/2014) e recolher informações qualitativas sob a forma de opiniões e percepções dos participantes sobre as realidades regionais.

Nesse ínterim, em junho de 2016, com o trabalho do Instituto DH em andamento, o CEDCA/MG deliberou a criação do Comitê Interinstitucional para a Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais, por meio da Deliberação N.º 001/2016, coordenado pelo Conselho, com as seguintes atribuições:

- I. definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
- II. articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- III. propor, acompanhar e apoiar a realização de estudos que irão subsidiar a construção do Plano Decenal referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IV. submeter a minuta do plano decenal à consulta pública estadual, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente; e,
- V. coordenar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicando as ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação e assegurar a inserção dessas ações e metas no PPAG (Plano Plurianual de Ação Governamental), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na LOA (Lei Orçamentária Anual), a partir da aprovação do plano. (CEDCA/MG, 2016).

O Comitê Interinstitucional realizou reuniões periódicas entre agosto de 2016 e julho de 2017 e criou dois Grupos de Trabalho (GTs) para ações específicas: Participação de Adolescentes e Metodologia. Em fevereiro de 2017, por meio do primeiro GT, aconteceu um encontro de adolescentes da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), que reuniu 37 (trinta e sete) participantes, como estratégia para ouvir pessoas entre 12 e 18 anos, com perfis diferenciados, sobre suas impressões, opiniões, expectativas e sugestões.

O Comitê também promoveu, em Belo Horizonte, um seminário para socialização e discussão dos resultados iniciais do diagnóstico da situação da infância e da

adolescência no estado em 26 de maio de 2017 (08 horas de duração) e duas oficinas para proposição de ações em 29 de junho e 14 de julho de 2017 (08 horas cada), que, embora não tenham finalizado as matrizes operacionais para cada eixo (a ênfase ficou a proposição de ações concretas para o cumprimento dos objetivos) contribuíram para aprimoramento das informações e validação junto aos participantes (conselheiros estaduais, representantes do Comitê e outros convidados), bem como incorporação de sugestões. As secretarias estaduais que não puderam participar nas oficinas anteriores, cooperaram por meio de uma ação coletiva no período de 21 a 31 de julho de 2017, enviando suas propostas e considerações para os alinhamentos finais. Em agosto de 2017, o documento preliminar (com introdução e esboço de plano de ação) foi colocado em consulta pública pela internet, porém não recebeu contribuições para todas as planilhas.

Como resultado dessa construção, o presente Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais constitui-se em um documento estruturado, para além desta Introdução, da seguinte forma: Marco Legal; Notas Metodológicas; Diagnóstico da Situação da Infância e da Adolescência (estudo não exaustivo que mescla dados estatísticos com informações qualitativas recolhidas nos 10 cursos formativos nas regiões e no encontro com os adolescentes); Plano de Ação (matriz operacional); Referências e Apêndices.

Espera-se que o Plano Decenal seja incorporado pelos atores do SGDCA como um instrumento primordial para a garantia, a promoção, a proteção e a defesa de direitos de crianças e adolescentes em Minas Gerais e que as suas diretrizes norteiem as políticas públicas estaduais pelos próximos dez anos.

PLANO ESTADUAL DECENAL
DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES DE MINAS GERAIS 2017-2027

2. MARCO LEGAL



O desenvolvimento do ordenamento normativo/jurídico para crianças e adolescentes está relacionado às mudanças graduais quanto à concepção de infância/adolescência como categorias histórico-sociais, em que as crianças e os adolescentes, no decorrer dos anos, passam a ser reconhecidas como sujeitos de direitos.

No século XX, foram aprovadas normativas internacionais relevantes, destacando as seguintes, dentre várias: a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, em 1924, pela Liga das Nações; a Declaração dos Direitos Humanos, em 1948, pela Organização das Nações Unidas (ONU); a Declaração Universal dos Direitos das Crianças, em 1959, pela ONU; a Convenção Americana Sobre os Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), em 1969, pela Organização dos Estados Americanos (OEA); as Convenções 138 (sobre a idade mínima de admissão ao emprego) e 182 (sobre as piores formas de trabalho infantil), em 1973 e 1999, respectivamente, pela Organização Internacional do Trabalho (OIT); as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (“Regras de Beijing”), em 1985; a Convenção Internacional das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 1989; os Princípios Orientadores para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios de Riad) e as Regras das Nações Unidas para a Proteção de Jovens com Restrição de Liberdade, em 1990; as Diretrizes do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas para a Ação sobre Crianças no Sistema de Justiça Criminal, em 1996. (BASTOS, 2012; BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2009; UNICEF, 2009; VANNUCHI & OLIVEIRA, 2010).

A Convenção Internacional das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC) foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989 e entrou em vigor em 2 de setembro do ano seguinte. É o tratado internacional mais abrangente e o primeiro a articular todos os aspectos de direitos que são relevantes para a criança – econômicos, sociais, culturais e políticos. O documento define a criança como todo ser humano com menos de 18 anos de idade; é composto por 54 artigos distribuídos em três partes (1.º a 41; 42 a 45; 46 a 54); estruturado em quatro princípios básicos: a não discriminação; o melhor interesse da criança; o direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento; e o respeito às opiniões e à participação da criança. E ainda, determina que os Estados Partes se comprometam a respeitar e a garantir os direitos a todas as crianças, sem discriminação, devendo tomar as medidas adequadas para protegê-las contra todas as formas de discriminação. (UNICEF, 2009).

A CDC possui, ainda, três protocolos: (1) Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados (O governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação na Secretaria-Geral da ONU em 27 de janeiro de 2004; entrando em vigor para o Brasil em 27 de fevereiro de 2004); (2) Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a venda de crianças, prostituição e pornografia infantil (O governo brasileiro

depositou o instrumento de ratificação na Secretaria-Geral da ONU em 27 de janeiro de 2004; entrando em vigor para o Brasil em 27 de fevereiro de 2004); (3) Protocolo Facultativo relativo aos Procedimentos de Comunicação, que significa a possibilidade de apresentação de queixa ou denúncia formal de menores de 18 anos ou seus representantes quanto a abusos ou violações de seus direitos (assinado pelo Brasil em 28 de fevereiro de 2012 e aprovado pelo decreto legislativo 85, de 09 de junho de 2017).

No Brasil, o reconhecimento da infância como etapa especial de desenvolvimento e a consideração como destinatários de proteção integral e especial são recentes, visto que até o final da década de 1980, as legislações existentes tinham como foco, de maneira geral, os menores, os expostos, os vadios, os abandonados, os delinquentes, os desvalidos, os libertinos, além da ênfase na institucionalização para solucionar situações de abandono ou dificuldades familiares no cuidado com os filhos, a exemplo dos decretos, códigos e leis do período colonial, do império e pós-proclamação da república. (GARCIA, 2011).

De acordo com Rizzini (2000) e Zanella e Lara (2015), em 01 de dezembro de 1926, o Decreto nº 5.083 instituiu o Código de Menores, estabelecendo no primeiro artigo que o governo seria o responsável por consolidar as

leis de assistência e proteção aos menores, adicionando-lhes os dispositivos constantes desta lei, adotando as demais medidas necessárias à guarda, tutela, vigilância, educação, preservação e reforma dos abandonados ou delinquentes, dando redação harmonica e adequada a essa consolidação, que será decretada como o Código dos Menores. (BRASIL, 1926).

Em 12 de outubro de 1927, entrou em vigor o Decreto n.º 17.943-A, para “consolidar as leis de assistência e proteção a menores” e constituir o Código de Menores, que, segundo Rizzini (2000), refletia um protecionismo e a intenção de total controle sobre seu grupo-alvo.

Em 1964, foi estabelecida a Política Nacional para o Bem-Estar do Menor - PNBEM (Lei 4.513/1964), em que se criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), com suas correspondentes estaduais, as Fundações Estaduais para o Bem-Estar do Menor (FEBEMs).

Em 1979, foi instituída a lei n.º 6.697, o novo Código de Menores, que dispunha sobre a “assistência, proteção e vigilância a menores” de até dezoito anos de idade, em situação irregular e revogou as legislações de 1926 e 1927, além de outras que tratavam especificamente de medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos definidos como infrações penais, como as Leis N.ºs 5.258/1967 e 5.439/1968. A situação irregular do menor contemplava, dentre outros aspectos, a privação de condições

essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente; ser vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; estar em perigo moral; com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; ser autor de infração penal. (BRASIL, 1979, art. 2.º).

Em 1988, em um contexto de retomada da democracia no país, foi promulgada a Constituição Federal (CF), com destaque aos artigos 227 e 228 voltados à infância e à adolescência, antecipando na Carta Magna a concepção orientadora da doutrina da proteção integral expressa na Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989. O caput do artigo 227 da Constituição Federal diz:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).⁴

O artigo 228 estabelece que “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.”. (BRASIL, 1988).

Com ampla mobilização e atuação de vários segmentos (o mundo jurídico, o mundo das políticas públicas e o movimento social)⁵, foi aprovado em 13 de julho de 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei N.º 8.069) que regulamenta os artigos 227 e 228 da CF, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e revoga a Política Nacional do Bem Estar do Menor e o Código de Menores.

Para efeitos do ECA, criança é a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. E nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. (BRASIL, 1990).

A aprovação do ECA significou, nos dizeres de Costa (1990) um conjunto de mudanças em conteúdo (do enfoque doutrinário da “situação irregular” para a “proteção integral” e a consideração a todas as crianças e adolescentes como destinatários e não somente os “menores”); em método (o reconhecimento de crianças e adolescentes

4. Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, incluiu o termo “jovem” no texto original de 1988.

5. O mundo jurídico representado por juízes, promotores de justiça, advogados e professores de direitos; o mundo das políticas públicas representado por assessores da Funabem e por dirigentes e técnicos dos órgãos estaduais reunidos no Fórum Nacional de Dirigentes de Políticas Estaduais para Crianças e Adolescentes (Fonacriad); o movimento social representado pelo Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais (Fórum Nacional DCA) e outras organizações como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e ainda a Associação dos Fabricantes de Brinquedos (Abrinq) ligada aos empresários do ramo. (FAUSTO e CERVINI, 1991; REDE MARISTA DE SOLIDARIEDADE, 2012).

como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e prioridade absoluta implicou em revisão nos métodos, técnicas e organização dos programas de atendimento, com vistas a impedir que sejam tratados como objetos de intervenção); em gestão (pela sustentação da estrutura das políticas e dos programas nos princípios da descentralização político-administrativa e participação da população por meio de suas organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações).

A prioridade absoluta ressaltada na Constituição Federal é reafirmada no artigo 4.º do ECA, nos seguintes termos:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990).

O mesmo artigo 4.º acrescenta que a garantia de prioridade compreende:

- a. primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b. precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c. preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d. destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 1990).

O ECA possui 267 artigos e está organizado em dois livros: I – Parte Geral (art. 1.º ao 85) e II – Parte Especial (art. 86 a 267)⁶. Os direitos atribuídos às crianças e aos adolescentes são ordenados em cinco grupos de direitos fundamentais: Do Direito à Vida e à Saúde (Art. 7.º a 14); Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (Art. 15 a 18 B); Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (Art. 19 a 52 D); Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (Art. 53 a 59); Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho (Art. 60 a 69).

Ainda no aspecto legal, acrescenta-se a aprovação, em 2013, da lei n.º 12.852, que institui o Estatuto da Juventude e considera jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente. (BRASIL, 2013).

6. O ECA, ao longo dos anos, passa por mudanças, complementações, acréscimos por meio de leis que produzem alterações em seus artigos.

Versão atualizada da lei N.º 8.069/1990 pode ser conferida em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm.

No conjunto do marco legal que orienta as ações destinadas a crianças e adolescentes, além das indicações feitas acima, devem ser consideradas as normativas emanadas das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)⁷ e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG)⁸, os planos nacionais e estaduais pertinentes à infância e à adolescência. As leis estaduais e municipais, bem como as resoluções e os planos municipais complementam esse arcabouço que regulamenta, regulariza, normatiza e sustenta a atenção aos direitos preconizados nos artigos 227 da Constituição Federal e 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Convém salientar o quanto as resoluções e os planos nacionais (e, evidentemente, também os estaduais) são relevantes para explicitar, desdobrar e consolidar as disposições estabelecidas nas leis. A guisa de exemplo, far-se-á um destaque às resoluções do Conanda n.ºs 113 e 117/2006, que tratam dos parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), cuja origem está no já mencionado artigo 86 do ECA (“A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.”).

De acordo com o Conanda (2006a), o SGDCA se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente. Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil que o integram deverão exercer suas funções, em rede, a partir de três eixos estratégicos de ação: (1) a promoção dos direitos humanos; (2) a defesa dos direitos humanos; (3) o controle da efetivação dos direitos humanos.

No que se refere à promoção dos direitos estão os órgãos e serviços governamentais e não-governamentais que atuam na ampliação e aperfeiçoamento da qualidade dos direitos legalmente previstos, o que se faz essencialmente por meio da formulação e execução de políticas públicas (especialmente as sociais), dos programas/serviços de execução de medidas de proteção de direitos humanos, e dos programas/serviços de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas. Nesse eixo é essencial a atuação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos conselhos de políticas setoriais, dos órgãos executores e gestores nas diversas áreas (como educação, saúde, assistência social, segurança alimentar, cultura, esporte, habitação).

7. Disponíveis em: < <http://www.direitosdacrianca.gov.br/resolucoes/conanda/resolucoes/lista>>.

8. Disponíveis em: < <http://www.social.mg.gov.br/cedca/index.php/2014-05-02-11-22-15/resolucoes>>.

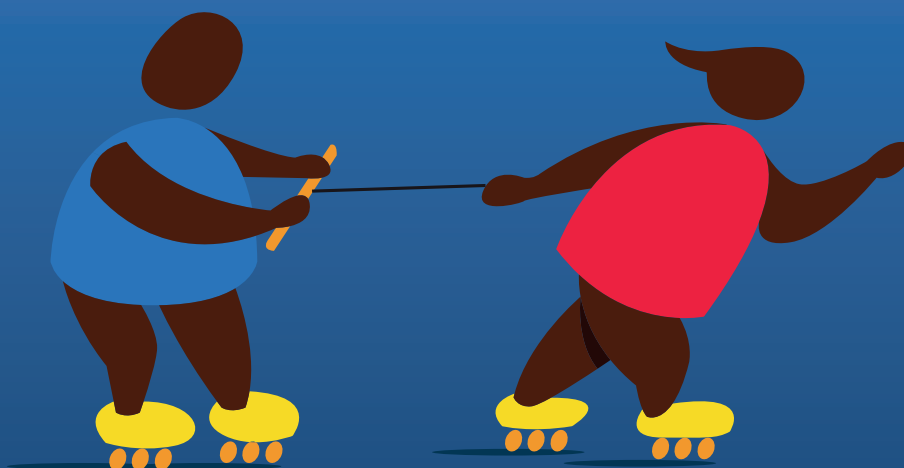
No eixo da defesa dos direitos, são encontrados os órgãos que garantem o acesso à justiça e à restituição de direitos ameaçados ou violados, como o Judiciário, o Ministério Público, as Ouvidorias, as Polícias (Militar e Civil), os Conselhos Tutelares e as organizações e entidades de defesa da cidadania. Suas ações devem assegurar o cumprimento e a exigibilidade dos direitos instituídos, permitindo a responsabilização (judicial, administrativa e social) das famílias, do poder público ou da sociedade pela não observância das disposições legais.

Para o exercício do controle da efetivação dos direitos, atuam os Conselhos dos Direitos de Crianças e Adolescentes; os demais conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas (como Saúde, Educação, Assistência Social); e os órgãos e os poderes de controle interno e externo (Controladorias, o Poder Legislativo, o Tribunal de Contas, o Ministério Público). Conforme o Conanda (2006a), o controle social é exercido soberanamente pela sociedade civil, por meio de suas organizações e articulações representativas, sendo que, no entendimento do próprio Conselho Nacional, a “participação da sociedade civil nos Conselhos dos Direitos vem se tornando importante instrumento de controle social e garantia de transparência dos atos do poder público” (CONANDA, 2011a, p. 10)⁹.

9. A Resolução do Conanda N.º 195, de 27 de julho de 2017, instituiu um Grupo Temático com a finalidade de propor estratégias de aprimoramento e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.



3. NOTAS METODOLÓGICAS



O processo de discussão e construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais foi brevemente descrito no início do documento, no tópico Introdução. Nesta seção, serão explicitadas as principais informações acerca da elaboração do diagnóstico da situação da infância e da adolescência do estado, considerando as possibilidades, os limites da equipe técnica executora e os resultados encontrados no percurso¹⁰.

Ressalta-se, desde já, que este diagnóstico, que subsidia o plano de ação do Plano Decenal, corresponde a uma descrição parcial da situação da infância e da adolescência em Minas Gerais, na perspectiva do acesso ou do não acesso aos direitos fundamentais estabelecidos na legislação, bem como do alcance das políticas públicas para atender a tais direitos, e ainda das percepções, igualmente recortadas, de alguns representantes das redes de proteção que participaram de encontros regionais, somadas às opiniões e sugestões de um grupo de adolescentes (como será detalhado adiante). Portanto, não se trata de um estudo exaustivo com indicadores e estatísticas em profusão, cruzamentos de inúmeros dados e informações ou análises de entrevistas em profundidade com gestores públicos, integrantes de organizações ou movimentos da sociedade civil ou demais atores do SGDCA. Também não se assemelha a pesquisas (amplas ou temáticas) já realizadas em anos interiores, a maioria pela Fundação João Pinheiro (instituição de pesquisa e ensino vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais)¹¹.

10. É de conhecimento geral, dado o caráter público do edital de seleção do Conanda e da SDH/PR, que os recursos financeiros previstos para a realização do projeto foram da ordem de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) transferidos pelo financiador e o restante sob a forma de contrapartida da organização executora, o Instituto DH. Durante os anos de 2015 e 2016, houve expectativa de complementação financeira por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerido pelo CEDCA/MG ou, eventualmente, por nova fonte, para cobrir outras despesas e favorecer uma pesquisa mais ampla (quantitativa e qualitativa) em todas as regiões do estado. Porém, com o valor disponível e a limitação de tempo, a reduzida equipe técnica (uma coordenação técnica, dois articuladores, dois estagiários) empreendeu um levantamento amplo, ainda que parcial, de dados e informações possíveis e optou por priorizar a interpretação e a descrição dos recortes viáveis, em entendimento contínuo com o Comitê Intersetorial.

11. Um levantamento inicial e não conclusivo de pesquisas sobre a realidade da infância e da adolescência em Minas Gerais realizadas desde 1990 informa a publicação dos seguintes estudos: (1) FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Centro de Estudos Políticos e Sociais. **Diagnóstico quantitativo da situação da criança e do adolescente em Minas Gerais**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1993; (2) FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Centro de Estatística e Informações. Crianças e adolescentes em Minas Gerais: indicadores sociais. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998; (3) CEDCA-MG – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Relatório de Minas Gerais. In: **Subsídios do CEDCA/MG para a III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente** – “Uma década de história rumo ao terceiro milênio”. Belo Horizonte: CEDCA/MG, 1999; (4) FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Desafio do trabalho infantil: as crianças, o trabalho e a rua em Minas Gerais**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2008; (5) FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Diagnóstico das Instituições de acolhimento a crianças e adolescentes no Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2009; (6) FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Panorama da Situação da Infância e da Adolescência em Minas Gerais**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, [2010?]; (7) FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Centro de Estatística e Informações. **Condições de trabalho e características das crianças, adolescentes e adultos que atuam nas áreas de lixão em Minas Gerais**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2013.

Cumpre acrescentar que, mesmo com as menções e as conexões feitas entre o acesso aos direitos e as políticas públicas existentes, o presente diagnóstico não se propôs a realizar avaliação dos programas, projetos, serviços e ações integrantes das políticas estaduais, visto que um estudo de tal magnitude demandaria metodologia específica, além de condições técnicas e recursos financeiros condizentes.

Devido às mesmas restrições mencionadas no parágrafo anterior, embora os conselhos dos direitos e os conselhos tutelares sejam mencionados quando necessário ou oportuno neste documento, não foi possível a realização de um levantamento específico sobre a organização, o funcionamento e a gestão desses órgãos, para todo o estado. Igualmente, não se procedeu, mesmo sabendo da importância e necessidade, a pesquisa ou a análise da articulação e da integração de todos os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) em Minas Gerais¹².

Para a realização deste diagnóstico, a equipe técnica organizou o trabalho em etapas realizadas entre fevereiro de 2016 e maio de 2017:

1. Alinhamento sobre concepções e informações referentes à temática da infância e da adolescência;
2. Levantamento bibliográfico e documental de normativas, pesquisas, artigos, relatórios, planos nacionais e estaduais e outras publicações¹³;
3. Coleta de dados secundários e indicadores em diversas fontes para selecionar os mais viáveis a subsidiar uma leitura geral da realidade e do acesso aos direitos por crianças e adolescentes no estado (com apoio de um estatístico)¹⁴;
4. Coleta de dados primários, primeiro, junto a alguns representantes do SGDCA em 10 (dez) regiões do estado com realização de grupos de discussão orientados por um questionário (roteiro de perguntas), durante os cursos de formação em direitos humanos; em um segundo momento, durante um encontro de adolescentes da RMBH, com a intenção de ouvir e captar suas opiniões, impressões, expectativas e sugestões¹⁵;
5. Leitura, interpretação e sistematização dos dados coletados e dos resultados (etapas 3 e 4);
6. Seminário de apresentação dos resultados iniciais e complementação de informações pelos participantes;
7. Inclusão de novos dados fornecidos por secretarias estaduais;
8. Redação do diagnóstico.

13. Publicações como o relatório "CADÊ 2015 - Crianças e Adolescentes em Dados e Estatísticas" (IMAS e FNDCA, 2016) e "Fontes sobre a Infância: diagnóstico de fontes de informação sobre a criança e o adolescente" (REDE MARISTA DE SOLIDARIEDADE, 2012) foram de especial utilidade para nortear a equipe técnica na escolha das principais fontes de pesquisa e seleção inicial de indicadores para o levantamento de dados secundários.

14. Dados secundários são coletados a partir da consulta a fontes existentes: relatórios, documentos, outras pesquisas.

15. Dados primários, ou 'dados de fontes primárias' são levantados especificamente para o trabalho em questão, de modo a complementar os dados secundários. O levantamento de dados primários se dá diretamente com os indivíduos envolvidos com o tema abordado. (CEATS/FIA, 2007, p. 11).

A execução do trabalho foi responsabilidade da equipe técnica do Instituto DH (iniciou atividades em fevereiro de 2016) que relatou e atualizou o Comitê Interinstitucional (realizou a primeira reunião em agosto de 2016), passando a se reportar a ele, nos meses seguintes, contando com o apoio do GT Metodologia (criado em novembro de 2016, como uma estratégia de atuação do Comitê, por meio de um grupo menor, para discutir aspectos metodológicos do diagnóstico e, posteriormente, do plano de ação do Plano Decenal). Em função da dinâmica do processo, o Comitê forneceu orientações e sugestões à equipe; por sua vez, a depender da situação, a equipe tomou decisões e fez encaminhamentos necessários ao andamento do projeto, recebendo o aval do Comitê oportunamente.

No decorrer de 2016 e em parte de 2017, foi realizado um levantamento de dados secundários a partir de estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo Demográfico 2010, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, Pesquisa de Informações Básicas Municipais – Munic), do Censo Escolar (do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP), do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (IDH) e ainda de estatísticas e informações fornecidas pelas Secretarias de Estado de Minas Gerais responsáveis pelo planejamento e execução de políticas públicas (Saúde; Educação; Segurança Pública; Cultura; Trabalho e Desenvolvimento Social; Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania; Esportes) e Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

No caso das secretarias de estado, além do envio de diversos ofícios solicitando as informações necessárias sobre ações e programas públicos voltados para infância e adolescência, foi realizado um encontro entre a equipe técnica do Instituto DH/ Plano Decenal e os representantes governamentais, com os objetivos de comunicar aos órgãos sobre a importância do Plano e de agilizar a entrega dos dados.

Convém destacar que os dados quantitativos se referem a períodos temporais distintos, em função das diferentes datas de realização ou de atualização do estudo pelo órgão pesquisador (por exemplo, Censo Demográfico de 2010; Índice de Desenvolvimento Humano Municipal 2013; Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD Contínua 2017), dos recortes (temas, especificidades) de pesquisas e das possibilidades de disponibilização das informações pelos setores contatados. Associado a isso, houve ainda muitas dificuldades de acesso a dados desagregados por regiões – em muitos casos, só estavam disponíveis os dados do estado de Minas Gerais como um todo. Várias análises tinham como universo somente o município de Belo Horizonte ou municípios de grande porte, o que limitou as possibilidades do diagnóstico estadual.

No que se refere ao levantamento de opiniões e percepções com representantes do SGDCA nas regiões, no contexto dos cursos formativos em direitos humanos, antes,

foi necessário o mapeamento da rede de contatos e parceiros para viabilizar a atividade. As articulações iniciais foram com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA-MG) e as Secretarias de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC-MG) e de Trabalho e de Desenvolvimento Social (SEDESE-MG). Em seguida, foram levantados contatos dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's), dos Conselhos Tutelares dos municípios mineiros, dos equipamentos de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e de Centros de Referência Especializados de Assistência social (CREAS). Além destes, a equipe técnica buscou mapear entidades de atendimento, redes e fóruns/frentes da sociedade civil. As interações com os setores responsáveis pelas políticas setoriais de Saúde, Educação, Assistência Social e outras foram efetuadas, primordialmente, pela SEDPAC-MG, com intermediação da Coordenadoria Especial da Política Pró-Criança e Adolescente – CEPCA.

Concomitante, foram desenvolvidos o planejamento e a mobilização com municípios do interior do estado para a execução dos encontros de formação e a coleta de informações e percepções dos participantes nas dez regiões previamente delimitadas, com vistas à inclusão de representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para o acompanhamento e o auxílio no processo participativo de construção do plano.

Os cursos de formação em diferentes regiões do estado tiveram por objetivos: (a) contribuir para formação e mobilização de atores do Sistema de Garantia de Direitos no processo de elaboração do plano decenal; (b) promover uma troca de experiências entre os participantes sobre as ações e iniciativas referentes à defesa dos direitos nos municípios e regiões e (c) efetuar um levantamento de informações e de percepções sobre a promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes em diferentes regiões do estado, de modo a agregar informações qualitativas aos dados estatísticos disponibilizados pelos órgãos oficiais e institutos de pesquisa.

A recolha de informações de natureza qualitativa não segue o mesmo parâmetro que a coleta de dados quantitativos que passam por análise estatística. Resumidamente, nesse tipo de levantamento, o estudo é feito com “uma amostra significativa de todo o universo, que é tomada como objeto de investigação” e “as conclusões obtidas a partir desta amostra são projetadas para a totalidade do universo, levando em consideração a margem de erro, que é obtida mediante cálculos estatísticos.” (GIL, 2012, p. 55).

Isto posto, o que se deseja explicitar é que os participantes dos grupos de discussões estabelecidos em cada curso de formação por região não podem ser

considerados amostras, no sentido de subconjuntos do universo pesquisado, no caso, os atores do SGDCA, com intenção de extrapolação ou generalização estatística das conclusões ou dos resultados obtidos, como é habitual em pesquisas com abordagem quantitativa.

Contudo, as informações obtidas nos grupos de discussões, a partir de quatro roteiros distintos aplicados em cada região para guiar os debates entre os participantes e a produção de respostas, são válidas, úteis e relevantes para o propósito principal de conhecer suas opiniões e percepções, além de identificar propostas de atores que atuam cotidianamente nas instituições do Sistema de Garantia. Dessa forma, pode-se afirmar que as contribuições dos respondentes não foram interpretadas como uma representação completa e ampla da situação de toda a infância e adolescência no estado de Minas Gerais, mas como uma aproximação importante dessa realidade.

Os encontros ocorreram nos meses de julho, agosto e setembro de 2016, sendo ofertados 10 (dez) cursos com carga horária de 16 horas/aula, organizados em duas partes: uma para apresentação e debate em torno de conteúdos históricos e teóricos e outra para trabalhos em subgrupos para discussão a partir de questionários e redação das respostas e sugestões dos participantes. Foram tratados os seguintes temas: história dos direitos de crianças e adolescentes; os avanços e mudanças legislativas recentes relacionadas à política de garantia dos direitos humanos das crianças e adolescentes no Brasil; situação de grupos específicos (população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros - LGBT, População de rua, Povos e Comunidades Tradicionais, outros); controle social democrático e orçamento público. O teor de cada instrumento será apresentado mais adiante e os roteiros serão incluídos ao final do Plano Decenal como apêndices.

A definição sobre os 10 municípios-polo das regiões que receberem os encontros partiu da divisão utilizada pelo governo de Minas Gerais, em 2014 (ano da redação e apresentação do projeto/termo de referência para participação na chamada pública nacional do edital 12/2014), com posterior adequação de cidades, mantendo-se a quantidade originalmente planejada. Abaixo, o quadro que apresenta as datas, regiões e municípios participantes dos encontros. Tendo em vista uma relativa facilidade para deslocamentos, os representantes da região centro-oeste (cidade-polo: Divinópolis) foram convidados a participarem, na capital, junto com colegas da RMBH.

DATA	REGIÃO	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	LOCAL
14 e 15/07/2016	Metropolitana de Belo Horizonte e Centro-Oeste Mineiro	BH, Betim, Brumadinho, Contagem, Igaratinga, Vespasiano, Sarzedo, Divinópolis, Carmo do Cajuru, Itaúna, Conceição do Pará, Juatuba, Lagoa Santa, Matozinhos, Nova Lima, Nova Serrana, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São Gonçalo do Pará.	Belo Horizonte
21 e 22/07/2016	Sul de Minas	Cambuquira, Campanha, Carmo da Cachoeira, São Bento Abade, São Thomé das Letras, Três Corações, Varginha.	Três Corações
28 e 29/07/2016	Alto Paranaíba	Araxá, Campos Altos, Ibiá, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Sacramento, Santa Juliana, Tapira.	Araxá
04 e 05/08/2016	Triângulo Mineiro	Araguari, Araporã, Canápolis, Cascalho Rico, Centralina, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte, Prata, Tupaciguara.	Uberlândia
18 e 19/08/2016	Norte de Minas	Capitão Enéas, Janaúba, Monte Azul, Montes Claros, Rio Pardo de Minas, Verdelândia.	Porteirinha
18 e 19/08/2016	Jequitinhonha-Mucuri	Araçuaí, Carai, Coronel Murta, Itaobim, Itinga, Padre Paraíso, Ponto dos Volantes, Virgem da Lapa.	Araçuaí
01 e 02/09/2016	Zona da Mata	Bias Fortes, Bicas, Lima Duarte, Matias Barbosa, Piau, Santana do Deserto.	Juiz de Fora
01 e 02/09/2016	Rio Doce	Água Boa, Cantagalo, Coluna, Frei Lagonegro, José Raydan, Santa Maria do Suaçuí, São José do Jacuri, São Sebastião do Maranhão, Governador Valadares.	Peçanha
15 e 16/09/2016	Noroeste de Minas	Guarda Mor, Lagamar, Lagoa Grande, Paracatu, Presidente Olegário, Riachinho, São Gonçalo do Abaeté, Varjão de Minas, Vazante, Brasilândia de Minas.	João Pinheiro
15 e 16/09/2016	Norte de Minas (Médio São Francisco)	Buritizeiro, Ibiá, Jequitai, Lagoa dos Patos, Lassance, Santa Fé de Minas, São Romão, Várzea da Palma.	Pirapora

FONTE: Dados da pesquisa – Elaboração da equipe do Instituto DH

Os participantes das formações foram selecionados, especialmente, entre pessoas de quatro segmentos ligados à área da criança e do adolescente e do Sistema de Garantia de Direitos: conselheiros tutelares; conselheiros de direitos da criança e do adolescente; servidores de equipamentos ligados às políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes (saúde, educação, assistência social); e adolescentes. As vagas foram distribuídas da seguinte maneira: 04 vagas para cada um dos municípios convidados – preferencialmente 01 vaga para cada um dos segmentos acima mencionados – e 10 vagas para o município-polo. Para o polo de Belo Horizonte, foram convidadas 80 pessoas, sendo 40% das vagas reservadas a pessoas da região Centro-Oeste. Em alguns encontros também compareceram representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Frentes/Fóruns de Defesa dos Direitos¹⁶, representantes do poder legislativo e do Sistema de Justiça. Em Juiz de Fora houve a participação de dois conselheiros estaduais do CEDCA-MG.

Para os encontros, se inscreveram 423 pessoas, sendo que desse total, 367 estiveram presentes, conforme o relatório da equipe (“Perfil dos encontros de formação”). No geral, o grupo foi composto de conselheiros tutelares (30,73%), agentes de equipamentos públicos vinculados à política de assistência social e que executam ações com crianças e adolescentes - como CRAS e CREAS (24,63%), conselheiros dos CMDCA dos municípios participantes (18,54%), adolescentes (10,24%) e integrantes de redes, fóruns e instituições de apoio aos direitos da criança e do adolescente, bem como funcionários de outras secretarias públicas (15,85%).

Voltando aos questionários aplicados nos encontros, foram elaborados quatro instrumentos diferentes e complementares, concentrando questões da seguinte forma: Direitos da Criança e do Adolescente (questionário 1); Sistema de Garantia de Direitos (questionário 2); Grupos Vulnerabilizados¹⁷ (questionário 3); Participação e Protagonismo (questionário 4).

Em cada encontro, os participantes foram organizados em grupos de até 10 membros cada (com escolha de coordenador, relator e controlador do tempo), guiados pelos questionários a serem preenchidos e complementados com anotações feitas por um dos membros, favorecendo a participação de representantes de diversos municípios e segmentos no mesmo grupo, buscando diversidade de vivências territoriais e situacionais na discussão do roteiro. As informações

16. No encontro em Belo Horizonte, estiveram representantes do Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente – FECTIPA/MG; Fórum Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Doméstica, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais (FEVCAMG); Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (FDDCA/MG).

17. A expressão “grupos vulnerabilizados” refere-se à realidade de existência de grupos populacionais que estão à margem, em desvantagem na sociedade, com acesso restrito ou sem acesso aos direitos humanos e às políticas públicas, “invisíveis”, sofrendo preconceitos ou discriminações em razão de raça/etnia, deficiência, orientação sexual, local de origem, dentre outros aspectos. Acrescente-se que os indivíduo ou grupos “não se encontram nessa condição por uma questão natural, intrínseca ou inexorável, mas em razão de um processo histórico que leva à sua subjugação por meio da confluência de diferentes fatores.” (BRAGATO e ADAMATTI, 2014, p. 98).

coletadas nesses formulários foram digitadas, categorizadas, sistematizadas e analisadas/descritas pela equipe técnica do Instituto DH.

Ainda na busca de contributos qualitativos para o diagnóstico, reuniões entre a equipe técnica e o Comitê Interinstitucional levaram à conclusão de que seria necessário ouvir os adolescentes (pessoas entre 12 e 18 anos) de maneira direta, para além da participação de alguns em cursos de formação e construção das respostas aos questionários. Embora não estivesse previsto no projeto/termo de referência, a alternativa pensada foi a realização de um encontro estadual de adolescentes em Belo Horizonte, com a presença de representantes de, pelo menos, dez regiões do estado.

Nessa perspectiva, o GT Participação de Adolescentes (criado pelo Comitê em setembro de 2016) se reuniu algumas vezes e elaborou um projeto direcionado ao CEDCA/MG para viabilização da atividade planejada, com valor em torno de R\$30.000,00 (trinta mil reais). A intenção era a mobilização de sessenta adolescentes (meninas e meninos), além da diversidade regional, contando também com integrantes/representantes da adolescência urbana (lembrando-se da realidade de vivência em vilas e favelas) e rural, com deficiência, em situação de rua, LGBT, em acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas, de povos/comunidades tradicionais (a exemplo de indígenas, quilombolas e ciganos), bem como segmentos artísticos e culturais (como *hip-hop*, *funk*).

Entretanto, não ocorreu a aprovação e liberação do recurso financeiro pelo Conselho Estadual, o que levou o grupo a reduzir a proposta em sua dimensão, passando à realização de um encontro com adolescentes residentes na RMBH, mobilizados pelos fóruns/frentes estaduais¹⁸, membros do Comitê Interinstitucional e organizações da sociedade civil. A atividade aconteceu em um sábado, o dia todo, nas dependências do Centro de Referência da Juventude (CRJ), sendo conduzida por voluntários e a alimentação (lanches e almoço) foi doada por organizações da sociedade civil. O evento contou com apoio logístico de técnicas trabalhadoras da SEDPAC-MG.

Assim, no dia 18 de fevereiro de 2017, realizou-se o encontro, que contou com a presença de 32 (trinta e dois) adolescentes de diversos grupos e movimentos¹⁹. Neste encontro, foi apresentada a proposta de construção do plano decenal e foram discutidas as demandas para população adolescente do estado, trazendo para

18. Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - FMDCA/BH; Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente - FECTIPA/MG; Fórum Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Doméstica, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais (FEVCAMG); Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (FDDCA/MG).com o tema abordado. (CEATS/FIA, 2007, p. 11).
19. Além de adolescentes ligados ao FMDCA/BH, FECTIPA/MG, ao FEVCAMG, à FDDCA/MG, também compareceram meninas e meninas participantes da União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais (UEE/MG), União Colegial de Minas Gerais (UCMG) e União da Juventude Socialista (UJS).

a reflexão a situação de grupos como população rural, povos e comunidades tradicionais, população indígena, população negra, quilombola, LGBT, com deficiência, dentre outros. Neste evento, foram eleitos dez representantes - cinco titulares e cinco suplentes - para acompanharem os trabalhos do Comitê Interinstitucional.

Na sequência, serão apresentados os resultados da sistematização dos dados, compondo um diagnóstico da situação da infância e da adolescência em MG que parte de uma caracterização geral do estado, seguida de um panorama das Fragilidades, Ameaças e Violações aos Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes [organizadas conforme os grupos dos direitos apresentados no livro I do Estatuto da Criança e do Adolescente (Direito à Vida e Saúde; Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade; Direito à Convivência familiar e Comunitária; Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho)]; A atenção aos direitos de crianças e adolescentes na perspectiva de atores do SGDCA; A atenção aos direitos de crianças e adolescentes na perspectiva de adolescentes; Considerações Gerais. A outra parte do documento contém o Plano de Ação, que segue a estrutura do Plano Decenal Nacional com cinco eixos: (1) Promoção dos Direitos; (2) Proteção e Defesa dos Direitos; (3) Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; (4) Controle Social da Efetivação dos Direitos; (5) Gestão da Política dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.



4. DIAGNÓSTICO

SITUAÇÃO DA INFÂNCIA E DA
ADOLESCÊNCIA EM MINAS GERAIS



4.1 CARACTERIZAÇÃO DEMOGRÁFICA GERAL E SOCIOECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

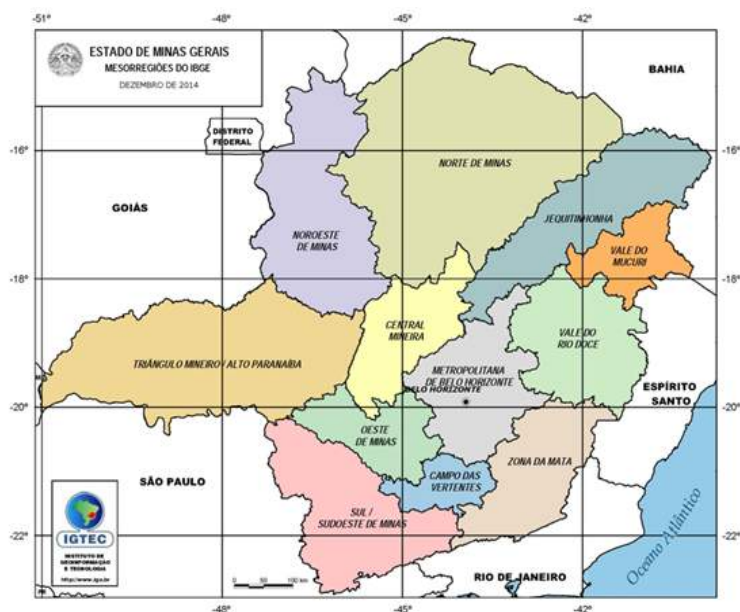
O diagnóstico da situação da infância e da adolescência em Minas Gerais se inicia com uma caracterização demográfica geral e socioeconômica do estado, focando, sempre que possível, no público infante-juvenil, que contempla, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigo 2.º, pessoas entre zero e dezoito anos de idade.

POPULAÇÃO:

Minas Gerais é uma unidade federativa (UF) que faz parte da região sudeste do Brasil, ao lado de Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo, e possui 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios.

Conforme Pereira e Hespanhol (2015, p. 48), o IBGE dividiu o território mineiro em mesorregiões e microrregiões, as quais apresentam características sociais, econômicas e naturais semelhantes que permitem agregar um conjunto de municípios numa mesma região. Ao todo, são 12 mesorregiões (Campo das Vertentes, Central Mineira, Jequitinhonha, Metropolitana de Belo Horizonte, Noroeste de Minas, Norte de Minas, Oeste de Minas, Sul/Sudoeste de Minas, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Vale do Mucuri, Vale do Rio Doce, Zona da Mata) e 64 microrregiões.

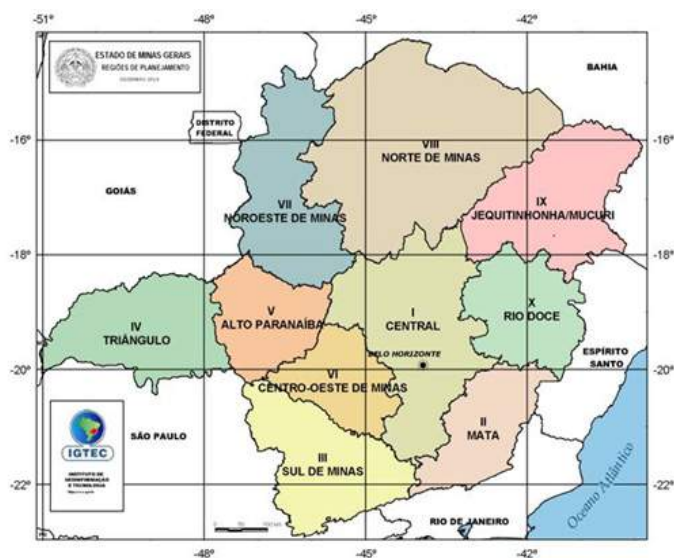
Mapa 1 – Mesorregiões de MG conforme o IBGE



Fonte: IGTEC

Em 1992, a Fundação João Pinheiro (FJP), autarquia estadual vinculada a então Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SEPLAN), propôs a organização em Regiões de Planejamento que levaram em consideração a regionalização do IBGE e também as áreas de influência urbana, resultando em 10 regiões (Alto Paranaíba, Central, Centro-Oeste, Jequitinhonha/Mucuri, Mata, Noroeste de Minas, Norte de Minas, Rio Doce, Sul de Minas, Triângulo). (PEREIRA; HESPANHOL, 2015, p. 49). Por esse critério, a distribuição dos municípios era a seguinte: Alto Paranaíba (31), Central (158), Centro-Oeste de Minas (56), Jequitinhonha/Mucuri (66), Mata (142), Noroeste de Minas (19), Norte de Minas (89), Rio Doce (102), Sul de Minas (155) e Triângulo (35). (SOUZA; VIANA; LEAL FILHO, 2016)²⁰. Tal configuração com 10 Regiões de Planejamento foi a escolhida pela organização executora do presente diagnóstico para referenciar a divisão regional de MG.

Mapa 2 – Regiões de planejamento de MG



Fonte: IGTEC

Vale acrescentar que MG possui duas regiões metropolitanas: a de Belo Horizonte, instituída pela Lei Complementar n. 14, de 08 de junho de 1973 e a do Vale do Aço (RMVA), criada em 1998 e definida em 2006.

20. O atual governo estadual elaborou uma nova regionalização que subdivide o estado de MG em dezessete territórios de desenvolvimento, a saber, com o número de municípios entre parênteses: Noroeste (30), Norte (86), Médio e Baixo Jequitinhonha (35), Mucuri (29), Alto Jequitinhonha (24), Central (17), Vale do Rio Doce (55), Vale do Aço (34), Metropolitano (85), Oeste (50), Caparaó (55), Mata (93), Vertentes (50), Sul (118), Sudoeste (35), Triângulo do Norte (50) e Triângulo do Sul (27). (SOUZA; VIANA; LEAL FILHO, 2016).

A RMBH possuía, inicialmente, 14 municípios: Belo Horizonte, Betim, Caeté, Contagem, Ibirité, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano. Como consequência do processo de expansão horizontal – inclusão de novos municípios – e da emancipação de alguns antigos distritos, atualmente a RM é constituída por 34 municípios: Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Nova União, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano. O colar metropolitano é composto por 16 municípios: Barão de Cocais, Belo Vale, Bom Jesus do Amparo, Bonfim, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Itabirito, Itaúna, Moeda, Pará de Minas, Prudente de Moraes, Santa Bárbara, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José da Varginha e Sete Lagoas. (ANDRADE; MENDONÇA; DINIZ, 2015, p. 17; Lei complementar N.º 124/2012).

A RMVA é constituída por quatro municípios (Ipatinga, Timóteo, Coronel Fabriciano e Santana do Paraíso) e outros vinte e quatro no colar metropolitano (Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Caratinga, Córrego Novo, Dom Cavati, Dionísio, Entre-Folhas, Iapu, Ipaba, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo d'Água, São José do Goiabal, São João do Oriente, Sobrália e Vargem Alegre). (SILVA; BARROSO, 2012, p. 38; Lei complementar N.º 122/2012).

A população total de Minas Gerais, registrada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Censo Demográfico de 2010, era de 19.597.330 habitantes. A estimativa populacional do estado no ano de 2016 foi de 20.997.560 habitantes. Essa população está distribuída ao longo do território de Minas Gerais da seguinte forma:

Tabela 1 – População de Minas Gerais por região em 2010

REGIÃO	TOTAL	PORCENTAGEM
Alto Paranaíba	655.353	3,3%
Central	6.977.649	35,6%
Centro Oeste	1.124.028	5,7%
Jequitinhonha-Mucuri	1.002.119	5,1%
Mata	2.166.774	11,1%
Noroeste de Minas	366.418	1,9%
Norte de Minas	1.610.413	8,2%

continua >

Rio Doce	1.620.993	8,3%
Sul de Minas	2.584.454	13,2%
Triângulo	1.489.129	7,6%
Total Geral	19.597.330	100,0%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010 – Elaboração da equipe do Instituto DH

No Censo Demográfico de 2010, a densidade demográfica foi calculada em 33,4 habitantes por km² e a estimativa em 2016 foi de em 35,67 habitantes por km².

Quanto à divisão população urbana/população rural, tem-se que 85,3% dos habitantes de Minas Gerais encontram-se nas cidades, enquanto 14,7% moram na zona rural. Essa proporção varia entre as 10 regiões de planejamento do território: 36,8% da população da região Jequitinhonha-Mucuri e 30,5% dos residentes da região Norte moram na Zona Rural, ao passo que esses valores são de 6% e 6,6% nas regiões Central e Triângulo, respectivamente.

Estratificando o dado para o grupo específico de crianças e adolescentes, a divisão é ligeiramente distinta: 83,7% viviam, em 2010, em zonas urbanas e 16,3% em áreas rurais. Jequitinhonha-Mucuri (39,5%) e Norte (32,2%) são as regiões do estado com maior proporção de crianças e adolescentes vivendo na zona rural; as regiões Central (6,5%) e Triângulo (7,1%) têm sua população infante-juvenil residindo quase em sua totalidade nas cidades.

A população de crianças e adolescentes no estado em 2010 era de 5.425.782, o que representa 27,7% da população total de Minas Gerais. Dentre esse grupo, 2.754.593 pessoas são do sexo masculino e 2.671.189 do sexo feminino.

No recorte raça/cor²¹, o grupo populacional mais numeroso é de crianças e adolescentes declarados de cor parda, que correspondem a 49,4% do total da população infante-juvenil. Destaca-se uma maior proporção de pessoas pardas de 0 a 17 anos nas regiões Jequitinhonha-Mucuri e Norte de Minas Gerais, representando 68,7% e 66,2% do total, respectivamente.

Já 42% da população infante-juvenil de Minas Gerais foram declaradas da cor branca. Há maior proporção de crianças e adolescentes desse grupo nas regiões Sul, Centro-Oeste, Alto Paranaíba e Triângulo, nas quais brancos são mais de 50% da população de 0 a 17 anos.

21. O IBGE adota as categorias branca, preta, parda, amarela (origem asiática) e indígena para a identificação/autodeclaração de identidade étnico-racial em suas pesquisas e seus formulários.

Tem-se que 7,5% da população de 0 a 17 anos foram identificadas como de cor preta. As maiores proporções desse segmento dentre as 10 regiões de planejamento do estado foram observadas nas regiões Mata e Central, ao passo que a população preta nas regionais Alto Paranaíba e Sul são, proporcionalmente, inferiores à média de Minas Gerais.

Constata-se que 0,93% das crianças e adolescentes foram declarados como de cor amarela. Há uma concentração maior desse grupo na região Central do estado e amarelos compõem uma maior fração da população infanto-juvenil residente no Noroeste de Minas.

A população indígena de 0 a 17 anos em Minas Gerais era de 9.359 em 2010, o que corresponde a 0,17% do total de crianças e adolescentes do estado, mais concentrada na região Norte, que abriga 46,5% das crianças e adolescentes desse grupo que residem no estado.

ESTRUTURA ETÁRIA:

Em relação à estrutura etária, em Minas Gerais (Censos de 2000 e 2010), nota-se uma tendência de redução da proporção da população de crianças e adolescentes em relação à população total.

Figura 1 - Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Minas Gerais - 2000

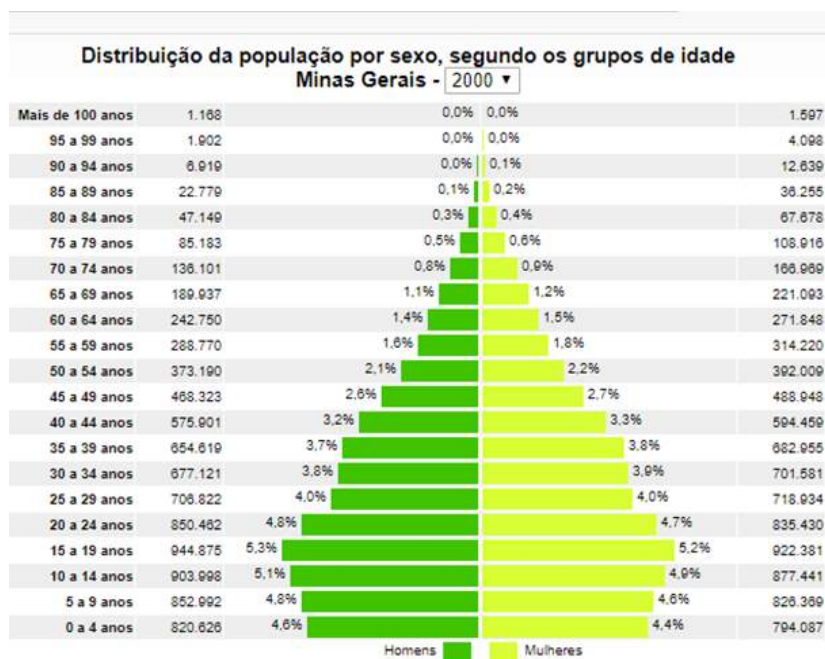
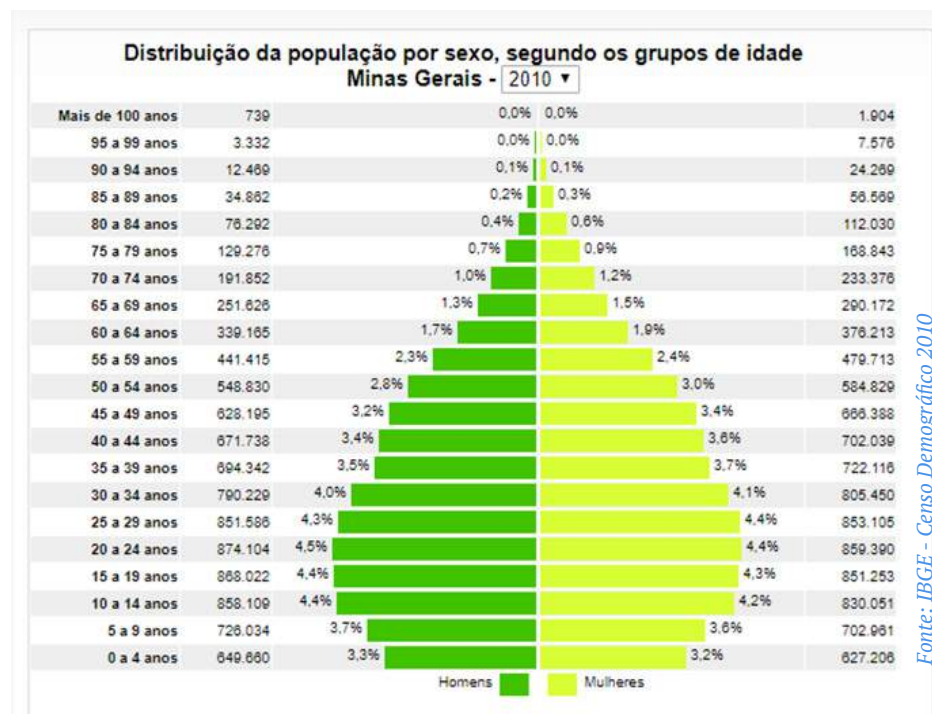


Figura 2 - Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Minas Gerais – 2010



ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL- IDHM:

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é composto por dimensões referentes à educação (acesso ao conhecimento), longevidade (vida longa e saudável)/saúde e renda (padrão de vida, considerando a renda média dos residentes da localidade), sendo adotado por diversos países desde a década de 1990. Em 1998, o Brasil foi um dos pioneiros ao adaptar e calcular um IDH subnacional para os municípios, com dados do Censo Demográfico, criando o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em 2003, foi apresentada a série histórica de 1991 a 2000 para todo o país e em 2013, foram incorporados dados e informações do Censo de 2010, conforme os indicadores e a malha municipal existente em 2010. (PNUD, IPEA, FJP, 2013)²².

22. De acordo com PNUD, IPEA e FJP (2013: 25; 27), o IDH, criado na década de 1990 e sintetizado em uma escala de 0 a 1, "reúne três dos requisitos mais importantes para a expansão das liberdades das pessoas: a oportunidade de se levar uma vida longa e saudável – saúde –, ter acesso ao conhecimento – educação – e poder desfrutar de um padrão de vida digno – renda". Em 2013, a metodologia do IDH global foi adaptada para calcular o IDH Municipal (IDHM) dos 5.565 municípios brasileiros a partir de dados do Censo Demográfico de 2010, seguindo as mesmas três dimensões do IDH global – saúde, educação e renda, porém adequando-se ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. O IDHM vai além da noção de Produto Interno Bruto (PIB), pois se propõe a popularizar o conceito de desenvolvimento centrado nas pessoas, e não a visão de que desenvolvimento se limita a crescimento econômico.

Conforme o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013), o valor do IDHM para o estado de Minas Gerais foi de 0,731, o que significa Alto Desenvolvimento Humano (IDH entre 0,700 e 0,799), acima do Índice do Brasil, 0,727 (também Alto)²³. Em uma comparação entre os 26 Estados da Federação + e o Distrito Federal, Minas ocupa a 9ª posição (do 1.º para o 8.º lugar, é a seguinte a classificação: Distrito Federal - 0.824; São Paulo - 0.783; Santa Catarina - 0.774; Rio de Janeiro - 0.761; Paraná - 0.749; Rio Grande do Sul - 0.746; Espírito Santo - 0.740; Goiás - 0.735).

Em consonância com o Atlas (2013), a esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em Minas Gerais, cresceu 4,8 anos na última década, passando de 70,6 anos, em 2000, para 75,3 anos, em 2010. Em 1991, era de 66,4 anos. Comparativamente, no Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

No que se refere aos municípios, as tabelas abaixo mostram os 10 municípios de Minas Gerais com IDHM mais altos e os 10 com mais baixos.

Tabela 2 – IDHM mais altos

POSIÇÃO	MUNICÍPIO	IDH-M
1	Nova Lima	0,813
2	Belo Horizonte	0,810
3	Uberlândia	0,789
4	Itajubá	0,787
5	Lavras	0,782
6	Poços de Caldas	0,779
7	Juiz de Fora	0,778
8	Varginha	0,778
9	Lagoa Santa	0,777
10	Itaú de Minas	0,776

Fonte: Atlas 2013

Tabela 3 – IDHM mais baixos

POSIÇÃO	MUNICÍPIO	IDH-M
844	Itaipé	0,552
845	Fruta de Leite	0,544
846	Frei Lagonegro	0,543
847	Setubinha	0,542
848	Ladainha	0,541
849	Monte Formoso	0,541
850	Catuji	0,540
851	Bonito de Minas	0,537
852	Araponga	0,536
853	São João das Missões	0,529

Fonte: Atlas 2013

23. O IDH e o IDHM - Muito Alto: entre 0,800 e 1,000; Alto: 0,700 e 0,799; Médio: 0,600 e 0,699; Baixo: 0,500 - 0,599; Muito Baixo: 0,000 - 0,499.

Entre as dez cidades com maior IDH, observa-se uma predominância de cidades de médio e grande porte, estando distribuídas nas seguintes regiões: Central (Nova Lima, Belo Horizonte, Lagoa Santa), Mata (Juiz de Fora), Triângulo (Uberlândia), Sul (Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Varginha, Itaú de Minas). Quanto aos 10 municípios com menores índices, 5 se localizam na região Jequitinhonha-Mucuri (Itaipé, Setubinha, Ladainha, Monte Formoso, Catuji), 3 na região Norte (Fruta de Leite, Bonito de Minas, São João das Missões), 1 na Zona da Mata (Araponga) e 1 na região Rio Doce (Frei Lagonegro).

E, ainda mais uma comparação, reportando-se a 2010, divulgado em 2014 (Atlas das Regiões Metropolitanas): Entre os municípios mineiros, o menor IDHM, em 2010, foi verificado em São João das Missões, 0,529, e o maior, em Nova Lima, 0,813. O menor e maior IDHM Renda também foram apontados nos dois municípios, sendo 0,502, em São João das Missões, e 0,864, em Nova Lima. O menor IDHM Longevidade foi apontado em Santa Helena de Minas, 0,723, e o maior em Passos, 0,886. Já o menor IDHM Educação em 2010 foi o de Araponga, 0,339, e o maior o de Montes Claros, 0,744, com a maior disparidade entre os índices, 0,405²⁴.

RENDA:

Conforme dados do IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra Domicílios – PNAD Contínua (2017)²⁵, a renda mensal domiciliar per capita em Minas Gerais em 2016 era de R\$1.168,00 (um mil cento e sessenta e oito reais), a oitava maior entre as unidades da federação, tendo à sua frente: Distrito Federal - 2.351,00; São Paulo - 1.723,00; Rio Grande do Sul - 1.554,00; Santa Catarina - 1.458,00; Rio de Janeiro - 1.429,00; Paraná - 1.398,00; Mato Grosso do Sul - 1.283,00 (todos acima do salário mínimo vigente em 2016, de R\$880,00 mensais). E o rendimento mensal domiciliar per capita da população residente no Brasil em 2016 foi calculado em 1.226,00²⁶.

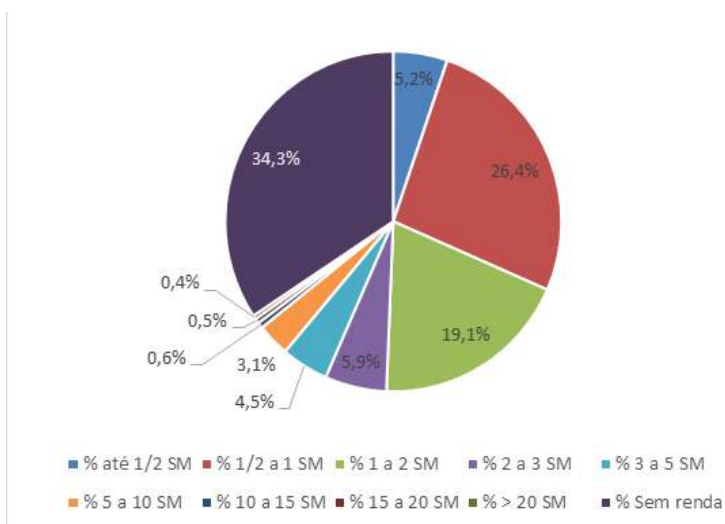
O rendimento nominal mensal das pessoas responsáveis pelos domicílios no estado influencia em grande medida as possibilidades de garantia dos direitos humanos e de qualidade de vida das crianças e adolescentes, que estão sob os cuidados dos adultos. Quanto a tal indicador, tem-se o seguinte panorama, ilustrado pelo gráfico 1:

24. Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/noticias-em-destaque/3101-atlas-das-regioes-metropolitanas-apresenta-indice-de-desenvolvimento-humano-municipal-de-16-rms-brasileiras.>>

25. A PNAD Contínua é uma pesquisa domiciliar implantada em caráter definitivo a partir de janeiro de 2012, que, a cada trimestre, levanta informações socioeconômicas em mais de 200.000 domicílios, em aproximadamente 16.000 setores censitários, com representatividade de resultados para cada uma das Unidades da Federação. Nessa pesquisa, cada domicílio da amostra é visitado cinco vezes com intervalo de dois meses entre uma visita e outra, ou seja, é visitado uma única vez no trimestre e em cinco trimestres consecutivos. O rendimento domiciliar per capita corresponde à razão entre o total dos rendimentos domiciliares e o total dos moradores, considerando todos os rendimentos e todos os moradores, inclusive os classificados como pensionistas, empregados domésticos e parentes dos empregados domésticos. (IBGE, 2014).

26. O dado nacional e os dos estados são apurados pela PNAD Contínua e enviados ao Tribunal de Contas da União (TCU), em atendimento à Lei Complementar 143/2013, que estabelece os novos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

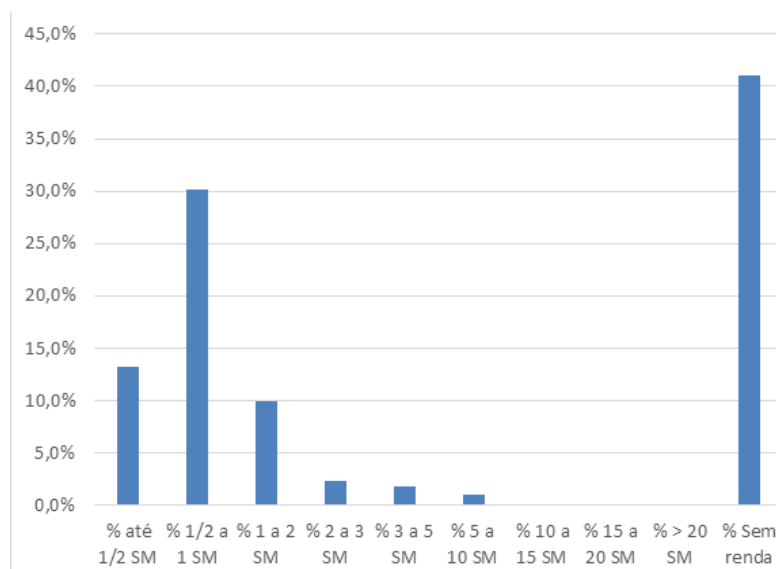
Gráfico 1 - Rendimento nominal mensal das pessoas responsáveis pelos domicílios em Minas Gerais por salário-mínimo



Fonte: PNAD Contínua 2017 - Elaboração da equipe do Instituto DH

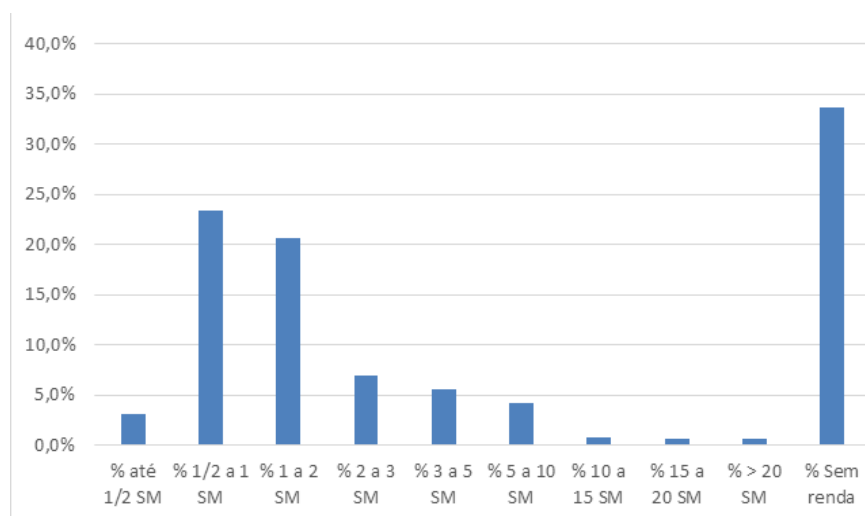
É importante destacar que existem diferenças na composição das faixas de rendimento entre as dez regiões de planejamento do Estado. Abaixo, para ilustrar, os gráficos 2 e 3 apresentam a divisão por faixas de renda em duas regiões de Minas Gerais, Jequitinhonha-Mucuri e Central, com perfis socioeconômicos muito distintos:

Gráfico 2 – Faixa de renda na região Jequitinhonha-Mucuri (em salários-mínimos)



Fonte: PNAD Contínua 2017 - Elaboração da equipe do Instituto DH

Gráfico 3 – Faixa de renda na região Central (em salários-mínimos)



Fonte: PNAD Contínua 2017 - Elaboração da equipe do Instituto DH

Na região Jequitinhonha-Mucuri, 41,1% dos responsáveis pelo domicílio declararam não perceber renda, 43,5% afirmaram receber até 1 salário mínimo por mês, 9,9% auferiam entre 1 e 2 salários mínimos e apenas 5,6% recebiam valores superiores a 2 salários mínimos mensalmente. Na região Norte, o perfil é similar: 41,5% das pessoas chefes de domicílio não possuíam rendimento nominal mensal, 40,9% recebiam mensalmente valores inferiores ou iguais a 1 salário mínimo, 11,2% entre 1 e 2 S.M. e 6,5% acima desse patamar.

Em outras regiões de planejamento, a renda dos chefes de domicílio é sensivelmente superior: 26,7% recebiam por mês até 1 salário mínimo na região Central em 2010, ao passo que 20,7% auferiam entre 1 e 2 S.M. e 18,9% dos responsáveis declararam ter renda mensal superior a 2 salários mínimos. 33,7% ainda afirmaram não perceber rendimentos.

Dentre as pessoas consideradas responsáveis pelo domicílio em 2010 em Minas Gerais – 6.039.727 – 29.913 tinham entre 10 a 17 anos, o que corresponde a aproximadamente 0,5% do total. Tal fenômeno ocorre em maior proporção nas regiões Central e Triângulo, e é percebido em menor intensidade nas regiões da Zona da Mata e Norte.

4.2 FRAGILIDADES, AMEAÇAS E VIOLAÇÕES AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Na sequência, serão abordados aspectos gerais da situação de atenção aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes especificados no ECA (1990): Direito à Vida e Saúde; Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade; Direito à Convivência familiar e Comunitária; Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho.

4.2.1 DIREITO À VIDA E À SAÚDE (ECA, ART. 7.º A 14)

O ECA (1990), nos artigos 7.º a 14, trata do primeiro grupo dos direitos fundamentais, à Vida e à Saúde, assegurando, dentre outros aspectos: o atendimento integral à saúde de crianças e adolescentes mediante a efetivação de políticas sociais públicas (artigo 7.º); o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo a todas as mulheres (artigo 8.º); nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) às gestantes (artigo 8.º); acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde (artigo 11); atendimento à criança e ao adolescente com deficiência sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação (artigo 11, parágrafo 1.º).

É também nesse primeiro grupo de direitos que se encontram as determinações interligadas e que remetem ao segundo grupo (Liberdade, Respeito e Dignidade) que será descrito mais adiante: Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais (artigo 13); Os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar (artigo 13, parágrafo 2.º).

No que se refere às violações aos direitos à vida e à saúde, são identificadas, dentre outras: atos atentatórios à vida (ameaça de morte, cirurgias com fins ilícitos, tentativa de homicídio, tentativa de suicídio, uso de droga lícita ou ilícita), não atendimento médico, ação ou omissão de agentes externos, atendimento médico deficiente, irregularidade na garantia da alimentação e práticas hospitalares e ambulatoriais irregulares; ausência de educação em saúde; ausência de saneamento ambiental; falta de ações específicas para a prevenção a todas as formas de violência; doenças decorrentes da nutrição deficiente da mãe; falta de programas de complementação alimentar para criança (insegurança alimentar e nutricional); falta de leitos para internação hospitalar; falta de vacinação; recusa de atendimento pelo serviço de saúde; falta de notificação em caso de suspeita ou confirmação de violência; condições precárias ou insalubres de instituições destinadas ao acolhimento ou aplicação de medidas socioeducativas. (ASSIS et al, 2009; CGU, 2016; DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2017; LIMA, 2006; LINS et al, 2010; RAPOSO, 2009)²⁷.

Conforme o ECA, art. 13, “os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”. Em 2001, o Ministério da Saúde instituiu a Portaria N.º 1968, que dispõe sobre a notificação de casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra crianças e adolescentes atendidos no Sistema Único de Saúde (SUS). Em 2016, a Portaria N.º 204, também do Ministério da Saúde (que define a lista nacional de notificação compulsória), considerou a violência doméstica, sexual e/ou outras violências e tentativas de suicídio na relação de doenças e agravos de notificação compulsória²⁸. Dados epidemiológicos sobre violências são registados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan (<http://portalsinan.saude.gov.br/>) e os referentes a homicídios são encontrados no Sistema de Informações de Mortalidade – SIM – (<http://svs.aids.gov.br/cgiae/sim/>), ambos do Ministério da Saúde. Contudo, ainda que interligadas, as informações sobre violências e homicídios (resultantes de ações violentas ou agressões letais) serão tratadas no grupo de direitos referentes “à liberdade, à dignidade e ao respeito”.

A seguir, serão apresentadas algumas situações concernentes ao direito à vida e à saúde, com base em informações fornecidas, principalmente, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais referentes ao ano de 2015, em relação à maternidade de crianças/

27. Há diversos estudos/pesquisas que tratam de situações que se configuram como violações de direitos de crianças e adolescentes, com suas respectivas fontes de dados e informações. Para fins deste diagnóstico geral que embasa o Plano Decenal, toma-se como referência a tipologia utilizada no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA (<http://www.sipia.gov.br/>) a partir dos cinco grupos de direitos fundamentais (Estatuto da Criança e do Adolescente, capítulos I a V, artigos 7.º a 69).

28. As portarias N.ºs 104/2011 e 1.271/2014, do Ministério da Saúde, que definiam as Listas Nacionais de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, forma revogadas.

adolescentes entre 10 e 17 anos, ao pré-natal, aos nascidos vivos com baixo peso ao nascer, aos óbitos infantis, à desnutrição e à internação hospitalar por diarreia.

No que tange ao percentual médio de garotas de 10 a 17 anos que tiveram filhos, apresenta-se uma separação entre duas faixas etárias: 10 a 14 e 15 a 17. Lideram com uma porcentagem alta em ambas as faixas as regiões do Triângulo, do Norte e do Noroeste – a média entre as três regiões, em ambas as faixas, superam a média estadual (0,4% para a faixa de 10 a 14 anos e 7,35% para a faixa de 15 a 17 anos). Os menores índices de meninas entre 10 e 14 anos que tiveram filhos está na região Central (0,15%) e Rio Doce (0,21%). No que tange à faixa de 15 a 17 anos, aparecem com melhores taxas novamente a Central (4,37%) e o Sul de Minas (4,75%).

Tabela 4 – Percentual médio de crianças/adolescentes de 10 a 14 e de 15 a 17 anos de idade que tiveram filhos

REGIÃO	% 10 A 14 ANOS	% 15 A 17 ANOS
Triângulo	0,52	8,49
Norte de Minas	0,34	7,31
Noroeste de Minas	0,33	6,24
Alto Paranaíba	0,33	5,93
Centro Oeste	0,28	5,48
Sul de Minas	0,23	4,75
Mata	0,23	4,82
Jequitinhonha-Mucuri	0,21	6,08
Rio Doce	0,21	5,78
Central	0,15	4,37
Total Geral	0,24	5,46

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

Em relação ao percentual de nascidos vivos com baixo peso ao nascer²⁹, no período de 2010 a 2015, percebemos a Zona da Mata liderando o ranking, com a taxa média de 1,45%, seguida pela Central (1,36%) e pelo Centro-Oeste (1,35%). Os menores índices estão no Alto Paranaíba (1,2%), no Norte de Minas (1,17%) e no Rio Doce (1,16%).

Tabela 5 – Percentual de nascidos vivos com baixo peso ao nascer por regiões

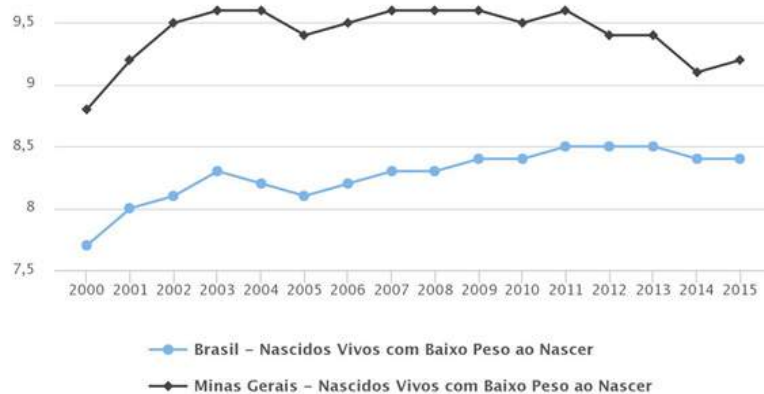
REGIÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	MÉDIA
Alto Paranaíba	1,12	1,33	1,23	1,41	1,35	0,77	1,20
Central	1,42	1,44	1,45	1,32	1,17	1,36	1,36
Centro Oeste	1,22	1,43	1,43	1,26	0,97	1,76	1,35
Jequitinhonha-Mucuri	1,34	1,29	1,15	1,10	1,45	1,28	1,27
Mata	1,52	1,31	1,40	1,46	1,60	1,43	1,45
Noroeste de Minas	1,52	0,94	1,09	1,59	0,91	1,58	1,27
Norte de Minas	1,09	1,04	1,19	1,45	1,03	1,21	1,17
Rio Doce	1,32	1,16	1,18	1,24	1,02	1,03	1,16
Sul de Minas	1,27	1,27	1,25	1,30	1,28	1,70	1,34
Triângulo	1,75	1,17	1,10	1,31	1,25	1,49	1,35
Total Geral	1,35	1,27	1,29	1,33	1,24	1,39	1,31

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

A seguir, um gráfico comparativo entre Brasil em Minas Gerais, no que se refere aos nascidos vivos com baixo peso ao nascer entre 2000 e 2015.

29. Percentual de nascidos vivos com peso ao nascer inferior a 2.500 gramas, de mães residentes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado. Expressa o percentual de nascidos vivos de baixo peso (menos de 2.500g), em relação ao total de nascidos vivos. Disponível em: < <http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/LivroIDB/2edrev/g16.pdf>>.

Gráfico 4 – Nascidos vivos com baixo peso ao nascer entre 2000 e 2015³⁰



Observatório da Criança e do Adolescente
 Fonte: Ministério da Saúde/SVS – Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC)

Abaixo estão os dados relacionados ao pré-natal em Minas Gerais. No geral, as mães de sete em cada 10 nascidos vivos no estado realizaram pelo menos sete consultas de pré-natal durante a gravidez entre 2010 e 2015. Os melhores índices se encontram no Sul de Minas (79,7%) e no Centro-Oeste (76,6%). Com piores taxas estão o Rio Doce (67,4%) e a região do Jequitinhonha-Mucuri (66,5%).

Tabela 6 – Percentual de mães que realizaram, pelo menos, 7 consultas de pré-natal por região

REGIÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	MÉDIA
Sul de Minas	78,8	79,4	79,5	79,4	80,1	80,9	79,7
Centro Oeste	75,6	75,6	77,9	76,1	78,1	76,5	76,6
Alto Paranaíba	76,8	71,5	77,1	73,9	78,3	79,8	76,2
Triângulo	73,7	73,4	74,0	71,7	74,7	78,3	74,3
Mata	72,0	72,7	73,4	71,5	75,3	76,5	73,6
Norte de Minas	62,9	69,8	72,9	71,5	77,6	79,6	72,4
Central	64,3	67,6	70,1	71,0	72,7	73,2	69,8

continua >

³⁰. Este gráfico em linhas e os demais apresentados na sequência foram elaborados pelo Observatório da Criança e do Adolescente, um portal de consulta da Fundação Abrinq/Cenário da Infância, que contém indicadores sobre infância e adolescência e também indicadores sociais relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas para serem alcançados até 2030. Disponível em: < <https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia>>.

Noroeste de Minas	60,3	64,4	69,7	67,1	70,7	73,2	67,6
Rio Doce	58,1	67,5	66,0	66,8	72,4	73,4	67,4
Jequitinhonha-Mucuri	53,1	63,4	66,5	66,4	73,3	76,4	66,5
Total Geral	67,9	71,3	72,8	72,2	75,6	76,7	72,7

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

Como informação complementar, segue o gráfico 5 que compara os nascidos vivos cujas mães fizeram 7 ou mais consultas de pré-natal entre 2000 e 2015 no Brasil e em Minas Gerais.

Gráfico 5 – Nascidos vivos cujas mães fizeram 7 ou mais consultas de pré-natal entre 2000 e 2015



Observatório da Criança e do Adolescente
Fonte: MS/SVS/DASIS – Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC

Na tabela a seguir, constam os percentuais de nascidos vivos entre mulheres pertencentes à faixa etária de 10 a 19 anos³¹. Percebe-se que as maiores taxas encontram-se no Triângulo e no Jequitinhonha-Mucuri no que tange aos nascidos vivos de garotas de 10 a 14 anos – respectivamente, 1,14% e 1,04%. As menores taxas encontram-se no Sul de Minas e na Central, ambas as regiões com 0,61%. Já na faixa de 15 a 19 anos, quem lidera o ranking são as regiões Jequitinhonha-Mucuri (21,88%) e Norte de Minas (21,61%). Nessa faixa, estão com menores índices a Central (16%) e a Centro-Oeste (15,39%).

31. Conforme a política de saúde vigente no Brasil, adolescentes são as pessoas entre 10 e 19 anos. (BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2010a).

Tabela 7 - Percentuais de nascidos vivos entre mulheres pertencentes à faixa etária de 10 a 19

REGIÃO	10 A 14	15 A 17	MÉDIA
Jequitinhonha-Mucuri	1,04	21,88	11,46
Norte de Minas	0,90	21,61	11,26
Triângulo	1,14	20,76	10,95
Noroeste de Minas	0,98	20,48	10,73
Rio Doce	0,65	18,69	9,67
Alto Paranaíba	0,94	18,38	9,66
Mata	0,64	16,93	8,78
Sul de Minas	0,61	16,70	8,66
Central	0,61	16,00	8,30
Centro Oeste	0,62	15,39	8,01
Total Geral	0,73	17,98	9,35

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

A seguir, aparece o cenário sobre os óbitos infantis no estado – tal índice se refere a mortes de crianças de até um ano de idade. Analisando a série 2010-2015, observamos que Minas Gerais teve 1,29% da sua população de zero anos que chegou a óbito. A maior proporção está na região do Jequitinhonha-Mucuri, com 1,69%, seguida da Zona da Mata, com 1,45% da população de até 1 ano vindo a falecer. As menores taxas estão no Sul de Minas (1,17%) e no Triângulo (1,12%). Em números absolutos, a região Central foi a que teve maior quantidade de óbitos infantis, com uma média de 1.092 por ano.

Tabela 8 – Óbitos infantis no estado entre 2010 e 2015

REGIÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	MÉDIA/ANO	TOTAL POP ATÉ 1 ANO	PROPORÇÃO ÓBITOS
Alto Paranaíba	96	101	99	106	95	104	100	8.057	1,24%
Central	1153	1090	1128	1084	1031	1063	1092	87.165	1,25%
Centro Oeste	176	213	155	144	139	145	162	13.476	1,20%

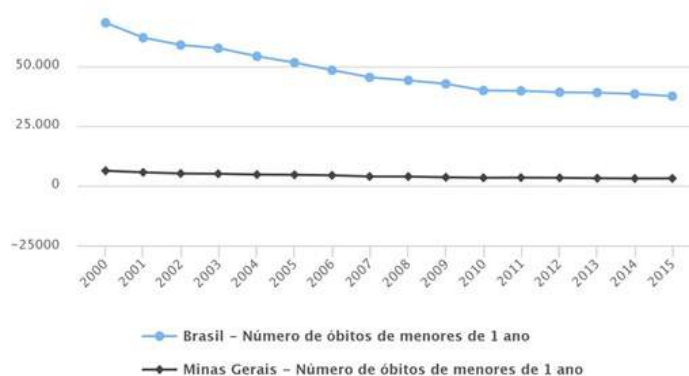
continua >

Jequitinhonha-Mucuri	253	282	237	211	218	190	232	13.744	1,69%
Mata	422	387	422	337	361	312	374	25.792	1,45%
Noroeste de Minas	63	60	67	66	55	74	64	4.988	1,29%
Norte de Minas	320	332	313	339	300	307	319	23.290	1,37%
Rio Doce	306	315	290	276	264	266	286	21.396	1,34%
Sul de Minas	354	389	391	358	360	382	372	31.775	1,17%
Triângulo	213	220	215	207	201	221	213	18.962	1,12%
Total Geral	3356	3389	3317	3128	3024	3064	3213	248.645	1,29%

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

O gráfico sobre os óbitos infantis de menores de um ano, no Brasil e em Minas Gerais, entre 2000 e 2015, demonstra a queda dos números, com o estado apresentando estatísticas mais baixas do que o país ao longo de 15 anos.

Gráfico 6 – Óbitos infantis de menores de um ano no Brasil e em Minas Gerais



Observatório da Criança e do Adolescente
Fonte: MS/SVS/DASIS – Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)

No que tange à mortalidade infantil (número de mortes de crianças de 0 a 5 anos em mil), o estado apresenta taxas nos valores de 16,4 por mil para crianças de zero a um ano e de 19 por mil entre crianças de zero a cinco anos de idade. Os maiores índices estão no Jequitinhonha-Mucuri e no Norte de Minas, com taxas acima de 19 mortes por mil. Os menores valores estão no Alto Paranaíba e no Triângulo, conforme tabela abaixo.

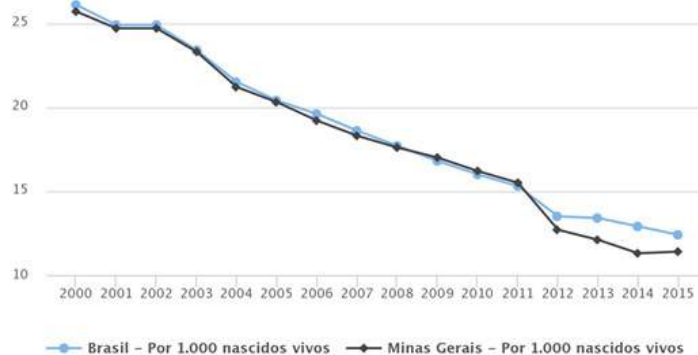
Tabela 9 – Mortalidade infantil em Minas Gerais de zero a um ano e zero a cinco anos

REGIÃO	0 A 1 ANO	0 A 5 ANOS
Jequitinhonha-Mucuri	19,6	22,8
Norte de Minas	19,2	22,3
Rio Doce	18,0	21,0
Mata	16,4	19,0
Noroeste de Minas	16,3	19,0
Central	16,0	18,6
Sul de Minas	14,6	17,0
Centro Oeste	14,4	16,8
Alto Paranaíba	13,6	15,9
Triângulo	13,5	15,8
Total Geral	16,4	19,0

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

O gráfico abaixo mostra a linha descendente da taxa de mortalidade infantil, no Brasil e em Minas Gerais, entre os anos 2000 a 2015.

Gráfico 7– Taxa de mortalidade infantil, no Brasil e em Minas Gerais, entre 2000 e 2015



Observatório da Criança e do Adolescente
 Fonte: MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM

No que tange ao quadro de desnutrição de crianças no estado, há 2,31% de crianças de 0 a 2 anos desnutridas. A maior proporção é encontrada na região do Rio Doce: são 1.392 crianças desnutridas em um universo de 42.851, o que dá um índice de 3,25% de crianças em situação de desnutrição. A região com menor porcentagem é o Triângulo, com 1,57%.

Tabela 10 - Quantidade de Crianças de 0 a < 2 anos com desnutrição

REGIÃO	NÚMERO DE CRIANÇAS DESNUTRIDAS	POP TOTAL DE CRIANÇAS 0 A <2	%
Rio Doce	1.392	42.851	3,25%
Mata	1.566	51.290	3,05%
Sul de Minas	1.861	62.887	2,96%
Norte de Minas	1.249	46.936	2,66%
Noroeste de Minas	225	10.069	2,23%
Centro Oeste	584	26.569	2,20%
Alto Paranaíba	340	16.121	2,11%
Jequitinhonha-Mucuri	569	28.275	2,01%
Central	3.061	173.358	1,77%
Triângulo	590	37.655	1,57%
Total Geral	11.437	496.011	2,31%

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

A seguir, encontram-se os dados acerca da frequência de internações por diarreia em crianças com menos de cinco anos. É perceptível uma diminuição no número total de casos de 2010 até 2015, último ano da série – no primeiro ano, foram 10.503 internações, enquanto que em 2015 somaram 4.969. Em média, Minas Gerais notificou 7.137 internações por diarreia nesses seis anos analisados. A maior média de internações está concentrada na região Central, que possui a maior população do estado, com 1.289 internações. A região do Rio Doce possui um número de internações próximo ao da Central, com 1.132 registros. Os menores valores estão nas regiões do Alto Paranaíba (188) e Noroeste de Minas (151), a menos populosa do estado.

Tabela 11 - Frequência de Internações hospitalares por Diarreias de > 5 anos

REGIÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	MÉDIA/ANO
Alto Paranaíba	258	127	183	182	221	157	188
Central	1.848	1.166	1.438	1.000	1.432	851	1.289
Centro Oeste	478	279	361	212	351	223	317
Jequitinhonha-Mucuri	1.462	767	898	694	1.214	606	940
Mata	1.569	908	1.019	705	993	713	985
Noroeste de Minas	253	146	148	97	172	88	151
Norte de Minas	1.197	806	775	508	911	569	794
Rio Doce	1.381	932	1.373	938	1.285	885	1.132
Sul de Minas	1.303	748	822	581	937	479	812
Triângulo	754	442	501	426	652	398	529
Total Geral	10.503	6.321	7.518	5.343	8.168	4.969	7.137

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

Finalizando esta seção, são apresentadas as informações acerca dos registros de caso de HIV/AIDS entre crianças e adolescentes de 0 a 19 anos. Em Minas Gerais, foram 529 registros de HIV entre os anos de 2014 e 2016, com a região Central liderando o ranking (245 casos), seguida pelo Triângulo (89 casos). As menores incidências do vírus estão nas regiões Alto Paranaíba (13) e Noroeste (6). A maior incidência de HIV encontra-se, segundo os dados abaixo listados, na faixa etária de 15 a 19 anos (462 casos)

Tabela 12 – Registro de vírus HIV/Aids em crianças e adolescentes no estado

REGIÃO	< 1 ANO	1 A 4 ANOS	5 A 9 ANOS	10 A 14 ANOS	15 A 19 ANOS	0 A 19 ANOS
Alto Paranaíba	0	0	0	1	12	13
Central	10	7	7	8	213	245
Centro Oeste	1	0	0	1	17	19

continua >

Jequitinhonha-Mucuri	0	3	1	0	14	18
Mata	0	1	0	5	34	40
Noroeste de Minas	2	0	0	0	4	6
Norte de Minas	1	3	0	1	12	17
Rio Doce	1	4	0	0	29	34
Sul de Minas	1	1	0	1	45	48
Triângulo	0	1	2	4	82	89
Total Geral	16	20	10	21	462	529

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

4.2.2 DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE (ART. 15 A 18 B)

O Capítulo II do Estatuto da Criança e do Adolescente trata do direito das crianças e adolescentes à liberdade, ao respeito e à dignidade, começando pelo 15.º:

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

O direito à liberdade (art. 16) contempla: ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários (inciso I); direito de opinião e expressão (II); de crença e culto religioso; (III) brincar, praticar esportes e divertir-se (IV); participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação (V); participar da vida política, na forma da lei (VI); e direito de buscar refúgio, auxílio e orientação (VII).

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. (ECA, art. 17).

Quanto à dignidade das crianças e adolescentes, o art. 18 estabelece que é dever de todos velar pela mesma, o que se promoveria por meio da proteção a qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

No que tange a esse grupo de direitos, dentre outras normativas, há que se lembrar

do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil. O primeiro Plano foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), em 12 de julho de 2000, no marco comemorativo aos 10 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. O segundo, após processo de revisão (de modo a compatibilizar com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes), tornou-se público em maio 2013, com ações previstas para serem implementadas até 2020.

Em Minas Gerais, ocorreu aprovação do I Plano Estadual para essa temática, pelo CEDCA/MG, 2002; em 2009, o Conselho deliberou um novo documento (Resolução N.º 23, de 30 de julho de 2009). Posteriormente, após processo participativo de revisão e momentos de validação, foi publicado o Anexo Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais, com sugestões de adequações (Resolução CEDCA/MG nº 103, de 19 de abril de 2017)³².

Constituem violações aos direitos de crianças e adolescentes à liberdade, ao respeito e à dignidade, situações que abarcam, dentre outras: atos atentatórios ao exercício da cidadania, violência psicológica, violência física, violência sexual, práticas institucionais irregulares, discriminação e aprisionamento; permanência em locais proibidos por lei; discriminação de criança/adolescente com histórico de ato infracional; discriminação de criança/adolescente em situação de acolhimento institucional; tratamento desigual por deficiência; cerceamento da participação política; cerceamento ou desrespeito à liberdade de opinião, expressão e de pensamento; exposição indevida da imagem da criança/adolescente; apreensão ilegal; detenção ilegal; tráfico de crianças; tortura física; tortura psicológica; não investigação de casos de desaparecimento, sequestro, homicídios, tráfico de crianças e adolescentes ou qualquer outro crime ou delito; aliciamento e favorecimento ao tráfico ou porte de drogas. (ANDI, 2013; ARAGÃO, 2011; ASSIS et al, 2009; CGU, 2016; DANTAS, 2009; DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2017; LIMA, 2006; LINS et al, 2010).

Há que se notar que situações como as violências, guardam correspondências tanto com violações aos direitos à liberdade, ao respeito e à igualdade quanto ao da convivência familiar e comunitária (na sequência do ECA, aparecem como o terceiro grupo de direitos fundamentais).

A seguir, serão apresentados alguns dados referentes a esse conjunto de direitos, no âmbito do estado, relativos à mortalidade não natural (por causas externas), violências, desaparecimentos e atos infracionais. É possível que não haja consenso, porém cabe esclarecer que a escolha de incluir a situação de adolescentes em conflito

32. Disponível em: <http://www.social.mg.gov.br/cedca/images/publicacoes/planos_estudos/CEDCA_PlanoEstadualEnfrentamentoViolenciaSexual_20170629.pdf>.

com a lei se alia ao entendimento de que, mesmo tendo cometido delitos e, no caso da restrição ou privação de liberdade, o princípio da proteção deve ser resguardado e o respeito e a dignidade assegurados. Há que se recordar, dentre outros aspectos, que o ECA preconiza que imagem, a identidade, a intimidade e a vida privada da criança e do adolescente envolvidos na prática de ato infracional têm que ser protegidos, restando penalidades administrativas a quem descumprir, como consta do artigo 247³³.

MORTALIDADE NÃO-NATURAL INFANTO-JUVENIL:

Como fonte para as estatísticas sobre acidentes, quedas e suicídios, utilizaremos os dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde (SES) referentes a 2015. As causas das mortes são registradas seguindo os capítulos da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial da Saúde (OMS), adotada pelo Ministério da Saúde desde 1996. As causas externas de mortalidade, de acordo com a última classificação da OMS, abrangem as seguintes categorias:

- V01 a V99: acidentes de transporte;
- W00 a X59: outras causas externas de traumatismos acidentais (as quais abarcaremos no tópico “Quedas”);
- X60 a X84: lesões autoprovocadas intencionalmente (suicídios);
- X85 a Y09: agressões intencionais (homicídios);
- Y10 a Y98: outras causas externas.

Os dados obtidos apresentam recorte quinquenal, motivo pelo qual foi necessário demarcar a faixa etária a ser analisada no presente diagnóstico de modo distinto ao delimitado no Estatuto da Criança e do Adolescente – os dados dizem respeito à população de 0 a 19 anos de idade.

QUEDAS:

Em 2015, foram registrados 283 óbitos de pessoas de 0 a 19 anos causadas por traumatismos acidentais. A distribuição dos mesmos entre as regiões de planejamento do estado se dá da seguinte forma:

33. Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

§ 1º Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.

Tabela 13 – Óbitos de pessoas de 0 a 19 anos (traumatismos acidentais)

REGIÃO	TOTAL	PERCENTUAL
Alto Paranaíba	10	3,5%
Central	94	33,2%
Centro Oeste	17	6,0%
Jequitinhonha-Mucuri	23	8,1%
Mata	24	8,5%
Noroeste de Minas	13	4,6%
Norte de Minas	27	9,5%
Rio Doce	26	9,2%
Sul de Minas	32	11,3%
Triângulo	17	6,0%
Total geral	283	100,0%

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

Estratificando os números acima em quatro faixas etárias (0 a 4 anos; 5 a 9 anos; 10 a 14 anos; 15 a 19 anos), temos que o maior número de quedas ocorre na faixa de 15 a 19 anos (122 mortes), seguida pelo grupo de idade entre 0 a 4 anos (73 mortes). Cumpre ressaltar que, dentro o último grupo, 28 vítimas de quedas tinham entre 0 e 1 ano de idade, o que demonstra uma relevante vulnerabilidade de recém-nascidos a este tipo de acidente.

SUICÍDIOS:

Foram registrados 65 casos de suicídios de jovens de 0 a 19 anos em 2015. Destes, 55 possuíam entre 15 e 19 anos de idade no momento do óbito, e outras 10 pessoas cometeram suicídio na faixa etária entre 10 e 14 anos (nenhuma criança com idade inferior a 10 anos se suicidou no ano em questão). A maior parte dos casos se deu na região Central, responsável por 40% dos casos – numa taxa superior à do estado como um todo. Outras regionais em que se observaram altas taxas de suicídios foram Alto Paranaíba e Noroeste.

HOMICÍDIOS:

Serão utilizados aqui números cedidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), os quais foram obtidos junto ao Armazém de Registro de Eventos de Defesa Social (REDS), do Sistema Integrado de Defesa Social³⁴. Os dados disponibilizados compreendem o período entre janeiro de 2012 e dezembro de 2016. A tabela 14 apresenta o total de homicídios cometidos contra crianças e adolescentes entre os anos de 2014 e 2016, bem como a taxa de homicídios por 100 mil pessoas dessa faixa etária, e ainda a variação anual nos valores:

Tabela 14– Homicídios de crianças e adolescentes entre 2014 e 2016

ANO	VÍTIMA DE HOMICÍDIO CONSUMADO DE 00 A 17 ANOS	POPULAÇÃO COM IDADE DE 00 A 17 ANOS*	TAXA DE VÍTIMAS DE HOMICÍDIO POR 100 MIL HABITANTES DE 00 A 17 ANOS	VARIAÇÃO ANUAL TAXA
2014	423	5.435.591	7,78	
2015	399	5.435.591	7,34	-5,7%
2016	406	5.435.591	7,47	1,8%

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

Observa-se uma variação das taxas no tempo, porém não foram disponibilizados dados de um período grande o suficiente a permitir análises e descrições mais sistemáticas.

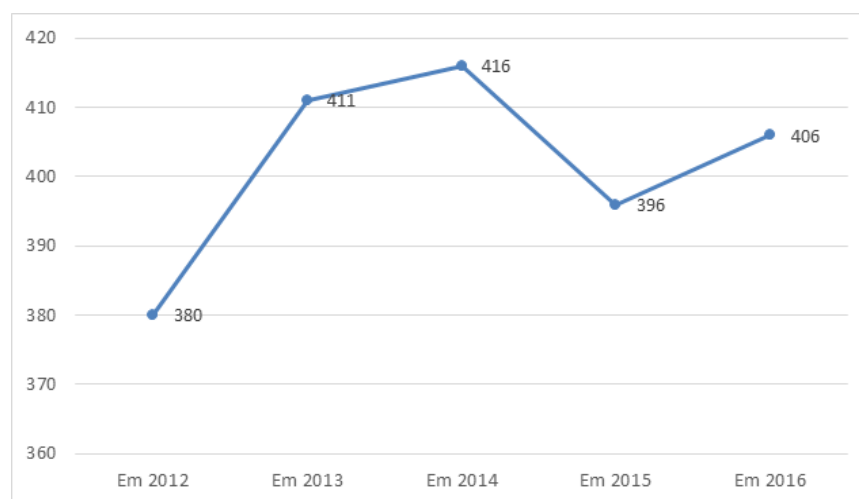
Assim como ocorre nos dados referentes a homicídios para a população em geral, observa-se que os homicídios cometidos contra crianças e adolescentes atingem em sua imensa maioria pessoas do sexo masculino.

Entre janeiro de 2012 e dezembro de 2016, foram registrados pela SESP 2.009 homicídios³⁵, sendo 1.761 homicídios cometidos contra meninos, numa média de 352,2 por ano. Os gráficos a seguir mostram a evolução temporal do número de homicídios nos últimos cinco anos em Minas Gerais e, em seguida, em cada uma das 10 regiões de planejamento:

34. Nota Metodológica: Diferentemente da seção do diagnóstico dedicada às quedas, suicídios e acidentes de transporte, temas nos quais a fonte de informações foi a Secretaria de Estado de Saúde, no tópico referente aos homicídios foi utilizada fonte diversa – a Secretaria de Estado de Segurança Pública. Tal opção foi feita devido a vários motivos: 1) os dados obtidos junto à SESP sobre o fenômeno foram disponibilizados em maior lapso temporal (2012 a 2016), sendo que os dados análogos da SES apresentados informavam o dado apenas para o ano de 2015; 2) A faixa etária foi delimitada de maneira correspondente à utilizada preferencialmente neste trabalho (população de 0 a 17 anos), ao passo que os dados da SES observam uma estratificação quinquenal, sendo necessário tomar como recorte a população de 0 a 19 anos, o que extrapolaria o escopo do presente trabalho; 3) os dados coletados no Armazém REDS SIDS possuem os recortes de sexo e raça/cor, o que não foi possível obter nos dados da Secretaria de Saúde. Desta forma, os dados da SESP sobre o tema são mais adequados para os fins do Plano Decenal DCA.

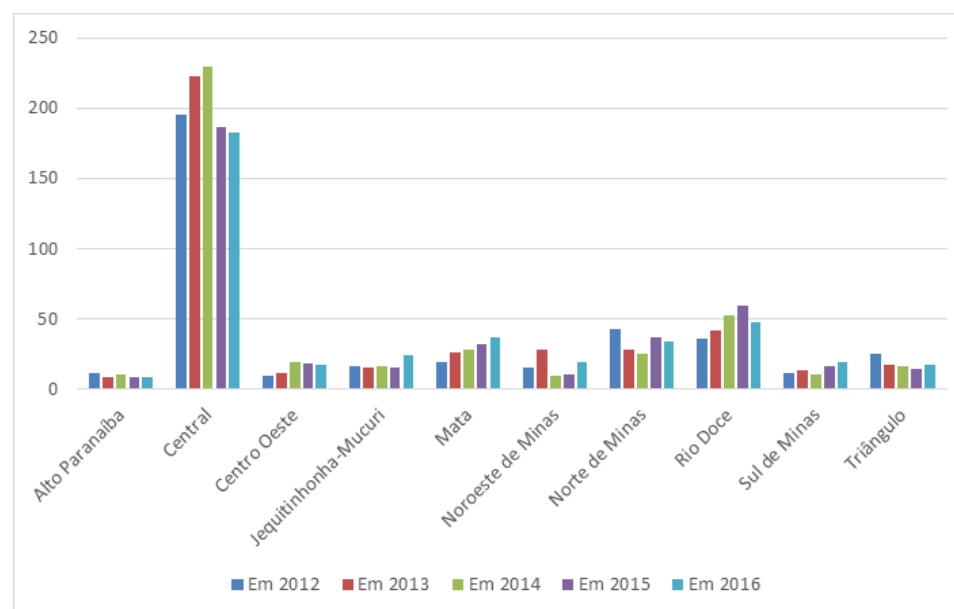
35. Cumpre ressaltar que este é o número de homicídios nos quais foi registrado o sexo da pessoa falecida. Há ainda um pequeno número de registros sem esta especificação, o que altera o número total para cima.

Gráfico 8 – Número de homicídios em MG entre 2012 e 2016



Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública – Elaboração: Equipe do Instituto DH

Gráfico 9 – Número de homicídios em MG entre 2012 e 2016, por região



Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública – Elaboração: Equipe do Instituto DH

Por sua vez, no mesmo período 248 mortes de meninas foram captadas – média de 49,6 por ano. Dessa forma, 87,7% dos homicídios praticados contra crianças e adolescentes de 0 a 17 anos se deram contra jovens do sexo masculino, ao passo que 12,3% das vítimas eram do sexo feminino:

Tabela 15– Número de homicídios contra os sexos masculino e feminino em MG

REGIÃO 1	MASCULINO	% MASCULINO	FEMININO	% FEMININO
Alto Paranaíba	40	88,9%	5	11,1%
Central	888	87,2%	130	12,8%
Centro Oeste	65	87,8%	9	12,2%
Jequitinhonha-Mucuri	71	82,6%	15	17,4%
Mata	133	93,7%	9	6,3%
Noroeste de Minas	75	92,6%	6	7,4%
Norte de Minas	149	89,2%	18	10,8%
Rio Doce	214	89,9%	24	10,1%
Sul de Minas	53	76,8%	16	23,2%
Triângulo	73	82,0%	16	18,0%
Minas Gerais	1761	87,7%	248	12,3%

Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública – Elaboração: Equipe do Instituto DH

Essa disparidade se acentua quando considerados os assassinatos perpetrados contra pessoas de 16 e 17 anos. Desse grupo, 91,1% dos mortos são homens, e 8,9% mulheres.

Os dados disponibilizados pela SESP revelam uma tendência percebida em outros levantamentos e pela literatura especializada: o número e a taxa de homicídios aumentam a partir do meio da adolescência, sendo os adolescentes de 16 e 17 anos os mais frequentemente vitimados na faixa populacional analisada no presente diagnóstico – correspondem a 67,3% do total de homicídios praticados contra crianças e adolescentes.

Tabela 16 – Número de vítimas de homicídio consumado - idade de 16 a 17 anos de 2014 a 2016

ANO	VÍTIMA DE HOMICÍDIO CONSUMADO DE 16 A 17 ANOS	POPULAÇÃO COM IDADE DE 16 A 17 ANOS*	TAXA DE VÍTIMAS DE HOMICÍDIO POR 100 MIL HABITANTES DE 16 A 17 ANOS	VARIAÇÃO ANUAL TAXA
2014	281	683.110	41,14	
2015	269	683.110	39,38	-4,3%
2016	262	683.110	38,35	-2,6%

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

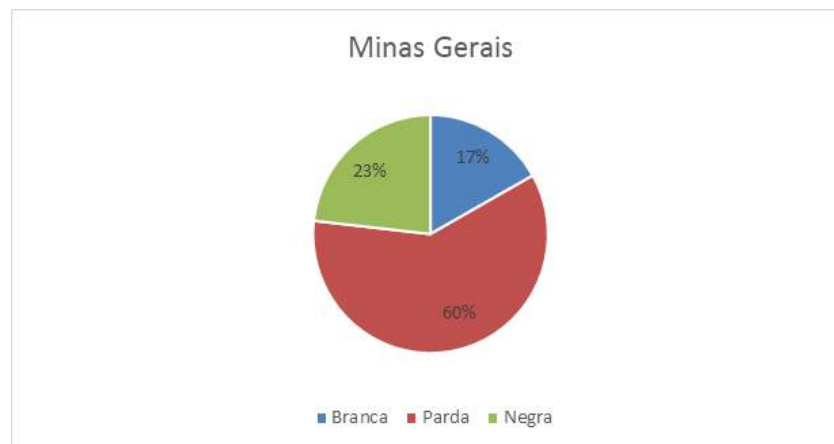
Os dados referentes a esse grupo populacional específico mostram uma queda no número absoluto e na taxa de homicídios nos últimos dois anos, entretanto, os valores permanecem elevados e preocupantes.

No que diz respeito às diferenças de vitimização entre crianças e adolescentes brancos, pardos e pretos, a Secretaria de Estado de Segurança Pública utiliza uma definição de raça/cor distinta da concebida pelo IBGE: a última utiliza cinco segmentações (branca/parda/preta/amarela/indígena), ao passo que as informações registradas nos REDS permitem a identificação de somente três grupos: brancos, pardos e negros. Esta diferenciação dificulta a verificação de número e taxa de homicídios cometidos contra crianças e adolescentes amarelos e indígenas residentes no estado.

O número de homicídios registrados que informavam a cor da pele da vítima é inferior ao dos registros que informam o sexo da vítima: possuímos dados raciais sobre 1.831 homicídios cometidos nos últimos cinco anos. A título de exemplo, não é possível saber a raça/cor de 28 das 406 vítimas de homicídios na faixa etária de 0 a 17 anos registradas em 2016.

Dentre os 1.831 homicídios que se encaixam no critério mencionado acima, 1098 (60%) foram praticados contra pessoas de cor parda; 425 (23,2%) das vítimas foram descritas como possuindo pele de cor negra; e 308 (16,8%) foram designadas como brancas, como demonstra o gráfico 10 seguinte.

Gráfico 10 – Percentual de homicídios conforme a raça/etnia em 2016



Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública – Elaboração: Equipe do Instituto DH

Na tabela 17 a seguir, apresentamos a estratificação dessa variável nas regiões do estado.

Tabela 17 - Número de vítimas de homicídio consumado – idade aparente de 0 a 17 anos pela cor da pele e região

REGIÃO	TOTAL BRANCA	% BRANCA	TOTAL PARDA	% PARDA	TOTAL NEGRA	% NEGRA
Alto Paranaíba	6	14,6%	25	61,0%	10	24,4%
Central	132	14,6%	574	63,5%	198	21,9%
Centro Oeste	22	31,0%	36	50,7%	13	18,3%
Jequitinhonha-Mucuri	3	3,7%	62	75,6%	17	20,7%
Mata	36	26,3%	48	35,0%	53	38,7%
Noroeste de Minas	7	9,6%	49	67,1%	17	23,3%
Norte de Minas	18	11,5%	99	63,5%	39	25,0%
Rio Doce	24	10,7%	147	65,6%	53	23,7%
Sul de Minas	37	55,2%	21	31,3%	9	13,4%
Triângulo	23	30,3%	37	48,7%	16	21,1%
Minas Gerais	308	16,8%	1098	60,0%	425	23,2%

Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública - Armazém_Sids_Reds

Em relação à população de 0 a 19 anos, foram registrados 852 homicídios em 2015. A distribuição das mortes pelas dez regiões de planejamento de Minas Gerais se deu da seguinte forma:

Tabela 18 – Homicídios de pessoas entre 0 e 19 anos em 2015

REGIONAL	TOTAL	PERCENTUAL
Alto Paranaíba	16	1,9%
Central	423	49,6%
Centro Oeste	34	4,0%
Jequitinhonha-Mucuri	35	4,1%
Mata	70	8,2%
Noroeste de Minas	17	2,0%
Norte de Minas	82	9,6%
Rio Doce	95	11,2%
Sul de Minas	32	3,8%
Triângulo	48	5,6%
Total geral	852	100,0%

Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública –

Elaboração: Equipe do Instituto DH

O Índice de Homicídios na Adolescência (IHA), divulgado em 2014, foi calculado com base em dados referentes a 2012, de todos os municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes (correspondendo a um total de 288 municípios analisados). Tem por objetivo estimar a letalidade violenta intencional contra adolescentes (12 aos 18 anos) e busca contribuir para o monitoramento do fenômeno da violência letal na adolescência e para a avaliação de políticas públicas orientadas à prevenção. As fontes utilizadas foram os Censos 2000 e 2010 (IBGE), que serviram para estimar o número de habitantes em cada município dentro de cada faixa etária, e o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do DATASUS, Ministério da Saúde. (MELO; CANO, 2014).³⁶

³⁶. O IHA é calculado a partir dos seguintes passos: 1) Cálculo da estimativa do número de homicídios de adolescentes em cada idade exata na faixa de 12 a 18 anos, de acordo com o município de residência da vítima; 2) Cálculo da estimativa de população residente no município em cada idade exata, na faixa de 12 a 18 anos de idade; 3) Cálculo das taxas de homicídio municipal específicas para cada idade entre 12 e 18 anos; 4) A um contingente inicial de 1.000 adolescentes de 12 anos, aplicamos a taxa específica de homicídios de adolescentes com 12 anos em cada município, para estimar o número de mortes esperadas durante esse ano; 5) Essas mortes esperadas com 12 anos são subtraídas do total de 1.000 indivíduos para obter o contingente esperado de sobreviventes que chegará aos 13 anos de idade. A ele aplica-se a taxa de mortalidade

O IHA apresenta o “número de adolescentes mortos por homicídio entre os 12 e os 18 anos para cada grupo de mil pessoas que cumprem os 12 anos, isto é, que chegam ao início da adolescência.” (MELO; CANO, 2014, p. 15).

Segundo o IHA 2012 (MELO; CANO, 2014), as causas de homicídios de adolescentes no Brasil, detectadas no Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) são agressões ou homicídios declarados; intervenção legal (mortes de civis em confronto com a polícia); intencionalidade desconhecida por arma de fogo; outras mortes com intencionalidade desconhecida.

Para o conjunto da população dos 288 municípios estudados, o Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) atingiu um valor de 3,32 adolescentes perdidos para cada grupo de mil indivíduos nesta faixa etária em 2012. (MELO; CANO, 2014, p. 21).

Resumidamente, tem-se o seguinte. Das 27 unidades federativas, em 2012, Minas Gerais ocupava a 12^a colocação, com IHA de 3,52 por mil (Alagoas tem o valor mais alto, 8,82, em primeiro lugar; e Santa Catarina, o mais baixo, em 24.^o lugar, com IHA 1,14.) e o 2.^a maior do sudeste (Espírito Santo = 7,15; Rio de Janeiro = 2,71; São Paulo = 1,29).

Observando os dados de municípios específicos, verifica-se que Belo Horizonte apresentou índice de 4,12 em 2012 – o oitavo maior entre as capitais brasileiras. Dentre os demais municípios com mais de 100 mil habitantes, Betim (6,42), Contagem (4,88), Coronel Fabriciano (4,44), Governador Valadares (7,35), Ibituripe (4,44), Ipatinga (4,21), Montes Claros (4,82), Ribeirão das Neves (4,55), Sabará (6,17), Santa Luzia (3,87), Sete Lagoas (4,40) e Vespasiano (7,09). (MELO; CANO, 2014, p. 65-66)³⁷.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS:

Quanto à questão das crianças e adolescentes desaparecidos, obtivemos dados disponibilizados pela Polícia Civil, por meio do Armazém REDS/SIDS. As estatísticas apresentadas nas tabelas abaixo tratam dos anos de 2015 e 2016, e contendo os números gerais do estado de Minas Gerais – a única cidade com estatísticas individualizadas nos dados apresentados pela PCMG é Belo Horizonte. Os dados (fornecidos nesse formato pela Polícia Civil) estão desagregados nas faixas etárias 0-11 (crianças) e 12-17 anos (adolescentes); por sexo; e por registros de desaparecidos e localizados, como pode ser visto nas tabelas 19 e 20 seguintes, elaboradas pelo REDS/SIDS:

específica dos 15 anos para obter o número de mortes esperadas com essa idade e o número de sobreviventes com 14 anos. Esse procedimento é seguido para cada idade exata até chegar aos sobreviventes de 19 anos; 6)O somatório do número de adolescentes perdidos por homicídios em cada uma dessas idades exatas, entre os 12 e os 18 anos, constitui o IHA. Ou, dito de outra forma, o IHA equivale à diferença entre os 1.000 indivíduos da coorte inicial e os sobreviventes que chegam aos 19 anos. Assim, a soma do número total de adolescentes perdidos em cada idade específica resulta no Índice de Homicídios na Adolescência. (MELO; CANO, 2014).

37. Informações completas sobre o IHA nas cinco grandes regiões, em todas as capitais e nos municípios brasileiros com mais de 100.000 habitantes podem ser acessadas no relatório disponível em: < http://observatoriodefavelas.org.br/wp-content/uploads/2015/01/IHA_2012.pdf>.

Tabela 19 - Sexo masculino

Quantitativo de indivíduos do sexo masculino desaparecidos e localizados em Minas Gerais e Belo Horizonte, anos de 2015 a 2016

Ano Fato	Faixa Etária SENASP	DESAPARECIDO(A)		LOCALIZADO(A)	
		BH	MG	BH	MG
2015	0 a 11 anos	42	180	21	60
	12 a 17 anos	195	1281	111	636
	18 a 24 anos	103	704	82	457
	25 a 29 anos	69	543	68	310
	30 a 34 anos	78	504	58	298
	35 a 64 anos	294	1713	194	818
	65 anos ou mais	51	262	35	104
NÃO INFORMADO		0	1	1	1
2016	0 a 11 anos	43	208	19	66
	12 a 17 anos	164	1115	105	495
	18 a 24 anos	87	665	97	417
	25 a 29 anos	74	565	65	325
	30 a 34 anos	68	489	65	312
	35 a 64 anos	274	1720	188	883
	65 anos ou mais	62	273	41	139
NÃO INFORMADO		0	0	0	1

Fonte: Armazen_REDS_SID\$

Tabela 20 – Sexo feminino

Quantitativo de indivíduos do sexo feminino desaparecidos e localizados em Minas Gerais e Belo Horizonte, anos de 2015 a 2016

Ano Fato	Faixa Etária SENASP	DESAPARECIDO(A)		LOCALIZADO(A)	
		BH	MG	BH	MG
2015	0 a 11 anos	36	147	8	50
	12 a 17 anos	394	2572	236	1063
	18 a 24 anos	74	508	80	355
	25 a 29 anos	26	175	19	91
	30 a 34 anos	26	183	16	96
	35 a 64 anos	105	603	61	281
	65 anos ou mais	29	87	19	50
NÃO INFORMADO		0	0	0	0
2016	0 a 11 anos	9	122	12	48
	12 a 17 anos	320	2365	207	1132
	18 a 24 anos	68	444	85	363
	25 a 29 anos	40	204	39	128
	30 a 34 anos	16	155	21	84
	35 a 64 anos	98	631	82	366
	65 anos ou mais	17	75	8	31
NÃO INFORMADO		0	1	0	0

Fonte: Armazen_REDS_SID\$

Os dados apontam a predominância de casos de desaparecimento de crianças do sexo masculino e de adolescentes do sexo feminino, nos dois anos e tanto em Belo Horizonte quanto no estado.

ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS E SISTEMA SOCIOEDUCATIVO:

Quanto aos registros de atos infracionais imputados a adolescentes, a tabela 21 apresenta os dados cedidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, referentes aos anos de 2014 a 2016³⁸:

Tabela 21 - Quantitativo de conduzidos por natureza criminal na faixa etária de 12 a 17 anos, em Minas Gerais - jan de 2014 a dez de 2016

NATUREZA/ANO	2014	2015	2016	TOTAL GERAL
Trafico ilícito de drogas	12.600	12.181	11.146	35.927
Furto	6.628	6.347	6.231	19.206
Roubo	4.466	4.880	5.341	14.687
Uso e consumo de drogas	4.656	4.885	4.532	14.073
Lesão corporal	4.347	3.778	3.460	11.585

continua >

38. Notas: 1) Os dados expostos nessa tabela estão condicionados à identificação do autor, coautor ou suspeito no ato do preenchimento do registro administrativo (Registro de Evento de Defesa Social). Assim, não abrangem informações colhidas em inquéritos policiais e/ou condenações judiciais (medidas socioeducativas). Ou seja, os dados expostos nessa tabela correspondem aos quantitativos de conduzidos (indivíduos apresentados à autoridade policial (delegado) para providências da polícia judiciária) independentemente se houve ou não apreensão do adolescente; 2) As naturezas criminais englobam as modalidades Consumado e Tentado; 3) Os dados incluem registros produzidos pela PM, PC e CBM; 4) Os dados relativos a 2016 são parciais e podem ser modificados; 5) Data da extração dos dados: 13/02/2017; 6) Todos os dados criminais estão condicionados à disponibilidade de informações no ato do preenchimento do REDS, portanto não englobam informações de inquéritos policiais

Vias de fato/agressão	3.591	2.876	2.819	9.286
Ameaça	2.981	2.742	2.411	8.134
Receptação	1.553	1.795	2.144	5.492
Porte ilegal arma de fogo/acessório/ munição de uso	1.371	1.220	1.174	3.765
Dano	1.283	1.196	1.059	3.538
Demais naturezas com conduzidos de 12 a 17 anos	12.718	11.955	10.844	35.517
Total Geral	56.194	53.855	51.161	161.210

Fonte: Armazém SIDS-REDS; Elaborado por Secretaria de Estado de Segurança Pública

Considerando a tabela acima, quanto às conduções de adolescentes por natureza análoga à criminal, destacam-se as ocorrências relacionadas às drogas: 22,3% dos casos entre 2014 e 2016 foram registrados como Tráfico Ilícito de Drogas, e 8,7 como Uso e Consumo de Drogas – somados, os dois tipos representam 31% do total de casos. Nota-se que o número total de conduzidos vem caindo nos últimos anos, com exceções dos registros de Roubo e Receptação, considerados como crimes contra o patrimônio no Código Penal, que cresceram entre 2014 e 2016.

Na sequência, serão apresentados alguns dados que constam do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais (elaboração coordenada pela então Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS, por meio da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas – SUASE) aprovado pelo CEDCA/MG pela resolução n.º 96, de 28 de janeiro de 2016.

No que se refere ao atendimento a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) em meio aberto, por ocasião da elaboração (em 2014 e 2015), houve consulta aos dados do Censo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 2013 e do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude – CAOIJ, do Ministério Público de Minas Gerais. As informações contribuíram para a construção de uma visão geral, porém uma inferência é da “inexistência de um diagnóstico conciso acerca das medidas socioeducativas em meio aberto no Estado de Minas Gerais” (MINAS GERAIS/SEDS, 2016, p. 26), considerando que o que foi possível sistematizar resultou da junção de duas fontes diferentes, não representando a totalidade do estado (não houve coleta em relação a todos os municípios mineiros)³⁹.

³⁹ Em 21/09/17, os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e de Assistência Social (CEAS) aprovaram, em plenária, a Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais. Apresentação realizada em reunião do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/0BxuXkw8Eol5fTk9lQUhXWVdwn28/view>>.

Abaixo a tabela 22, reproduzida do Plano Estadual do Atendimento Socioeducativo de MG, mostra o número de municípios que ofertavam os serviços de execução da Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) em 2013, com base em levantamento realizado junto a 802 (oitocentos e dois) municípios pelo então Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude – CAO-IJ, do Ministério Público de Minas Gerais⁴⁰.

Tabela 22 - Quantitativo de conduzidos por natureza criminal na faixa etária de 12 a 17 anos, em Minas Gerais - jan de 2014 a dez de 2016

PSC	NÚMERO	PORCENTAGEM
Municípios que ofertam	707	88%
Municípios que não ofertam	94	12%
LA	NÚMERO	PORCENTAGEM
Municípios que ofertam	395	49,25%
Municípios que não ofertam	407	50,75%

Fonte: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude – CAOIJ

Foram identificados como órgãos executores da MSE em meio aberto: CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) ou similar, Judiciário, Conselho Tutelar, Comissariado e outros; o que indicava, em 2013, equívocos em relação à execução preconizada pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. (MINAS GERAIS/SEDS, 2016).⁴¹

No que diz respeito às medidas de Internação e Semiliberdade, observou-se um aumento de 78,1% no número de adolescentes atendidos entre 2010 (1.983, sendo 1.450 em medidas de internação e 533 em semiliberdade) e 2015 (3.532, sendo 2.836 cumprindo medidas de internação e 696 na semiliberdade). (MINAS GERAIS/SEDS, 2016).

O Plano Decenal destacou a prevalência de adolescentes do sexo masculino, em cumprimento de medidas de internação e semiliberdade entre 2011 e 2013, destacando-se o ano de 2013 que tem a maior proporção de homens (97,2%) ao contrário de 2011 que apresenta a menor proporção (95,4%). (MINAS GERAIS/SEDS, 2016).

⁴⁰. Nomenclatura atual: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CAO-DCA)

⁴¹. Embora o levantamento (quantitativo) não esclareça quais atribuições eram cumpridas, o Poder Judiciário, o Conselho Tutelar e o Comissariado não são órgãos de execução de MSE, conforme o ECA e o SINASE.

Quanto à faixa etária, a idade menos comum dentre essa população é 12 anos, em todos anos (0,1% em 2011; 0,2% em 2012 e 0,2% em 2013). A idade mais comum em 2011, é 18 anos (29,5%) ao passo que nos anos seguintes a mais comum é 17 anos (31,9% em 2012 e 33,2% em 2013). Com relação a segunda idade mais comum, o padrão se inverte: sendo que em 2011 17 anos é a segunda idade mais comum (27,6%) ao passo que em 2012 (22,7%) e 2013 (22,9%) a segunda idade mais comum é 18 anos. (MINAS GERAIS/SEDS, 2016).

No que tange à distribuição dos adolescentes que cumpriram medida de internação e semiliberdade na SUASE entre os anos de 2011 a 2013 por raça/cor, verificou-se que em todos os anos, a raça/cor mais comum é a parda, tendo por volta de metade das autodeclarações. Em seguida vem a raça/cor branca e, pouco abaixo a preta, ambas ocupando entre 18,8% e 23,5% das autodeclarações. (MINAS GERAIS/SEDS, 2016).

Em todos os anos (2011, 2012 e 2013), a maioria dos adolescentes cumprindo medidas de internação e semiliberdade era de famílias com renda mensal de até 1 salário mínimo (71,1% em 2011; 63,4% em 2012 e 52,5% em 2013)., sendo também significativa a proporção de adolescentes sem renda (6,3% em 2011; 9,2% em 2012 e 8,1% em 2013). (MINAS GERAIS/SEDS, 2016).

Outros aspectos relevantes analisados foram: a distorção idade série em relação ao público inserido no sistema socioeducativo; o tipo de ato infracional cometido pelos adolescentes acautelados; dados sobre evasões, fugas e suicídios ocorridos nas unidades da SUASE; percentual de escolarização dos adolescentes inseridos no sistema; índice de reentrada infracional-prisional; dentre outras questões que podem ser verificadas diretamente no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.

4.2.3 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA (ART. 19 A 52D)

No ECA, a convivência familiar e comunitária é explicitada, no artigo 4.º, como um direito a ser garantido, com absoluta prioridade, pela família, comunidade, sociedade em geral e poder público, sendo detalhado nos artigos 19 a 52 D. O n.º 19 determina que crianças e adolescentes têm o direito de serem criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. No artigo 23, destaca-se que a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. (ECA, 1990).

Nos artigos seguintes, são encontradas as especificações referentes à família natural

(incluindo a ideia de família extensa ou ampliada) e à família substituta (considerando as modalidades de guarda, tutela e adoção). (ECA, 1990).

O acolhimento institucional é mencionado inúmeras vezes ao longo do ECA, sendo evidenciado como regime de atendimento no artigo 90, inciso IV, e como medida protetiva no artigo 101, inciso VII; já o acolhimento familiar, igualmente citado diversas vezes, aparece como medida de proteção no artigo 101, inciso VIII. As duas medidas são provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (ECA, 1990).

No capítulo referente ao direito à convivência familiar e comunitária (parágrafos 1.º e 2.º do artigo 19), consta que: (1) crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional terão suas situações reavaliadas, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta; (2) a permanência em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. (ECA, 1990).

Além das situações de acolhimento (institucional ou familiar), chama-se a atenção para a preservação, o fortalecimento ou restituição dos vínculos familiares nos casos dos adolescentes autores de atos infracionais em cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade, como um direcionamento no processo educativo previsto no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase. (BRASIL, 2012; CONANDA, 2006; CONANDA, 2013).

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA; CNAS, 2006) aponta, em um de seus objetivos gerais, para a ampliação, articulação e integração das diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sociofamiliar. Tal propósito faz sentido quando há o reconhecimento de que meninas e meninos não são fragmentados, que as ações transversais, intersetoriais e em rede são importantes e a atuação se realiza na lógica da incompletude institucional prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. (CONANDA; CNAS, 2006; MORAES; SANTOS; PAULY, 2012).

Nesse contexto, o direito à convivência familiar e comunitária por crianças e adolescentes passa pela ênfase na centralidade da família para acesso às políticas públicas integradas, considerando que

(...) os vínculos familiares e comunitários possuem uma dimensão política, na medida

em que tanto a construção quanto o fortalecimento dos mesmos dependem também, dentre outros fatores, de investimento do Estado em políticas públicas voltadas à família, à comunidade e ao espaço coletivo – habitação, saúde, trabalho, segurança, educação, assistência social, desenvolvimento urbano, combate à violência, ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes, distribuição de renda e diminuição da desigualdade social, meio ambiente, esporte e cultura, dentre outros. (FURTADO; MORAIS; CANINI, 2016, p. 140).

Em 2009, o CEDCA/MG aprovou o Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária no Estado de Minas Gerais (Resolução N.º 25/2009), que passou por processo de revisão, com indicação de alterações aprovadas pelo Conselho em 2017⁴².

Ocorrem violações desse direito nos seguintes casos, dentre outros: inadequação do convívio familiar (incluindo as agressões psicológicas, físicas e sexuais); ausência de convívio familiar; ausência de condições materiais para o convívio familiar; ausência de infraestrutura; atos atentatórios ao exercício da cidadania (negação de filiação, por exemplo); colocação indevida em família substituta; desconsideração ou desrespeito à opinião ou opção da criança ou adolescente nos casos de guarda, tutela ou adoção; inexistência de serviço de acolhimento para criança e adolescente sob a medida protetiva; falta de afeto, de zelo e de proteção; favorecimento ao uso de drogas lícitas ou ilícitas no ambiente familiar; falta ou precariedade da moradia; impedimento de contato com os pais ou outros familiares; retirada do poder familiar por razões materiais; omissão no cuidado com a saúde, alimentação e higiene; omissão de cuidados com a proteção e segurança. (ASSIS et al, 2009; CGU, 2016; DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2017).

Em se tratando do estado de Minas Gerais, serão apresentados a seguir alguns fatos relacionados à ameaça ou à violação do direito à convivência familiar e comunitária, considerando, principalmente, informações provenientes da política de assistência social executada pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE/MG).

A política de assistência social tem como referências normativas, dentre outras: a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (BRASIL, 1993), a Política Nacional de Assistência Social (CNAS, 2004); a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (CNAS, 2009); a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS (CNAS, 2012). Lembrando que a Tipificação Nacional organiza os Serviços

42. Disponível em: http://www.social.mg.gov.br/cedca/images/publicacoes/planos_estudos/CEDCA_PlanoEstadualPromocaoProtecaoDefesaDireitoConvivencia_20170629.pdf.

Socioassistenciais por níveis de complexidade do SUAS⁴³ em Proteção Social Básica e Proteção Social de Média e Alta Complexidades⁴⁴.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS EM SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – SCFV, EM 2015:

De acordo com o levantamento abaixo representado, em 2015 foram registrados 1.504.056 crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 17 anos, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos no estado. A região com o maior número de atendimentos totais é a Central, com 254.392, seguida pela Zona da Mata, com 237.785. O menor número de atendimentos se localiza na região Noroeste (29.919).

Ao segmentarmos os atendimentos por idade, percebemos que a região Central foi responsável pelos maiores números de atendimentos de crianças entre 0 a 6 anos (37.886) e de 7 a 14 anos (164.450). Na faixa etária de 15 a 17 anos, apresenta o maior número de atendimentos a região da Zona da Mata (54.833). A região que apresenta menor número de atendimentos nas três faixas etárias é o Noroeste, conforme mostrado na tabela 23 abaixo.

Tabela 23 – Distribuição de crianças e adolescentes atendidos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em MG em 2015

REGIÃO	CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	CRIANÇAS/ ADOLESCENTES DE 7 A 14 ANOS	ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS
Alto Paranaíba	6.387	42.036	10.799
Central	37.886	164.450	52.056

continua >

43. I - Serviços de Proteção Social Básica: (a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); (b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFC); (c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: (a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); (b) Serviço Especializado em Abordagem Social; (c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); (d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; (e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: (a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: abrigo institucional; Casa-Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva; (b) Serviço de Acolhimento em República; (c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; (d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. (CNAS, 2009).

44. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social (BRASIL, 1993).

45. Para acessar informações sobre a política nacional de assistência social – Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) - link: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social>>. Para acessar informações sobre a política estadual de assistência social – Sedese/MG – link: <<http://www.social.mg.gov.br/>>.

Centro Oeste	9.546	64.372	10.817
Jequitinhonha-Mucuri	24.870	120.347	40.493
Mata	36.868	146.084	54.833
Noroeste de Minas	4.075	20.440	5.404
Norte de Minas	21.535	127.316	52.358
Rio Doce	19.286	115.125	34.416
Sul de Minas	36.234	157.078	37.899
Triângulo	6.941	36.622	7.483
Total Geral	203.628	993.870	306.558

Fonte: Registro Mensal de Atendimento (RMA) 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR:

No estado, de acordo com o Registro Mensal de Atendimento (RMA) 2015, houve um total de 6.631 atendimentos realizados relacionados a violência intrafamiliar. Foram identificados como: sexo feminino: 2003 de 0 a 12 anos e 1.348 de 13 a 17 anos; sexo masculino de 0 a 12 anos, 2.110 e de 13 a 17, um total de 1.170 atendidos. Os dados levantados, chamam atenção para as seguintes regiões e faixas etárias: na Região Central, total de 2.050 atendidos, sendo: masculino de 0 a 12 anos, 660; 13 a 17 anos, 391; feminino: de 0 a 12: 600 atendidas e de 13 a 17, um número de 399 atendidas.

ABUSO SEXUAL:

Os dados abaixo, de acordo com os atendimentos realizados nesse período de análise, refletem o elevado nível de vulnerabilidade que se encontram as crianças e adolescentes, para além de respaldar a situação de maior vulnerabilidade, em que se encontra o sexo feminino ao masculino no universo da questão sexual: 73,89% dos atendimentos são de adolescentes meninas.

Tabela 24 – Crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual em 2015 por região de planejamento

REGIÃO	MASCULINO DE 0 A 12	MASCULINO DE 13 A 17	TOTAL MASCULINO	FEMININO DE 0 A 12	FEMININO DE 13 A 17	TOTAL FEMININO	TOTAL GERAL
Alto Paranaíba	22	11	33	82	44	126	159
Central	205	52	257	403	216	619	876

Centro Oeste	25	2	27	60	39	99	126
Jequitinhonha-Mucuri	61	14	75	115	47	162	237
Mata	37	16	53	108	58	166	219
Noroeste de Minas	18	9	27	28	32	60	87
Norte de Minas	35	26	61	111	95	206	267
Rio Doce	42	15	57	108	88	196	253
Sul de Minas	62	16	78	153	82	235	313
Triângulo	68	25	93	179	106	285	378
Total Geral	575	186	761	1347	807	2154	2915

Fonte: Registro Mensal de Atendimento (RMA) 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

EXPLORAÇÃO SEXUAL:

No que se refere à exploração sexual de crianças e adolescentes, a situação de exposição e vulnerabilidade a essa especificidade de violação é percebida nos dois sexos, com maior incidência no Norte de Minas (86 casos: 17 Masculinos e 69 Femininos), Sul (63 casos: 18 M e 45 F), Central (56 casos: 12 M e 44 F), Jequitinhonha-Mucuri (47 casos: 24 M e 23 F).

Tabela 25 – Crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual em 2015 nas regiões de maior incidência

REGIÃO	TOTAL	MASCULINO DE 0 A 12	MASCULINO DE 13 A 17	FEMININO DE 0 A 12	FEMININO DE 13 A 17
Norte de Minas	86	4	13	22	47
Sul de Minas	63	5	13	23	22
Central	56	4	8	9	35
Jequitinhonha-Mucuri	47	22	2	18	5

Fonte: Registro Mensal de Atendimento (RMA) 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

NEGLIGÊNCIA E ABANDONO:

Quanto à situação das crianças e adolescentes vítimas de negligência e abandono, conforme o Registro Mensal de Atendimento (RMA) 201, foram registrados 8.220 casos, identificados nas seguintes faixas etárias e sexos: masculino de 0 a 12: 2.686. e de 13 a 17: 1.577; feminino de 0 a 12 anos, 2.416; e de 13 a 17, foram registrados 1.541, casos.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA:

Em Minas Gerais, de acordo com os dados disponibilizados pela SEDESE-MG, para 2015, de 187 atendimentos a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, as maiores incidências ocorreram nas regiões: Central (41), Mata (31) e Sul de Minas (29).

Tabela 26 – Crianças e adolescentes em situação de rua em 2015 nas regiões de maior incidência

REGIÃO	TOTAL	MASCULINO DE 0 A 12	MASCULINO DE 13 A 17	FEMININO DE 0 A 12	FEMININO DE 13 A 17
Central	41	9	18	5	9
Mata	31	9	10	8	4
Sul de Minas	29	5	8	13	3

Fonte: Registro Mensal de Atendimento (RMA) 2015 – Elaboração: Equipe do Instituto DH

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

De acordo com os dados da SEDESE-MG de 2015, em Minas Gerais foram acolhidos 4.581 crianças e adolescentes, sendo que, o maior número, 1579, está na faixa etária de 06 a 11 anos (831 do sexo masculino e 748 do feminino) conforme demonstra tabela seguinte.

Tabela 27 – Crianças de 6 a 11 anos em acolhimento institucional em 2015 em MG

Regional	6 a 11 anos		6 a 11 anos	
	Masculino	Feminino	Total	%
Alto Paranaíba	41	34	75	4,7%
Central	262	219	481	30,5%
Centro Oeste	115	92	207	13,1%
Jequitinhonha-Mucuri	47	51	98	6,2%
Mata	56	54	110	7,0%
Noroeste de Minas	51	34	85	5,4%
Norte de Minas	35	39	74	4,7%
Rio Doce	94	101	195	12,3%
Sul de Minas	89	89	178	11,3%
Triângulo	41	35	76	4,8%
Total Geral	831	748	1579	100,0%

Fonte: Censo SUAS 2015 – Elaboração por SEDESE/MG

No quadro geral da situação das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, há um número maior de crianças e adolescentes do sexo masculino, em todas as faixas etárias e em todas as regiões: na faixa etária de 0 a 2 anos: 315 masculinos e 257 femininos; de 03 a 5 anos: 297 masculinos e 262 femininos; 12 a 13 anos, são 365 masculinos e 340 femininos; de 14 e 15 anos, 379 masculinos e 327 femininos e na faixa etária de 16 e 17 anos, são 245 do sexo masculino e 215 do sexo feminino.

Complementando, conforme consulta realizada no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas⁴⁶, com dados atualizados em 12/04/2017, no Brasil existem 47.210 crianças, adolescentes e jovens acolhidos, na faixa etária de 0 a 25 anos, sendo 45.331 com idades identificadas e 1.879 sem datas de nascimento cadastradas. Desse universo, foram identificados 22.728 do sexo feminino e 24.472 do sexo masculino. Quanto à realidade dos estados, Minas Gerais possui 4.982 pessoas acolhidas, o que equivale a 10,55% do total do país.

4.2.4 DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (ART. 53 A 59)

No ECA, os artigos 53 a 59 tratam desse grupo de direitos fundamentais, havendo ainda menção a “cultura, lazer e esporte” nos artigos que tratam da “prevenção” (art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento) e da “prevenção especial”, seção I, “Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos” (artigos 74 a 80).

Exemplos de violações a esse grupo de direitos são: impedimento de acesso ao ensino fundamental; impedimento de acesso ao ensino médio, impedimento de permanência; no sistema educacional; ausência ou impedimento de acesso à creche ou pré-escola (educação infantil), ausência de condições educacionais adequadas; impedimento ao acesso do aluno ou dos pais aos critérios avaliativos; não comunicação de maus tratos (quando dirigentes de estabelecimento deixam de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de suspeita ou confirmados de castigo físico, tratamento cruel ou degradante e maus tratos contra crianças e adolescentes); falta de equipe especializada para atendimento de crianças de 0 a 3 anos; falta de vaga creche, pré-escola ou entidade equivalente; ausência de alimentação escolar; falta de material didático; falta de serviços especializados; falta ou insuficiência de educadores; critérios avaliativos discriminatórios; evasão escolar; expulsão indevida; punições abusivas; transferência compulsória; falta de oferta ou falta de vaga no ensino noturno regular ao adolescente;

46. Relatórios disponíveis em: < <http://www.cnj.jus.br/cnca/publico/>>.

falta de manutenção nos equipamentos de cultura esporte e lazer; falta de programas ou projetos públicos de cultura, esporte e de lazer; falta de segurança nos locais destinados a cultura, ao esporte e ao lazer; impedimento de uso dos equipamentos e de espaços de lazer, esporte e cultura existentes. (ASSIS et al, 2009; CGU, 2016; DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2017).

Abaixo serão apresentados alguns dados referentes ao direito à educação em Minas Gerais: Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular; Atendimento; Taxa de analfabetismo; Reprovação e abandono escolar; Taxas de reprovação e abandono; Educação indígena⁴⁷.

NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO REGULAR:

Segundo os dados do INEP, em 2015 foram registradas 4.624.599 matrículas no ensino básico em Minas Gerais - 50,4% de homens e 49,6% de mulheres, como pode ser observado na tabela abaixo⁴⁸.

Tabela 28 – Número de matrículas na educação básica em MG por região e sexo

REGIÃO	FEMININO	MASCULINO	TOTAL	%
Alto Paranaíba	75.464	77.768	153.232	3,3%
Central	815.861	831.097	1.646.958	35,6%
Centro Oeste	123.614	126.417	250.031	5,4%
Jequitinhonha-Mucuri	127.614	128.833	256.447	5,5%
Mata	239.103	240.999	480.102	10,4%
Noroeste de Minas	47.782	48.471	96.253	2,1%
Norte de Minas	209.538	210.504	420.042	9,1%
Rio Doce	195.332	194.959	390.291	8,4%
Sul de Minas	291.942	298.080	590.022	12,8%
Triângulo	167.822	173.399	341.221	7,4%
Total geral	2.294.072	2.330.527	4.624.599	100%

Fonte: INEP/Sinopse Estatística da Educação 2015 – Elaboração da equipe do Instituto DH

47. Para o presente diagnóstico, a principal fonte de dados é a Sinopse Estatística 2015, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), disponível em: < <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>. Caso o leitor tenha interesse, há um estudo sobre o ensino médio, realizado com base no Censo Escolar de 2014, disponibilizada no Observatório da Educação: INSTITUTO UNIBANCO. Panorama dos Territórios Minas Gerais. São Paulo: Instituto Unibanco, 2016. Disponível em: < https://observatoriodeeducacao.org.br/wp-content/uploads/sites/3/2017/03/Panoramas_MINAS-GERAIS.pdf>.

Pessoas que se autodeclararam pardas representam o maior valor de matrículas no estado, com 42,1% das inscrições nas escolas; em seguida, estão as pessoas que se declararam brancas, com 34,7%; pretos são 5,5% dos matriculados, seguidos dos amarelos (0,3%) e indígenas (0,2%). Não declararam sua cor/raça 17,3% dos matriculados.

Tabela 29 – Número de matrículas na educação básica em MG por região e cor/raça/etnia

REGIÃO	BRANCOS	PRETOS	PARDOS	INDÍGENAS	AMARELOS	NÃO DECLARADA	TOTAL
Alto Paranaíba	77.407	5.849	51.975	56	348	17.597	153.232
Central	439.449	97.920	758.436	1.280	5.460	344.413	1.646.958
Centro Oeste	121.432	12.011	75.666	147	419	40.356	250.031
Jequitinhonha-Mucuri	41.723	11.138	167.363	842	518	34.863	256.447
Mata	197.490	44.249	154.336	293	1.283	82.451	480.102
Noroeste de Minas	24.143	4.621	58.048	34	421	8.986	96.253
Norte de Minas	76.634	16.531	241.494	3.710	1.302	80.371	420.042
Rio Doce	94.175	17.736	206.142	391	1.391	70.456	390.291
Sul de Minas	363.831	26.431	122.603	256	738	76.163	590.022
Triângulo	166.617	17.102	112.855	90	667	43.890	341.221
Total geral	1.602.901	253.588	1.948.918	7.099	12.547	799.546	4.624.599

Fonte: INEP/Sinopse Estatística da Educação 2015 – Elaboração da equipe do Instituto DH

ATENDIMENTO:

Em Minas Gerais, os números de atendimento à população infanto-juvenil, em duas etapas da educação básica, em todas as regiões, são superiores a 75%. No ensino fundamental, a taxa é de 97,4%; no ensino médio é de 81,4%. No entanto, quanto menor a idade da criança, menores são os índices de atendimento. A taxa de atendimento à Educação Infantil/Pré-escola (4 a 5 anos) é de 73,9% no estado; quanto à Educação Infantil/Creche (0 a 3 anos), a taxa é de 13,4% no estado.

48. Nas Sinopses Estatísticas do INEP, elaboradas a partir dos Censos Escolares (realizados anualmente e obrigatório para todas as escolas públicas e privadas do país), a totalidade da educação básica contempla as seguintes etapas de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio Propedêutico, Educação Profissional - Escolarização Integrada, Educação Profissional - Concomitante/FIC (Formação Inicial e Continuada), Educação Profissional - Subsequente, Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio (INEP, 2016). O material, na íntegra, com 187 tabelas e anexos está disponível em: < <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>.

A tabela seguinte informa sobre as taxas de atendimento nas regiões do estado.

Tabela 30 – Taxas de atendimento (%) na educação infantil e nos ensinos fundamental (EF) e médio (EM), por região

REGIÃO	ED. INFANTIL		ENS. FUND. (6 A 14 ANOS)	ENS. MÉDIO (15 A 17 ANOS)	MÉDIA DE ATENDIMENTO
	CRECHE (0 A 3 ANOS)	PRÉ- ESCOLA (4 A 5 ANOS)			
Alto Paranaíba	18,5	75,7	97,4	82,0	68,4
Central	13,7	78,4	97,8	84,6	68,6
Centro Oeste	16,2	81,1	97,8	80,2	68,8
Jequitinhonha- Mucuri	11,7	62,5	96,9	80,6	62,9
Mata	12,0	74,9	97,3	81,2	66,4
Noroeste de Minas	15,3	70,2	97,9	83,4	66,7
Norte de Minas	13,7	70,3	97,1	80,2	65,3
Rio Doce	8,8	69,7	97,4	78,6	63,6
Sul de Minas	14,9	74,7	97,6	81,4	67,1
Triângulo	16,0	76,4	97,0	80,5	67,5
Total geral	13,4	73,9	97,4	81,4	66,5

Fonte: INEP/Sinopse Estatística da Educação 2015 – Elaboração da equipe do Instituto DH

TAXA DE ANALFABETISMO:

Em relação às taxas de analfabetismo, o Alto Paranaíba apresenta as menores taxas - 0,99 para crianças de 11 a 14 anos e 0,92 para adolescentes de 15 a 17 anos; no Jequitinhonha-Mucuri, os valores são, respectivamente, 3,32 e 2,78, para as faixas etárias, como pode ser visto na tabela abaixo.

Tabela 31 – Taxas de analfabetismo de 11 a 14 anos e de 15 a 17 anos, por região

REGIÃO	11 A 14 ANOS	15 A 17 ANOS
Alto Paranaíba	0,99	0,92
Central	1,48	1,28
Centro Oeste	1,07	0,98
Jequitinhonha-Mucuri	3,32	2,78
Mata	1,62	1,41
Noroeste de Minas	1,50	1,18
Norte de Minas	2,80	2,19
Rio Doce	2,14	1,80
Sul de Minas	1,26	1,20
Triângulo	1,44	1,05

Fonte: INEP/Sinopse Estatística da Educação 2015
– Elaboração da equipe do Instituto DH

REPROVAÇÃO E ABANDONO ESCOLAR:

No Ensino Fundamental (EF), percebe-se que, de cada 100 crianças e adolescentes que frequentam a escola, cinco são reprovados e dois abandonam a escola antes de completar o nono ano. O menor índice de reprovação no EF está no Noroeste (3,1%) e de abandono no Centro-Oeste (1,2%). As maiores taxas de reprovação e abandono estão, respectivamente, na Zona da Mata (7,1%) e no Rio Doce (2,1%).

No Ensino Médio, nota-se uma taxa de reprovação no estado de 8,5% e de abandono de 7,3%. A menor incidência de reprovação está no Noroeste (6,1%) e de abandono no Centro-Oeste (6%). O Triângulo Mineiro apresenta taxas de 10,4% de reprovação e 10,7% de abandono.

Tabela 32 – Taxas de analfabetismo de 11 a 14 anos e de 15 a 17 anos, por região

REGIÃO	ENSINO FUNDAMENTAL (EF)			ENSINO MÉDIO (EM)		
	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO
Alto Paranaíba	95,1	3,2	1,6	84,5	7,4	8,1
Central	92,3	6,4	1,4	83,3	10,0	6,6
Centro Oeste	94,9	3,9	1,2	86,3	7,7	6,0

Jequitinhonha-Mucuri	92,1	6,0	1,9	83,8	8,8	7,4
Mata	91,0	7,1	1,8	82,8	9,6	7,6
Noroeste de Minas	95,7	3,1	1,2	86,4	6,1	7,5
Norte de Minas	94,3	3,9	1,8	86,7	6,2	7,1
Rio Doce	92,3	5,6	2,1	84,1	9,0	6,9
Sul de Minas	93,6	4,9	1,5	85,3	7,2	7,5
Triângulo	93,0	5,3	1,7	78,8	10,4	10,7
Total geral	92,9	5,4	1,6	84,2	8,5	7,3

Fonte: INEP/Sinopse Estatística da Educação 2015 – Elaboração da equipe do Instituto DH

TAXAS DE REPROVAÇÃO E ABANDONO:

A consulta aos dados do INEP indicou, ainda, que as cidades com as maiores taxas de abandono no EF estão na Zona da Mata: Piau, no contexto urbano (7%), e Alto Caparaó, no contexto rural (11,1%). As cidades com as maiores taxas de abandono no Ensino Médio estão no Triângulo: Ipiacu, cuja evasão urbana é de 28%, e Frutal, cujo abandono no campo/zona rural chega a 22,7%.

Tabela 33 – Taxas de reprovação e de abandono escolar, ensinos fundamental (EF) e médio (EM), por região

MUNICÍPIO	REGIÃO	INDICADOR	TAXA
Morro da Garça	Central	Reprovação EM - Contexto Urbano	32,5%
Ipiacu	Triângulo	Abandono EM - Contexto Urbano	28,0%
Rio Preto	Zona Mata	Reprovação EF - Contexto Urbano	24,5%
Frutal	Triângulo	Abandono EM - Contexto Rural	22,7%
Antônio Dias	Rio Doce	Reprovação EM - Contexto Rural	22,1%
Moeda	Central	Reprovação EF - Contexto Rural	19,3%
Alto Caparaó	Zona da Mata	Abandono EF - Contexto Rural	11,1%
Piau	Zona da Mata	Abandono EF - Contexto Urbano	7,0%

Fonte: INEP/Sinopse Estatística da Educação 2015 – Elaboração da equipe do Instituto DH

EDUCAÇÃO INDÍGENA:

Em Minas Gerais, há 17 escolas dedicadas à população indígena e duas turmas vinculadas a escolas não indígenas, localizadas em 11 municípios⁴⁹.

As escolas estão: na região Central (01 em Martinho Campos), Sul de Minas (01 em Caldas), Centro-Oeste (01 em Itapeçerica), Rio Doce (01 em Resplendor e 01 em Carmésia), Jequitinhonha-Mucuri (01 em Bertópolis, 01 em Ladainha e 01 em Santa Helena de Minas), Norte de Minas (09 em São João das Missões)⁵⁰.

No que se refere ao direito à cultura, em linhas gerais, não há dados disponíveis e/ou sistematizados sobre com o recorte etário “criança e adolescente”, pois a Secretaria de Estado de Cultura os organiza em relação aos diversos programas e ações de maneira ampla, para toda a população. Por esse motivo, não foi possível, por exemplo, mapear os projetos culturais fomentados pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura (LEIC) voltados, especificamente, ao público infanto-juvenil (que era, de início, um tópico de interesse do diagnóstico).

Em uma conexão entre cultura e educação, são pertinentes os dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Cultura referentes à frequência às bibliotecas e à quantidade de tais equipamentos no estado. Há, em Minas Gerais, 502 municípios com bibliotecas, representando 58,9% do número total de municípios. Encontram-se registrados 675.623 usuários, o que significa uma média de 1.345 usuários por unidade⁵¹.

A região com maior quantidade absoluta de municípios com biblioteca é a Central (93), seguida do Sul de Minas (86) e da Zona da Mata (83). A região com menos bibliotecas é a Noroeste (11). Explica-se esse baixo número pelo fato de ser a região do estado com o menor número absoluto de municípios (19) e de população total (366.418 habitantes). Em se tratando de percentuais e números relativos, o Alto Paranaíba se destaca com 71% dos seus municípios providos por bibliotecas.

Quase 60% dos municípios do Estado contam com bibliotecas, mas menos de 4% da população possuem cadastro em alguma delas. Não significa dizer que não existe um acesso às bibliotecas por pessoas cadastradas, a despeito de não haver esse registro, pois o acesso em si às bibliotecas não é condicionado a um cadastro prévio.

49. A informação sobre existência de 17 escolas indígenas está disponível no Educacenso 2015 - Dados por municípios (no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação de MG - <https://www.educacao.mg.gov.br/sobre/servicos-18/educacao-em-numeros>) e em notícia veiculada pela Agência Minas, de 19/04/17 (<http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/governo-valoriza-comunidades-indigenas-em-gestao-participativa>)

50. A localização e os nomes das escolas constam da “Relação de estabelecimentos de ensino ativos em Minas Gerais”, atualizada em 15/09/17, disponível em: < <https://www.educacao.mg.gov.br/parceiro/lista-de-escolas>>.

51. Observa-se que nem todos os/as usuários/as de biblioteca são crianças e adolescentes, porém presume-se espaço como promotor de educação e cidadania dessa parcela da população.

O Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais (para 2017 a 2026) foi aprovado pela lei n.º 22.627, de 31 de julho de 2017 e visa “à garantia do exercício dos direitos culturais pela população, em atendimento ao disposto no art. 216-A da Constituição da República, no art. 207 da Constituição do Estado e no § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.” (MINAS GERAIS, 2017).

Direitos culturais são os

assegurados na Constituição da República e em tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relativos ao exercício da criação e da fruição dos bens culturais, entre os quais se incluem o direito à identidade, ao patrimônio e à diversidade cultural, o direito autoral, o direito ao intercâmbio e à cooperação cultural e o direito à livre participação na vida cultural, que reúne os direitos à livre criação, ao livre acesso aos bens da cultura e a sua fruição, à livre difusão cultural e à participação nas decisões da política cultural. (MINAS GERAIS, 2017).

Entende-se, a princípio, que crianças e adolescentes serão contemplados pelas diversas diretrizes e metas previstas, no entanto, são mencionados explicitamente no Eixo I – Garantia de Direitos Culturais, nos tópicos I [direito à identidade, ao patrimônio e à diversidade cultural (arts. 215, 216 e 231 da Constituição da República)] e II [direito à livre participação na vida cultural (arts. 5º, IV, e 220 da Constituição da República)]⁵².

Em relação aos direitos ao esporte, a Secretaria de Estado de Esportes disponibilizou dados amplos, válidos para a população de maneira geral, sem possibilidade de desagregação para a faixa etária de crianças e adolescentes. Entretanto, em programa chamado Minas Esportiva⁵³. Neste, há recortes específicos para o desenvolvimento esportivo de crianças e adolescentes por meio dos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) e do estímulo a novos atletas por meio do Bolsa Atleta, além do Geração Esporte.

Vale ressaltar a ligação entre esportes e educação, considerando a presença de 103 equipamentos esportivos nas escolas públicas estaduais (pistas de atletismo, piscinas, ginásios e campos de futebol).

52. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=22627&ano=2017>>.

53. De acordo com o sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes de MG, o “Minas Esportiva Incentivo ao Esporte” é um programa de fomento à prática esportiva, em que 0,05% da receita líquida anual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS que coube ao Governo de Minas Gerais podem ser direcionados pelas empresas contribuintes para apoiar atividades esportivas ou paradesportivas. Desde 2013, quando a Lei Nº 20.824 que regulamenta a ação foi sancionada, foram aprovados 488 projetos que proporcionaram benefícios tanto para a população atendida quanto para as empresas apoiadoras. Desse total, 142 projetos já foram executados ou estão em execução com recursos captados que ultrapassam os R\$ 40 milhões. Já são mais de 76 mil beneficiários entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, de 56 municípios mineiros. Disponível em: < <http://esportes.mg.gov.br/component/gmg/story/3964-projetos-aprovados-pela-seesp-usam-o-esporte-para-promover-inclusao-social-de-criancas-e-adolescentes>>.

4.2.5 DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO (ART. 60 A 69)

O ECA trata desse conjunto de direitos nos artigos 60 a 69, destacando-se, por exemplo, a proibição do trabalho a pessoas com menos de 14 anos, exceto na condição de aprendiz; garantia de direitos trabalhistas e previdenciários aos adolescentes aprendizes; ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho: noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte; perigoso, insalubre ou penoso; realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social; realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

O país é signatário das normativas internacionais referentes à temática, especialmente a N.º 138 e a N.º 182. A primeira trata da idade mínima para admissão ao emprego (não inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória ou, em qualquer hipótese, não inferior a quinze anos), promulgada no Brasil pelo decreto N.º 4.134/2002. A segunda especifica sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para a sua eliminação, promulgada no país pelo decreto N.º 3.597/2000. Em 2008, foi publicado o decreto N.º 6.481, que regulamenta os artigos 3.º, alínea “d”, e 4.º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e apresenta a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP).

Quanto à aprendizagem, é regulada pela lei federal N.º 10.097/2000 e pelo decreto N.º 5.598/2005 (regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências), em que especifica: “aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos que celebra contrato de aprendizagem (...)”.

O Brasil possui um Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador. O Plano Estadual de Minas Gerais foi aprovado pelo CEDCA/MG em 2009 (Resolução N.º 20/2009), passou por processo de revisão e teve as alterações aprovadas em plenária do Conselho em 2017 (Resolução N.º 102/2017)⁵⁴.

Nesse grupo, direitos são violados quando se identificam situações como, dentre outras: exploração do trabalho de crianças e adolescentes; ausência de condições de formação e desenvolvimento; inobservância da legislação trabalhista e

54. Disponível em: < http://www.social.mg.gov.br/cedca/images/publicacoes/planos_estudos/CEDCA_PlanoEstadualErradicacaoTrabalhoInfantil_20170629.pdf>.

condições adversas de trabalho; trabalho sem remuneração; exploração de trabalho na mendicância; horário de trabalho incompatível com a formação escolar ou profissional; horário de trabalho noturno; jornada de trabalho além do limite legal; trabalho em regime de escravidão; trabalho infantil; trabalho perigoso, insalubre, penoso ou exposto a acidentes; inexistência de cursos ou programas de capacitação técnica ou profissional para adolescentes; não acesso a capacitação ou formação técnica profissional. (ASSIS et al, 2009; CGU, 2016; DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2017).

TRABALHO INFANTIL:

Sobre essa violação de direitos, em linhas gerais, de acordo com a Agência Minas⁵⁵, os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE de 2014 apontam que cerca de 147 mil crianças e adolescentes, entre 5 e 15 anos, estão em situação de trabalho infantil. (MINAS, 2017).

Os dados da PNAD 2015 indicaram um aumento do trabalho infantil em atividades agrícolas no país, sendo que em Minas Gerais, a situação é identificada desde a faixa dos 5 aos 9 anos (10.840 meninos e 3.098 meninas). Foram detectadas, ainda, 33.346 pessoas do sexo masculino e 10.840 do feminino na faixa de 10 a 14 anos; e 68.288 garotos e 13.576 garotas de 15 a 17 anos. (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2017).

O governo do estado, por meio da SEDESE/MG, vem orientando e monitorando 72 cidades com a maior incidência de trabalho infantil verificada no Censo Demográfico de 2010 (localidades que registraram mais de 400 casos de trabalho infantil ou que tiveram um aumento de mais de 200 casos em relação ao Censo de 2000). Isso não significa que tais violações aconteçam exclusivamente nos municípios indicados ou que eles são os únicos a receberem atenção do poder público para a prevenção, enfrentamento ou combate, porém elas são prioritárias no redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e na atuação governamental. (MINAS, 2017).

Os municípios são (em ordem alfabética): Água boa, Alfenas, Almenara, Andradas, Araçuaí, Araguari, Araxá, Belo horizonte, Betim, Bom despacho, Buritis, Campestre, Capelinha, Carai, Caratinga, Chapada Gaúcha, Contagem, Coração de Jesus, Diamantina, Divinópolis, Espera Feliz, Espinosa, Frutal, Governador Valadares, Ibirité, Ipatinga, Icarai de Minas, Inhapim, Ipatinga, Itabira, Itamarandiba, Itambacuri, Ituiutaba, Jaíba, Janaúba, Januária,

55. Disponível em: < <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/minas-gerais-intensifica-acoes-para-erradicacao-do-trabalho-infantil>>.

Jequitinhonha, João Pinheiro, Juiz De Fora, Lagoa Da Prata, Manhuaçu, Minas Novas, Montes Claros, Monte Sião, Muriaé, Mutum, Nova Serrana, Novo Cruzeiro, Para de Minas, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Poços de Caldas, Pompeu, Porteirinha, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Rio Pardo de Minas, Sabará, Santana do Paraíso, São Francisco, São João da Ponte, São João do Paraíso, São Sebastião do Paraíso, Serro, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Ubá, Uberaba, Uberlândia, Unai, Varzelândia⁵⁶.

APRENDIZAGEM:

De acordo com os dados da Aprendizagem, no Brasil, e conforme levantamento da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/MG, até novembro de 2016 havia 98.552 aprendizes inseridos no mercado de trabalho, sendo 20.838 aprendizes em Minas Gerais.

56. Lista disponível em: http://www.agencia Minas.mg.gov.br/ckeditor_assets/attachments/1405/lista_dos_72_municipios_-_peti.pdf

4.3. A ATENÇÃO AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PERSPECTIVA DOS ATORES DO SGDCA

Como já informado nas Notas Metodológicas, os cursos tiveram por objetivos: (a) contribuir para formação e mobilização de atores do Sistema de Garantia de Direitos no processo de elaboração do plano decenal; (b) promover uma troca de experiências entre os participantes sobre as ações e iniciativas referentes à defesa dos direitos nos municípios e regiões e (c) efetuar um levantamento de informações e de percepções sobre a promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes em diferentes regiões do estado, de modo a agregar informações qualitativas aos dados estatísticos disponibilizados pelos órgãos oficiais, institutos de pesquisa e secretarias estaduais.

Os encontros ocorreram nos meses de julho, agosto e setembro de 2016, sendo ofertados 10 (dez) cursos com carga horária de 16 horas/aula, organizados em duas partes: uma para apresentação e debate em torno de conteúdos históricos e teóricos e outra para trabalhos em subgrupos para discussão a partir de quatro questionários e redação das respostas e sugestões dos participantes. Foram tratados os seguintes temas: história dos direitos de crianças e adolescentes; os avanços e mudanças legislativas recentes relacionadas à política de garantia dos direitos humanos das crianças e adolescentes no Brasil; situação de grupos específicos (população LGBT, população de rua, povos e comunidades tradicionais, outros); controle social democrático e orçamento público.

Os eventos ocorreram nos seguintes municípios-polo, correspondendo às regiões: Belo Horizonte: Região Metropolitana de BH e Centro-Oeste Mineiro; Três Corações: Sul de Minas; Araxá: Alto Paranaíba; Uberlândia: Triângulo Mineiro; Porteirinha: Norte de Minas; Pirapora: Norte de Minas/Médio São Francisco; Araçuaí: Vale do Jequitinhonha; Juiz de Fora: Zona da Mata; Peçanha: Alto Rio Doce; João Pinheiro: Noroeste de Minas.

Para participar dos encontros regionais, foram mobilizados atores do Sistema de Garantia dos Direitos, preferencialmente, conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, técnicos de equipamentos da Assistência Social, Saúde, Educação e/ ou outra área do SGD, além de adolescentes. As vagas foram distribuídas da seguinte maneira: dez para o município-polo (no caso de BH, que recebeu duas representantes de duas regiões, os números foram dobrados, com projeção para 80 participantes no total) e quatro para as cidades convidadas do entorno (com expectativa de trabalhar com 40 integrantes, não ultrapassando o número de 50)⁵⁷.

57. Um representante do Conselho Tutelar, um do Conselho dos Direitos, um adolescente e um técnico de equipamento que atua com criança e adolescente no município (saúde, educação, assistência social, outro).

Conforme o relatório interno da equipe (“Perfil dos encontros de formação”), 423 pessoas se inscreveram para os encontros e 367 participaram. No geral, o grupo foi composto, em sua maioria, por conselheiros tutelares (30,73%), seguidos por profissionais de equipamentos públicos vinculados à política de assistência social e que executam ações com crianças e adolescentes - como CRAS e CREAS (24,63%), conselheiros dos CMDCA dos municípios participantes (18,54%), adolescentes (10,24%) e integrantes de redes, fóruns/frentes e instituições de apoio aos direitos da criança e do adolescente, bem como funcionários de outras secretarias públicas (15,85%).

Como já foi anteriormente aludido, as informações advindas do levantamento de opiniões e percepções de alguns representantes do SGDCA (a partir de suas práticas locais), nos dez encontros regionais, não podem ser estatisticamente generalizadas como representativas do conjunto dos atores atuantes no Sistema em MG (considerando os três eixos – promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos). No entanto, são válidas para ilustrar diversos aspectos da realidade, apontar lacunas no atendimento aos direitos como aspectos úteis à ampliação da compreensão dos desafios a serem enfrentados, além de fornecer pistas para a construção de soluções. As percepções compartilhadas pelos profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes (e suas famílias) nos municípios são relevantes para integrar o conjunto de dados (quantitativos e qualitativos) da pesquisa.

Neste relato sintético, não serão reveladas respostas individuais ou de representantes específicos de municípios das regiões contempladas; o que se pretende expor são as contribuições resultantes dos grupos de discussão (orientados por roteiros com perguntas), organizados em cada encontro.⁵⁸

Como já informado antes, em cada encontro, os participantes foram organizados em grupos de até 10 membros cada (com escolha de coordenador, relator e controlador do tempo); concomitante às discussões a partir das perguntas, os questionários foram preenchidos por um dos membros do próprio grupo. Em Belo Horizonte, todas as anotações foram digitadas, sistematizadas e analisadas/descritas pela equipe técnica do Instituto DH.

QUESTIONÁRIO 1:

O questionário 1 versou sobre: conhecimento do grupo sobre quais os direitos de crianças e adolescentes são efetivamente atendidos na região; conhecimento do grupo acerca de quais os direitos de crianças e adolescentes são atendidos de forma menos efetiva ou não são atendidos na região; motivos/elementos para o atendimento efetivo ou não efetivo.

58. Os quatro roteiros constam da parte final dessa publicação sob a forma de Apêndices.

A maioria das respostas sinaliza que, mesmo após quase trinta anos de vigência do ECA e do avanço em termos de formulação e execução de políticas públicas, o acesso aos direitos por uma parcela de crianças e adolescentes não se efetiva completamente.

De maneira geral, ainda que não completamente, os Direitos de Crianças e Adolescentes (DCA) atendidos de forma mais efetiva em todas as regiões relacionam-se à saúde – especialmente a atenção básica e os atendimentos imediatos, havendo várias referências ao Programa/Estratégia Saúde da Família (PSF/ESF) – e à educação, com menções aos atendimentos nos ensinos fundamental e médio, porém com precariedade na educação infantil (unidades e vagas para crianças entre zero e cinco anos). Com intensidade inferior às alusões às duas políticas citadas, a assistência social é mencionada como área atendida nos municípios com relativa efetividade.

Aspectos favoráveis, ao atendimento, ainda que parcial, aos DCA: articulação e atuação do SGD e de conselhos; conferências; existência de legislações/políticas públicas exigindo cumprimento de metas aos municípios; a atuação e mobilização de organizações da sociedade civil; atuação do Judiciário; fiscalização pelo Ministério Público; qualidade da gestão das políticas; interesse dos gestores.

Nota-se uma insuficiência de políticas/ações para potencializar o atendimento aos direitos à profissionalização, esportes, lazer, cultura, menos efetivados, em comparação com saúde e educação.

Outras políticas citadas como pouco efetivas nos municípios/regiões e que impactam negativamente a atenção aos DCA: segurança pública; meio ambiente; mobilidade urbana; habitação.

Alguns problemas mencionados nas diversas regiões: precariedade da garantia de acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiência, especialmente nas escolas; evasão escolar; pouco acesso à educação inclusiva em áreas rurais; poucas políticas para crianças adolescentes de comunidades tradicionais; trabalho infantil; violência; dificuldades no acompanhamento às vítimas (de violações, violências); falhas no sistema socioeducativo (atendimento aos adolescentes infratores e execução das MSE); viés racial/social nas abordagens de agentes públicos aos adolescentes; restrições à participação e ao protagonismo de crianças e adolescentes; pouca capacidade de alcance das instâncias de deliberação, como conselhos e conferências; dificuldades de infraestrutura e de espaços físicos para funcionamento dos programas e serviços das políticas.

Causas para a baixa efetividade dos direitos: planejamentos inconsistentes; pouco interesse e comprometimento dos gestores; não priorização da política de DCA; baixa qualidade da gestão das políticas; insuficiente capacitação e qualificação dos gestores e/ou dos servidores ligados à política de DCA; pouca articulação entre os diversos

segmentos; desmobilização e pouco conhecimento da sociedade civil para incidência política; pouca disponibilidade de recursos ou direcionamento deficiente dos mesmos.

QUESTIONÁRIO 2:

O questionário 2 abordou os seguintes aspectos para suscitar discussões nos grupos:

- desafios encontrados pelos atores do SGDCA em sua atuação: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Conselho Tutelar (CT); CRAS CREAS; Escolas (em vários grupos, a informação sobre os desafios – em termo de dificuldades a serem enfrentadas – foi preenchida no roteiro em forma de sugestão ou proposta de aperfeiçoamento);
- fragilidades/desafios para articulação entre os atores do Sistema de Garantia dos Direitos: CMDCA e CT; CMDCA com outros conselhos setoriais; CMDCA e o CEDCA-MG; Promotoria e Juizado; Secretarias de políticas públicas; poder Executivo e Sociedade Civil; poder Legislativo e Sociedade Civil; CMDCA e Poder Executivo (da mesma forma que no item anterior, vários aspectos levantados pelos grupos não foram redigidos como desafios, e sim como propostas de melhoria, em que a fragilidade na articulação/relação aparece implícita);
- conhecimento sobre resoluções e demais deliberações do CEDCA;
- diálogo/audiências públicas para elaboração do orçamento ou para acompanhamento da execução orçamentária;
- espaços de esporte, lazer e cultura voltados para crianças e adolescentes: oferta dos serviços; acessibilidade para crianças e adolescentes (com deficiência, zona rural, criança e adolescente em situação de rua, outros); existência de grupos mais vulneráveis ou tem maior dificuldade de acesso;
- sugestões.

Quanto aos desafios mais comumente citados pelos participantes dos encontros para atuação do CMDCA: Obter maior participação e mobilização da sociedade civil nas plenárias; Ampliar a autonomia político-administrativa para o exercício do controle social, sem “apadrinhamento político”; Conseguir mais recursos para o CMDCA/ apoio governamental; Qualificar a formação dos conselheiros de direitos, ampliando também o acesso dos mesmos a informações relevantes sobre suas atribuições; Articular-se com a rede de atendimento e entre os membros do próprio conselho.

Embora citados por um número menor de participantes, também são aspectos dificultadores: o CMDCA estar presente e estruturado em todos os municípios; ser espaço de efetiva discussão de políticas públicas; Comprometimento e participação por parte dos componentes do Conselho; Fiscalizar o efetivo comparecimento e participação dos conselheiros nas reuniões; Aprimorar a gestão e a aprovação da prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e da

Adolescência (FIA); Ampliar a participação e o protagonismo juvenil, buscando maior representatividade também na participação de outros segmentos; Promover a representatividade de adolescentes no Conselho; O poder executivo cumprir as deliberações aprovadas pelo órgão; Discutir questões para além da distribuição de recursos financeiros (fundo); Diminuir a burocracia na liberação dos recursos do Fundo (FIA); Lidar com a falta de interesse em participar pela não remuneração da atividade como conselheiro; Garantir estrutura física e recursos humanos próprios; Fiscalizar a atuação das entidades que participam do CMDCA.

Sobre os desafios apontados em relação à atuação do Conselho Tutelar (CT), os principais foram: Articular-se com a rede de atendimento e o fortalecimento da mesma; Informar os outros atores do SGDCA e a sociedade sobre as atribuições legais do CT; Implantar/utilizar o Sistema de Informação para a Infância (SIPIA); Melhorar a estrutura física e financeira; Qualificar os recursos humanos; Remunerar melhor os conselheiros e garantir seus direitos trabalhistas; Lidar adequadamente com a judicialização das questões sociais; Garantir a integridade física e psicológica dos conselheiros; Realizar o trabalho interno de forma articulada e coletiva; Aprimorar a realização dos encaminhamentos internamente e evitar atendimentos solicitados por outros órgãos fora das competências do Conselho.

Outros desafios destacados de maneira restrita: Falta de políticas públicas para a efetivação e a garantia dos DCA; Fomentar parcerias com o Ministério Público; Conhecer fluxos e atribuições da rede de políticas públicas; Uniformizar atuação conforme protocolos e fluxogramas de atendimento; Ampliar a rede de atendimento; Ausência de assistência jurídica aos Conselhos; Inserir assistente social e psicólogo nas equipes (de apoio, assessoria); Evitar que conselheiros cumpram cargas horárias exaustivas; Fornecer e receber as contrarreferências; Informatizar o sistema e os dados do Conselho; Fomentar a realização de trabalho preventivo.

No que tange às dificuldades e aos desafios para atuação do/no CRAS, os grupos assinalaram: Constituir equipes de forma qualificada, em quantidade adequada e de forma condizente com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH SUAS); Maior disponibilidade de recursos para execução de serviços de convivência, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e fortalecimento de vínculos; Fortalecimento da articulação e diálogo com a rede socioassistencial; Melhoria da estrutura física, com financiamento de bens permanentes; Necessidade de realização de concurso público; Evitar confusão de competências entre CRAS e CREAS; Melhorar a qualidade e eficiência da gestão; Definir adequadamente fluxos e procedimentos com a rede; Facilitar a adesão das famílias às propostas de trabalho; Efetivar a referência e contrarreferência; Evitar rotatividade excessiva dos profissionais; Informar a população adequadamente sobre os serviços prestados pelo CRAS.

Outras questões levantadas pontualmente nas regiões: Melhorar o atendimento em áreas amplas/distantes (ex.: zona rural); Ampliar o diálogo com o Poder Judiciário e o Ministério Público (MP); Aprimorar a operacionalização e a gestão orçamentária da Proteção Social Básica (PSB); Aumentar a autonomia da gestão, evitando intervenções políticas negativas; Intensificar o planejamento das ações; Realizar formação continuada; Disponibilizar veículos; Acessibilidade nos espaços físicos; Cumprimento integral do papel de prevenção que lhe cabe; Minimizar dificuldades geradas pela falta de CREAS em cidades da região; Alterar a NOB-RH SUAS para estabelecer equipes por serviço; Promover a continuidade dos trabalhos ofertados.

No que toca à atuação do/no CREAS, os participantes ressaltaram: Qualificar e especializar os recursos humanos, incluindo equipes específicas e de referência de acordo com a NOB/RH SUAS; Realizar formação continuada no/sobre o SGD; Instalar unidade do CREAS em municípios nos quais o serviço ainda não existe; Desenvolver políticas públicas para atendimentos específicos (ex.: drogadição); Disponibilizar recursos para acompanhamento após o desligamento; Esclarecer as atribuições dos técnicos e serviços; Financiar bens permanentes; Articular-se melhor com a rede; Aumentar a eficiência do atendimento/acompanhamento; Harmonizar a relação com o CT; Evitar acolhimento institucional antes de realizar trabalho na/com a família; Aprimorar a estrutura de gestão.

Seguem ainda outras respostas, citadas em intensidade menor: Ampliar a articulação com o poder Judiciário; Buscar parcerias com entidades, especialmente para a execução de medidas socioeducativas; Melhorar a estrutura para atendimento externo (ex.: veículo); Realizar concurso público; Informar adequadamente à população suas funções; Estruturar o CREAS itinerante, realizando acompanhamentos de forma descentralizada; Melhorar a segurança para exercício do trabalho; Aprimorar o atendimento da saúde mental; Realizar diagnóstico para melhor conhecimento da realidade dos municípios/regiões; Obter assessoria jurídica; Criar protocolos de atendimento para crianças; Promover políticas públicas para atender a mulher em situação de violência; Efetivar referência e contrarreferência; Alterar a NOB-RH para estabelecer equipes por serviço; Promover a continuidade dos trabalhos ofertados; Ampliar o diálogo com os Conselhos; Melhorar a distribuição dos recursos.

A respeito de desafios para a atuação das escolas, os grupos, na maioria, apresentaram os seguintes: Desenvolver e aplicar novas e mais adequadas atividades e metodologias de ensino, revendo o atual Plano Pedagógico; Capacitar, de forma continuada, os profissionais para lidar com especificidades de alunos e oferecer construções educativas que primem pelas diversidades (ex.: orientação sexual, necessidades especiais), de modo a evitar reprodução de preconceitos; Criar estratégias para evitar rotatividade excessiva de profissionais; Ampliar a capacitação dos profissionais da educação; Intensificar a articulação com e a participação junto ao SGDCA.

Outros aspectos foram destacados por vários grupos, mas não todas as regiões: Aumentar a participação das famílias na vida escolar; Efetivar equipe social nas escolas, com psicólogo e assistente social; Aumentar a segurança, rompendo com ciclos de violência e medo no interior das escolas e lidando com adolescentes em conflito com a lei; Atuar para evitar a evasão escolar; Melhorar a estrutura física e a acessibilidade; Ampliar o acesso ao transporte escolar; Aprimorar a estrutura pedagógica para atender alunos suspensos de sala; Valorização salarial dos professores; Favorecer a convivência comunitária dos alunos; Efetivar a Educação Inclusiva; Aprimorar a gestão de recursos e logística; Ampliar vagas na educação infantil; Aproximar a relação professor-aluno; Combater o uso de drogas na escola; Professores inexperientes e desmotivados; Disponibilizar mais recursos para merenda e limpeza; Preparar os alunos para o mercado de trabalho; Utilizar mais verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); Lidar com alunos de “famílias desestruturadas”; Capacitar a comunidade escolar em relação ao ECA; Garantir o exercício, ao professor, de sua autoridade em sala de aula; Evitar a superlotação das salas; Realizar mais atividades interdisciplinares; Cumprir o regimento interno de cada escola; Evitar a transferência de papéis de outros entes para si ou transferir os próprios para outros.

No que concerne à articulação entre os atores do SGDCA, a maioria dos participantes elencou o seguinte, começando por CMDCA – Conselho Tutelar: Ampliar o diálogo, a integração e a parceria entre os entes; Compreensão mútua das atribuições e competências legais de cada um dos órgãos; Realizar capacitações conjuntas; Otimizar o fluxo de informações entre eles; Maior participação do CT nas plenárias do CMDCA; o CMDCA valorizar atuação do CT; Parceria entre ambos para análise do orçamento para a política de DCA e na elaboração de políticas públicas.

Outras fragilidades citadas: Aumentar a frequência de reuniões conjuntas; repasse de dados estatísticos pelo CT, sobre violações de direitos, ao CMDCA; Aprimorar a estrutura administrativa de ambos os conselhos; Romper com a visão do CMDCA apenas como órgão regulador; Fomentar a atuação comprometida e ética dos conselheiros; Avaliação mútua dos conselhos; Buscar horizontalidade na relação entre os conselhos; Evitar conflito de atribuições entre os conselhos.

Quanto à relação entre o **CMDCA e os demais conselhos setoriais**, os maiores desafios arrolados pelos grupos foram: Articular poder público e sociedade civil, com participação efetiva; Articular e ampliar a interlocução entre os diversos conselhos; Realizar, quando possível, resoluções comuns e ações conjuntas; Mobilizar conjuntamente os atores em prol de políticas públicas DCA; Incentivar comunicação transversal e “menos dirigida” entre os conselhos; Aprimorar a participação do CMDCA nos conselhos setoriais; Realizar fóruns com participação do CMDCA e conselhos setoriais; Comunicar e divulgar mutuamente mudanças e/ou implantação de políticas públicas;

Foram pontualmente mencionadas: Requerer maior participação do Judiciário; Focar ações na melhoria do atendimento ao público; Conhecer adequadamente as competências de cada conselho; Promover o comprometimento em participar das reuniões, devido ao caráter não remunerado da atividade de conselheiro; Realizar reuniões periódicas entre os conselhos.

Acerca da relação entre **CMDCA e CEDCA/MG**, os aspectos indicados pela maioria foram: Aprofundar/estabelecer articulações entre os conselhos estadual e municipais para fortalecer as políticas de DCA; Promover o funcionamento efetivo e constante do CEDCA/MG; Monitoramento da situação dos municípios por parte do CEDCA/MG, atuando quando necessário; Melhorar a comunicação entre os conselhos; Ampliar a divulgação das plenárias do CEDCA/MG; CEDCA/MG responder (rapidamente) aos questionamentos feitos pelos municípios, de forma a subsidiá-los.

Desafios registrados de maneira pontual, em algumas regiões: Realizar ações conjuntas; Evitar distanciamento entre os conselhos estadual e municipais; Garantir a contratação/disponibilidade de profissionais qualificados para assessorar os CMDCA's; Questionar e reavaliar o modo de escolha dos representantes e a forma de composição do CEDCA/MG; Buscar a realização de encontros entre representantes do CEDCA/MG e os CMDCA's; Assessorar os municípios em questões afins; Horizontalizar a relação; Atualizar o endereço eletrônico dos conselhos municipais junto ao CEDCA/MG.

No que toca à articulação entre **Promotoria e Juizado**, a maioria das respostas indicou: Agilizar a resolução de casos; Funcionamento de vara especializada da infância e juventude nas comarcas; Ampliar o conhecimento dos atores a respeito das políticas de assistência social; Ampliar a atuação em municípios de pequeno porte, de forma contínua; Incentivar articulação entre os órgãos e a realização de ações conjuntas; Reduzir a rotatividade de promotores e juizes nas comarcas; Nivelar conceitos (especialmente sobre Direitos Humanos), de modo a evitar distanciamento e conflito excessivo entre os entes; Promover, em cada órgão, o conhecimento de suas competências e atribuições ligadas às políticas de DCA; Fiscalização/defesa das políticas de DCA; Combater o corporativismo em cada uma das instituições; Reduzir a burocracia para o atendimento de casos afins; Aprofundar o conhecimento da realidade da região/comarca; Ampliar a presença do Ministério Público (MP) nas comarcas menores.

Com referência à articulação entre **secretarias de políticas públicas**, foram extraídas as seguintes percepções: Incentivar a articulação, comunicação e parcerias entre as secretarias, de modo a evitar conflitos e sobreposição de ações; Direcionar as ações para a prioridade no atendimento das crianças e adolescentes; Investir em infraestrutura; Ampliar a divulgação dos serviços e ações de cada secretaria ligadas às políticas de DCA; Capacitar e qualificar a atuação de gestores e servidores; Investir na melhoria da qualidade da gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação

das ações intersetoriais; Realizar reuniões ampliadas e conjuntas para discutir e aprimorar ações sobre DCA; Construir fluxograma de atendimentos; Repassar de forma mais efetiva as informações entre as secretarias.

Sobre a articulação entre **poder executivo (municipal) e sociedade civil**, os desafios mais falados foram: Executivo intensificar a prestação de contas, a transparência e a disponibilização de informações à sociedade civil; Fomentar a ampliação do acesso e da participação da sociedade civil nos espaços compartilhados e na deliberação, elaboração e execução de políticas públicas, alertando-a sobre seu dever de pressionar pela garantia dos direitos sociais.

Outros aspectos mencionados nas regiões: Evitar a incidência de interesses meramente eleitoreiros na relação entre os entes e na realização de políticas públicas; Ampliar a conscientização, pela sociedade civil, das atribuições legais do Executivo; Mobilização conjunta em prol da prioridade para as políticas voltadas à infância e adolescência; Garantir representação qualificada da sociedade civil.

No que tange à relação entre **poder legislativo e sociedade civil**, seguem os pontos levantados pelos membros dos grupos: Aumentar e qualificar a participação da sociedade civil nas instâncias de controle social existentes nos municípios; Ampliar a transparência entre os entes; Pressionar o legislativo com o objetivo de priorizar as pautas da infância e adolescência; Informar a sociedade civil sobre as competências legais do legislativo e sobre a legislação de DCA; Ampliar a disponibilização de informações básicas à sociedade sobre a atuação do legislativo municipal; Promover condições estruturais para viabilizar a participação popular, realizando comissões, audiências e outros eventos em horários razoáveis e em locais acessíveis à maioria da população; Lidar com interesses e troca de favores, combatendo os proveitos “eleitoreiros” e/ou escusos; Garantir a participação e interação em todas as legislaturas, não dependendo da iniciativa política de grupos específicos; Aproximar os atores da realidade da região; Promover gestões participativas da política de DCA; Lidar com restrições e pressões do período eleitoral; Cientificar o Poder Legislativo acerca da existência e das atribuições dos conselhos.

Em relação à articulação entre **CMDCA e poder executivo**, as discussões nos grupos ressaltaram, na maioria: Pressionar o executivo pela efetiva implementação das resoluções deliberadas pelo CMDCA; Respeitar as competências e atribuições dos entes; Garantir a autonomia política/deliberativa dos conselhos; Promover formação e planejamento contínuo e conjunto dos membros de ambos os entes; Abertura e transparência do executivo ao CMDCA; Fomentar a participação de representantes do Executivo nas plenárias; Exigir, do executivo, o fornecimento de estrutura necessária para funcionamento do CMDCA; Compreender as possibilidades de enfrentamento

conjunto das questões necessárias relativas às políticas de DCA; Trabalhar de modo a legitimar a atuação dos espaços de deliberação; Reduzir entraves burocráticos; Melhorar a comunicação entre os entes; Reservar percentual do Orçamento para o Fundo da Criança e Adolescente; CMDCA participar e se cientificar acerca do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); CMDCA propor mais projetos/políticas ao Executivo.

Quanto ao nível de conhecimento dos atores municipais sobre as resoluções e demais deliberações do CEDCA/MG, as respostas nas regiões variaram entre “sim”, “não” e “às vezes” demonstrando que a informação sobre documentos e decisões do Conselho Estadual pelos municípios é parcial e insuficiente.

A discussão sobre realização de diálogo/audiências públicas para elaboração do orçamento ou para acompanhamento da execução orçamentária também indicou uma variação nas respostas, dependendo da realidade local, em que alguns municípios o fazem e a maioria não.

A discussão final perpassou a visão geral dos participantes sobre a existência (ou não) de **espaços de esporte, lazer e cultura** voltados a crianças e adolescentes, bem como a situação a respeito da garantia da acessibilidade a grupos específicos.

No que se refere à oferta e à distribuição de espaços públicos para práticas esportivas nos municípios, no geral, alguns poucos grupos avaliam como “boa” e a maioria como “regular”, “ruim” e “muito ruim”, prevalecendo uma opinião entre “regular” e “ruim”. As principais justificativas para as avaliações negativas são: há espaços, mas os mesmos não são satisfatórios, com pouca manutenção, sem condições de uso e não há técnicos nem materiais; descaso, pouca escuta e participação de crianças e adolescentes; existência de locais públicos, mas não atendem a demanda; a qualidade dos projetos deixa a desejar; profissionais pouco qualificados; falta de recursos financeiros para construção e oferta de práticas esportivas e culturais; pouco incentivo do poder executivo e pouca atuação da sociedade.

Para a oferta de atividades culturais especificamente para crianças e adolescentes, a opinião geral dos participantes na maioria das regiões é de ser “regular”, “ruim” e “muito ruim”, com ênfase em “ruim” e “muito ruim”. As razões para pontos de vista tão desfavoráveis são: baixa oferta em toda a região, sendo inexistente em vários municípios; espaços mal aproveitados; falta de recursos financeiros para investimentos; pouco interesse dos governos; pouca abertura para ações na periferia das cidades; existência de espaços em escolas (como quadras e ginásios) sem expansão para outros locais nas cidades; pouca atenção à riqueza cultural local; projetos pagos ou inacessíveis a grande parte da população, em detrimento de públicos.

De maneira geral, nas regiões, nota-se insuficiência de acessibilidade a espaços culturais e esportivos por crianças e adolescentes, em especial os com deficiência, residentes em zona rural, em situação de rua. Os grupos mais vulneráveis ou tem maior dificuldade de acesso nas regiões são: com deficiência; moradores em áreas rurais; em situação de rua; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; moradores de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganos, ribeirinhos; dependentes químicos; integrantes de famílias que vivem em ocupações urbanas; LGBT).

Os participantes, para a questão “existe algo que o grupo queira apontar e que não foi perguntado neste questionário?” explicitaram **sugestões**: ações com a saúde mental para combate e prevenção à drogadição e entrada de adolescentes e jovens no tráfico de drogas; enfrentamento da gravidez precoce e violência sexual; educação e direitos sexuais; implantação de Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil (CAPSi); criminalização de adolescentes e jovens da periferia; situação habitacional; reconhecimento e valorização dos profissionais das políticas públicas e da garantia de DCA; melhoria das condições de trabalho; ações junto com as famílias; inclusão dos conselheiros no ciclo orçamentário; responsabilização dos gestores; articulação da segurança pública com demais políticas sociais; adequação dos locais de trabalho (ambiente físico e equipamentos); capacitações para técnicos e participação dos gestores; apoio financeiro para implementação do plano decenal nos municípios; falta de creches para as crianças; fiscalização quanto ao uso do carro do conselho tutelar e os bens cedidos; remuneração dos conselheiros tutelares.

QUESTIONÁRIO 3:

O questionário 3 buscou o aprofundamento de alguns aspectos sobre crianças e adolescentes que vivem situações ou condições específicas para terem acesso a políticas públicas; além de verificar se os participantes poderiam afirmar ou não a existência nas regiões, intentou captar a percepção sobre as dificuldades desses meninos e meninas de seis grupos (ciganos; quilombolas, do campo e da floresta, considerando também ribeirinhos, assentados, removidos por barragens, outros;⁵⁹ indígenas; em situação de rua; com deficiência; LGBT). Indagou, ainda, sobre os adolescentes autores de ato infracional da região e os egressos de medidas socioeducativas. Solicitou sugestões de ações a serem desenvolvidas na região para auxiliar a efetivação de direitos de crianças e adolescentes.

Os participantes dos encontros demonstraram um conhecimento parcial sobre

59. De acordo com o Ministério da Saúde, as populações do campo e da floresta são caracterizadas por povos e comunidades que têm seus modos de vida, produção e reprodução sociais relacionados, predominantemente, com a terra. Neste contexto estão os camponeses, sejam eles agricultores familiares, trabalhadores rurais assentados ou acampados, assalariados e temporários que residam ou não no campo. Estão ainda as comunidades tradicionais, como as ribeirinhas, quilombolas e as que habitam ou usam reservas extrativistas em áreas florestais ou aquáticas e ainda as populações atingidas por barragens, entre outras. (BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2013).

a existência e as condições de vida das crianças e dos adolescentes dos grupos vulnerabilizados ou socialmente excluídos, o que pode ser atribuído, em parte, à não participação de representantes de todos os municípios de cada região. Por outro lado, no conjunto, têm uma visão geral importante a este diagnóstico, com base em suas experiências profissionais e opiniões.

Em linhas gerais, os participantes informam que **crianças e adolescentes ciganos** encontram dificuldades para acessar os seus direitos nas seguintes situações: Dificuldade para acesso a documentos, educação; pouco reconhecimento da vivência e da identidade ciganas nas políticas culturais nos municípios; discriminação à comunidade cigana por parte da sociedade; acesso à saúde, à educação formal, à profissionalização e moradia. Alguns representantes disseram da impressão de que as pessoas responsáveis pelas crianças e adolescentes ciganos não teriam interesse em acessar os direitos dos mesmos.

No que se refere às dificuldades enfrentadas por **crianças e adolescentes do campo e da floresta**, os participantes expressaram: acesso nas áreas da educação, saúde, assistência social, lazer, informação; acessibilidade (distância; transporte; comunicação) compromete o acesso às políticas e serviços públicos; falta de saneamento básico; estradas e vias em condições precárias nas comunidades rurais; concentração de serviços nas áreas urbanas dos municípios, com pouca expansão para as zonas rurais; discriminação social; evasão escolar; dificuldades para participar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social.

Sobre **crianças e adolescentes indígenas**, no geral, é uma realidade sobre a qual os participantes têm pouca informação, porém identificam algumas dificuldades relevantes: dificuldade de acessibilidade, de reconhecimento e valorização da identidade indígena nas políticas públicas, principalmente na educação; transporte; cuidados de saúde; escassa capacitação dos profissionais dos programas e serviços para atendimento às demandas desse grupo; nos municípios em que há agrupamentos/famílias indígenas, a oferta de serviços (saúde, educação e proteção social) é mínima, sendo necessário sistematizar a atenção aos direitos; preconceitos por parte dos não-indígenas.

As principais dificuldades identificadas pelos participantes em relação a **crianças e adolescentes em situação de rua** são: acompanhamento à saúde; inclusão escolar; documentação; preconceito/discriminação na acolhida e no acesso aos serviços públicos; acesso prejudicado a moradia, alimentação, cultura, lazer, esportes, convivência familiar e comunitária.

Para os representantes nas regiões, **crianças e adolescentes com deficiência**

passam pelas dificuldades: falta de locais acessíveis (infraestrutura); profissionais não capacitados para atendimento e acompanhamento; escolas não preparadas para inclusão na educação formal; rede de saúde deficitária de profissionais e recursos, principalmente em relação a órteses e próteses; ausência de acessibilidade no transporte e mobilidade urbana; poucos programas/projetos para integração, inclusão, cultura, esporte e lazer; pouca conscientização da população quanto às especificidades desse grupo; pouco apoio e acompanhamento aos familiares; discriminação e preconceito

Quanto a **crianças e adolescentes LGBT**, as dificuldades listadas foram: o despreparo dos funcionários quanto a diversidade e, as políticas públicas não conseguem atender a igualdade com equidade; falta de informação e discussão sobre o assunto nas salas de aula e nos espaços onde se discute políticas públicas; falta capacitação para o atendimento dessa demanda, para garantia dos direitos desse público; reconhecimento da identidade social; preconceito; permanência na escola; corpo docente e direção das escolas em lidar com a diversidade sexual; relações familiares conflituosas; discriminação; intolerância; violências.

No tocante aos encaminhamentos relacionados aos **adolescentes autores de ato infracional**, de modo geral, os participantes opinaram o seguinte: cada município possui um fluxo ou tipo de encaminhamento dependendo da realidade e das condições locais, ou seja, da existência dos equipamentos, como estão estruturados e das parcerias estabelecidas; eles podem ser encaminhados para delegacias comuns, delegacias especializadas, delegacias de municípios vizinhos, fóruns de justiça; os adolescentes moradores em municípios pequenos (pequeno porte) costumam ser encaminhados para os municípios que possuem maior infraestrutura ou serviços disponíveis; ao receberem a medida socioeducativa aplicada pela autoridade judiciária, podem ir para o CREAS, em caso do meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida); nos municípios em que não há CREAS, costumam ser mandados para o CRAS ou secretaria municipal de assistência social (ou equivalente); na situação das MSE em meio fechado, são enviados, conforme a medida recebida, às unidades de semiliberdade e de internação situadas em municípios da região em que residem (ou não).

Houve também menção a: encaminhamento de adolescentes autores de atos infracionais a conselhos tutelares; insuficiência de vagas para as medidas socioeducativas em meio fechado; fragilidade no processo da efetivação das medidas socioeducativas: “pouco efetivas, pois são mais repressivas que educativas”.

Quanto ao conhecimento da existência e funcionamento de programas de **acompanhamento de egressos do sistema socioeducativo**, as opiniões são: os participantes de Juiz de Fora, Pirapora, Governador Valadares mencionaram o

programa “Se Liga” (programa governamental para adolescentes e jovens desligados das medidas de semiliberdade e internação); os demais afirmaram que não existem programas de acompanhamento nos municípios ou regiões; a maioria diz que acompanhamento, quando é possível realizar, é feito pelos órgãos ou serviços existentes (CRAS, CREAS, Serviço de Acompanhamento Familiar, Conselho Tutelar).

Para finalizar as discussões do questionário 3, os representantes das regiões propuseram **ações** que, em sua opinião, poderão auxiliar na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes:

1. Mobilização, integração e articulação permanentes da rede (governamental e não governamental) de proteção à criança e ao adolescente;
2. Planejamento e implementação de ações para fortalecer a rede de proteção a crianças e adolescentes e os serviços intermunicipais, incluindo análises de viabilidade para constituição de consórcios;
3. Realização de encontros regionais sobre os DCA, no intuito de informar à sociedade, em geral, sobre os direitos da criança e do adolescente;
4. Realização de campanhas educativas amplas e contínuas sobre as normativas e os direitos de crianças e adolescentes;
5. Efetivação de programas e ações de capacitação dos profissionais e atores do Sistema de Garantia de Direitos e da sociedade em geral (incluindo formação em direitos humanos);
6. Capacitação continuada dos profissionais dos programas e serviços sobre a prioridade absoluta de DCA, principalmente nas especificidades (indígenas; ciganos; quilombolas);
7. Capacitação dos profissionais dos programas e serviços para aperfeiçoar a atuação com crianças e adolescentes com deficiência (cursos de libras, braille, entre outros);
8. Intensificação de programas e ações para o fortalecimento das famílias envolvendo todos os equipamentos locais existentes;
9. Efetivação da inserção dos ligados aos DCA na grade curricular escolar, conforme a legislação;
10. Criação e/ou ampliação de espaços adequados para oferta de atividades de cultura, lazer e formação/educação ambiental nos municípios;
11. Implementação de ações integradas para fortalecimento de políticas de profissionalização, inserção profissional de adolescentes e jovens e geração de renda;
12. Realização de campanhas e sensibilização junto às empresas para a inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho;
13. Implementação de ações integradas para o enfrentamento à dependência química (prevenção e tratamento);
14. Efetivação de serviços especializados de abordagem social na proteção social

- especial de média complexidade da política de assistência social;
15. Implantação de unidades de CREAS nos municípios de porte I (até 20.000 habitantes), conforme comprovação da demanda;
 16. Expansão de unidades de CREAS regionais no estado;
 17. Acompanhamento dos efeitos da execução das medidas protetivas;
 18. Apoio técnico e financeiro para o aperfeiçoamento dos programas, serviços e unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
 19. Criação de serviço especializado para atender adolescente autor de ato infracional: sensibilização e divulgação sobre a temática relacionada aos direitos e deveres desse público; diagnóstico das realidades que envolvem esse público e monitoramento de ações; implantação de delegacia especializada e vara infracional nas comarcas/regiões;
 20. Revisão do sistema socioeducativo para contemplar as necessidades e as especificidades do público feminino na privação de liberdade (incluindo avaliação sobre viabilidade de implantação de outras unidades em regiões do estado);
 21. Reordenamento do sistema socioeducativo em meio fechado (melhoria no atendimento, nos processos internos, na formação dos profissionais, na infraestrutura das unidades; programa de acompanhamento a egressos);
 22. Expansão da cobertura de programas específicos de acompanhamento aos egressos das medidas socioeducativas nas regiões;
 23. Planejamento e implementação de ações para crianças e adolescentes participarem dos espaços de discussão e deliberação como conferências, audiências públicas e fóruns;
 24. Planejamento e implementação de ações para o fortalecimento do protagonismo de adolescentes e jovens;
 25. Fomento e constituição de conselhos colegiados formados por crianças e adolescentes para a elaboração de políticas públicas;
 26. Descentralização dos recursos financeiros destinados para projetos, programas e serviços com gestão autônoma e operacionalização pelos CMDCA's;
 27. Implantação de fóruns regionais de conselhos dos direitos da criança e adolescente.

QUESTIONÁRIO 4:

O **questionário 4** permitiu o debate sobre: plenárias do CMDCA (participação de outros segmentos do SGDCA; divulgação do calendário; instrumentos de divulgação); ciclo orçamentário (municipais; estadual; audiências públicas); escolas (fomento ao protagonismo e participação de crianças e adolescentes – como grêmios, conselho de estudantes, rádio escolar, jornal escolar; temas transversais); formação profissional de adolescentes; contratação de aprendizes; inserção de adolescentes nas discussões sobre a política.

De forma geral, o nível de participação de **outros segmentos do SGDCA em**

plenárias dos CMDCAs é variado, com predominância de pouca presença espontânea; geralmente, representantes de órgãos como Ministério Público e Justiça comparecem quando convidados (uma exceção é Belo Horizonte, em que o comparecimento é mais constante) para uma pauta específica ou há um interesse próprio; eventualmente, membros da sociedade civil (para além dos conselheiros) e outros atores se fazem presentes, a depender do tema e do convite.

Quanto à **divulgação do calendário de plenárias** dos CMDCA, a percepção geral dos participantes da maioria das regiões é de que é feita, mas é parcial, insuficiente e não atinge todo o SGDCA, sendo restrita aos próprios conselheiros ou setores que representam.

Os **instrumentos de divulgação** mais utilizados, embora de maneiras diferenciadas pelos municípios, são: e-mails; telefonemas; cartas-convite ou ofícios; redes sociais; quadros de avisos nas sedes das prefeituras; sítios eletrônicos das prefeituras ou dos conselhos dos direitos; jornais diários oficiais. Em alguns casos, há divulgação do cronograma anual uma vez, sem mobilizações mensais.

A participação dos atores do SGDCA no **ciclo orçamentário**, de modo geral, é baixa, com pouca efetividade; muitas vezes, há pouca consideração da vontade popular, com apresentação de propostas fechadas, restritas aos gestores e/ou corpo técnico.

Os participantes dos encontros destacam a importância de maior e mais qualificada divulgação dos espaços e momentos nos quais se discutirá o orçamento público e a necessidade de maior incentivo à participação; há pouco conhecimento sobre o processo orçamentário por parte dos atores; também, baixo interesse da sociedade civil e de outros atores do Sistema.

Houve relatos de algumas experiências de maior participação e incidência da sociedade civil e SGDCA: Belo Horizonte, Bicas (Zona da Mata) e Governador Valadares (Rio Doce).

A respeito de **audiências públicas sobre orçamento**, a maioria dos grupos informou que a tendência é serem realizadas nos municípios de maior porte. Quando ocorrem, a frequência da população é insuficiente, os horários são desfavoráveis à presença das pessoas ou com pouca abertura à participação, sendo direcionadas para públicos restritos.

No tocante ao **orçamento público estadual**, os participantes relataram de participações pontuais, não sendo uma prática constante (pelo menos, das pessoas que estavam nos encontros de formação). Há conhecimento sobre a realização de audiências públicas nas regiões e, por exemplo, no caso de Belo Horizonte,

participação de representantes de fóruns de articulação (foram mencionados o Fórum Permanente do Atendimento Socioeducativo de BH e a Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais).

Quanto ao fomento ao **protagonismo nas escolas**, a percepção da maioria é de não é priorizado e que os espaços (como os grêmios estudantis) são desestimulados. Por outro lado, há informações sobre grêmios, conselhos escolares, representação de classe (por alunos), reuniões de pais e mestres, jornais escolares, Câmara Miriam/Vereadores Mirins. Houve menção também aos projetos Escola em Movimento e Virada Educação (da Secretaria de Estado da Educação) e Parlamento Jovem (parceria entre escolas, Assembleia Legislativa de MG e Pontifícia Universidade Católica de MG).

Sobre os temas **transversais nas escolas** (violência; bullying; direitos da criança e do adolescente/Estatuto da Criança e do Adolescente; educação sexual; igualdade de gênero; direitos humanos; educação ambiental; educação patrimonial; drogas), a maioria dos grupos mencionou, pelo menos, umas das opções apresentadas, embora com diferentes frequências, o que indica intensidades distintas de tratamento dos diversos assuntos na região, podendo ser tratados em todas ou apenas em algumas escolas, em diferentes configurações. Alguns participantes consideram que as discussões nas escolas não são feitas com a profundidade necessária e outros pensam que há certa “negligência” no tratamento de temas como direitos humanos e igualdade de gênero.

No que diz respeito aos projetos de **formação profissional** para adolescentes, os participantes relataram que existem em alguns municípios das regiões que contratam aprendizes, mas vários destacaram que as iniciativas existentes não atendem adequadamente à demanda, faltando vagas. Em outras situações, os critérios para seleção e inserção são incompatíveis com o perfil dos interessados. Nos municípios de menor porte, as oportunidades são mais escassas.

Em relação às **empresas para a inserção de aprendizes**, a percepção dos representantes das regiões, de maneira geral, é que existem, porém há iniciativas que não atendem à demanda e ao perfil existentes, não preenchendo vagas por um lado e não atendendo as expectativas dos adolescentes e jovens, por outro. A contratação de aprendizes parece ocorrer, com mais frequência, nas cidades de grande e médio portes. Nota-se, também, uma inclusão maior de adolescentes do sexo masculino, com menos oportunidades para o sexo feminino. Foram comentados também: pouco conhecimento da legislação pelas empresas; baixo interesse das empresas e das gestões locais em fomentar a contratação de aprendizes; necessidade de maior divulgação e busca de parceria para ampliação dos programas de aprendizagem.

Em referência à última pergunta do roteiro, quanto à **inserção de adolescentes**

nas discussões sobre a política DCA, há uma variação entre os municípios, sendo mais comum a percepção de que são poucas as possibilidades, tendo sido lembradas as conferências como uma estratégia. Em alguns locais, há incentivo à presença de adolescentes em atividades dos CMDCA's. Em outros lugares, uma forma de os adolescentes participarem de alguma discussão sobre aspectos da política a eles direcionada é por meio das intervenções e grupos realizados pelos CRAS.

Há experiências específicas como: Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA), atividade do Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef (Selo Unicef, nos municípios do semiárido); projeto Monitoramento Jovem de Políticas Públicas – MJPOP (desenvolvido pela organização Visão Mundial e parceiros); Rede de Juventude em Defesa de Seus Direitos Sociais – Rejudes (projeto apoiado por ChildFund Brasil/Fundo para Criança)

Comentou-se, também, que há situações em que mesmo havendo convites, os adolescentes não se interessam ou não têm condições de participar.

4.4. A ATENÇÃO AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PERSPECTIVA DOS ADOLESCENTES

Para fins deste diagnóstico, a perspectiva dos adolescentes será apresentada por meio de suas contribuições no encontro ocorrido em 18 de fevereiro de 2017, nas dependências do Centro de Referência da Juventude (CRJ), em Belo Horizonte, de 09h00min às 16h30min, com a participação de residentes na Região Metropolitana de BH, majoritariamente da capital. Um adolescente relatou sua experiência diferenciada por ter nascido em um município no Vale do Jequitinhonha e, naquela data, havia somente uma semana em que tinha se mudado para BH para concluir o ensino médio.

Os adolescentes participantes de projetos em organizações da sociedade civil, espaços de discussões ligados a fóruns estaduais (como Rede de Adolescentes, Jovens e Educadores do Fevcamg – RAD-FEVCAMG; Juventude Fectipa – Voz e Ação), centros socioeducativos e outros mobilizados antecipadamente por membros do Comitê Interinstitucional estavam acompanhados por educadores, com o consentimento dos pais ou responsáveis. Adolescentes que não tinham feito inscrição prévia e ligados a movimentos estudantis são frequentadores habituais do CRJ e já participam de várias ações desse local com conhecimento dos familiares.

No encontro, além da coleta de opiniões e sugestões dos participantes, foi realizada a eleição de 10 representantes (5 titulares e 5 suplentes) para integrarem o Comitê Interinstitucional de elaboração do plano decenal. Em linhas gerais, o evento foi conduzido da seguinte forma: (1) breve explanação sobre o tema “plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes”; (2) discussões (roda de conversa em grupo único) a partir de perguntas-chave (o que entendem por participação social; quando/onde participam; se sentem diferença entre agirem organizados e sozinhos; por que estavam no encontro; o que entendem por plano decenal e o que pensam sobre o acesso aos direitos e às políticas públicas no município em que moram) por uma educadora voluntária (com apoio de outros colaboradores); (3) desdobramentos (outras perguntas) a partir das respostas ou dúvidas dos participantes, com ênfase no estímulo à fala espontânea; (4) síntese das principais ideias; (5) dinâmica de integração/ambientação; (6) discussões de propostas de ações para o plano decenal, em dois grupos de adolescentes; (7) leitura e complementação das propostas; (8) eleição dos representantes ao Comitê Interinstitucional; (9) registro (digitação) das informações por três voluntárias.

Da mesma forma que foi feito em relação às opiniões emitidas por representantes do SGCDA nos 10 encontros regionais (seção 4.3), cumpre esclarecer que os pontos de vista dos adolescentes correspondem a informações de cunho qualitativo. Tanto

o Comitê Interinstitucional quanto a equipe executora do projeto/diagnóstico têm ciência de que as falas de cerca de 30 adolescentes da RMBH são especialmente relevantes para a compreensão do cenário da infância e da adolescência no estado, porém não têm a pretensão de serem estatisticamente generalizados como representativas de todos os adolescentes residentes nos municípios mineiros em toda a sua diversidade e pluralidade.

Abaixo, a síntese dos comentários, observações, percepções, relatos de algumas vivências e sugestões dos adolescentes, a partir do relatório do encontro (documento interno), suprimindo-se nomes, instituições e outros dados de identificação:

1. Participação social: Os adolescentes se representam, não temos que ser iguais, mas temos que nos respeitar;
2. Quando/onde vocês participam: Os adolescentes falaram que não são ouvidos em casa nem na escola; são ouvidos em projetos de organizações da sociedade civil; a escola é hierarquizada; em cidade pequena existem poucos lugares onde podem ter voz; as decisões sobre os jovens são tomadas por adultos; a juventude tem que mandar. Outros lugares citados pelos adolescentes (onde eles são ouvidos): grêmios estudantil, fóruns;
3. Diferença entre os jovens que se organizam e o jovem quando está sozinho: Os adolescentes disseram que existem espaços para que eles discutam/se reúnam, mas que estes não são tão públicos, que eles falam, mas que nem todo mundo ouve;
4. O que foram fazer no encontro: ter voz; que aquele era um espaço para se abrir e se fazer ouvir cada vez mais;
5. Plano Decenal: Muitos adolescentes não sabiam; foram oferecidos novos esclarecimentos (informação havia sido repassada no início das atividades);
6. Políticas públicas – em que o estado é falho: educação de qualidade e oportunidades (as escolas particulares costumam ter lazer, cultura, fazem excursões – enquanto as escolas públicas não levam a nenhum lugar); nas escolas não é valorizado o conhecimento político, filosófico, histórico e do papel na sociedade, apenas o conhecimento técnico, que é mais fácil; pessoas qualificadas para dar aula; educação e assistência psicológica nas escolas; segurança nas escolas; no caso específico de uma região de BH – existe um centro cultural, mas não é divulgado, não se investe nele;
7. Como a maioria dos temas acima se remete à educação, foi solicitado que falassem também de outras políticas: a saúde é ruim; má vontade dos atendentes dos postos; os adolescentes quando vão sozinhos são maltratados; não tem psicólogos ou psiquiatras nos postos de saúde;
8. Sobre trabalho infantil: não existe fiscalização do trabalho infantil; o Estado não vai até as crianças para saber por que elas estão trabalhando;
9. Sobre transporte: o transporte não é de qualidade; os estudantes pagam caro para

ficar em pé; foi relatado um caso em que alguns jovens estavam “avacalhando” o ônibus e o motorista expulsou todos; alguns motoristas nem deixam entrar no ônibus; a política de meio passe é muito difícil de ser acessada, tem muita burocracia, além de que algumas cidades não têm essa política; os horários dos ônibus são para as pessoas que trabalham; os ônibus que passam tarde da noite não pegam passageiros (vem escrito: “garagem” por causa do perigo de assalto); em algumas cidades do interior as escolas são no centro e não há ônibus para as escolas (apenas pra quem sai da zona rural);

10. Sobre as políticas de primeiro emprego: é de difícil acesso (até mesmo nos programas de jovem aprendiz), são maltratados ou tratados como adultos, existem poucas vagas; um adolescente do sistema socioeducativo disse que eles sofrem preconceito pela aparência;
11. Os adolescentes reclamaram também dos banheiros públicos: não existem banheiros públicos nas ruas de BH, apenas banheiros químicos quando há festas;
12. Sobre a segurança pública: é ruim; os adolescentes sofrem preconceito (adolescentes que estão fumando são presos; quando são roubados, os policiais não aparecem – um adolescente contou um caso onde ele foi roubado e não teve assistência policial, mas quando estava apenas andando na rua foi abordado pela polícia);
13. Outra preocupação apontada pelos adolescentes referiu-se aos grupos minoritários: é necessário um levantamento organizado das reivindicações destas minorias, como indígenas, comunidade LGBT e refugiados;
14. LGBT: os adolescentes disseram das situações de preconceito enfrentadas, mas que não eram ouvidos nas escolas (alguns conseguiram depois da criação de grêmios); nos centros existem órgãos para atender vítimas de preconceito, mas nas periferias não existe esse tipo de assistência;
15. Grêmios: nas cidades do interior, é uma organização mais rara, menos estimulada; na RMBH, há experiências mais conhecidas, porém o comum é que as direções das escolas não deem apoio ou sejam contra a formação de grêmios;
16. Ensino médio nos municípios do interior: considerado precário; a opinião é que as escolas de BH são “melhores”;
17. Uniformes escolares: gostariam de poder escolher o *design* do uniforme, de poder ir de calça *jeans* sem precisar justificar;
18. Escolas: os adolescentes reclamaram que eles pagam caro (por causa do preço do transporte coletivo) para chegar à escola e que sofrem com falta de professor (alguns falaram que é constante) e falta de merenda;
19. Falaram ainda que a escola só fala de negro em relação à escravidão e não aborda a cultura, o real valor cultural; Projetos que valorizam as culturas indígena e negra não são incentivados;
20. Comentaram sobre Medidas Provisórias e Propostas de Emendas Constitucionais que afetam as políticas públicas e o ensino médio: retrocessos;
21. No período de ocupação das escolas públicas: abordaram aspectos como

reformulação do ensino médio; discutiram sobre “aluno do século XXI, professores do século XX, escola de século XIX”. Qual é modelo de escola que o jovem quer? Saúde, educação sexual real não mascarada como é, ensinar o jovem a se proteger desconstruindo esta barreira que existe na sociedade;

22. A escola prepara o jovem da escola pública pra ser classe trabalhadora e não a classe pensante;
23. Adolescentes relataram que existem algumas frentes dentro de suas escolas (feministas, negros, LGBT) e que estas promovem debates com os alunos. O “problema” é que a direção não está preparada para essas discussões. Disseram que como passam a maior parte do tempo lá, querem que esses assuntos sejam parte de suas escolas. Também gostariam de incluir mais cultura nas escolas para que esta se torne um lugar “legal”;
24. Sobre cultura: os adolescentes disseram que a maioria dos eventos é só para maiores de idade e que falta um direcionamento específico para crianças e adolescentes. Os ingressos de teatros são caros e as peças só costumam ter pessoas “mais velhas e ricas”. Querem ir a shows, mas não têm dinheiro para pagar o ingresso. Apontaram que a televisão poderia divulgar os espaços culturais. Nas escolas, os espaços culturais (como auditórios) até existem, mas é necessária autorização da direção para fazer os eventos e o trâmite é muito burocrático (é o grêmio que faz essa articulação com as escolas, mas muitas nem têm grêmios). Há pouca divulgação dos eventos culturais, existem poucas vagas para adolescentes, são caros, etc.
25. Preconceito (contra negros, homossexuais): os adolescentes comentaram que desde a creche deveria ser trabalhada a questão do preconceito. Que é papel da direção se empenhar contra o preconceito, pois por ser um assunto delicado, muitas vezes não é abordado. Alguns destacaram que a direção só defende “certos tipos de adolescentes”;
26. Os adolescentes observaram que os adultos acham que a “juventude só quer curtir”;
27. Um adolescente indígena presente se manifestou: para ele os indígenas são menosprezados; que também não se falava nos refugiados (citou o caso de um refugiado que estudava em sua escola); falou de xenofobia, preconceito e que o indígena era estigmatizado;
28. Adolescentes falaram que não existem projetos que valorizam a cultura brasileira; que eles não conhecem as realidades diversas, pois os governos, as leis, não tratam sobre isso; repetiram que a escola só remete o negro à escravidão e não à cultura; que os com deficiência são incluídos como “alienígenas”, tratados como “idiotas”; e que o deficiente tem direito a tratamento especializado, e não recebe;
29. Querem que o ensino seja remodelado sim, mas pelo próprio jovem;
30. Comentaram também que as escolas de bairro/periféricas não sabem o que os alunos precisam, e deixam-nos desamparados;
31. Educação sexual: não existe; eles aprendem sobre sexo nas ruas, que a

distribuição de camisinhas é estigmatizada. O jovem faz sexo, mas para o governo e as escolas parece que não; a sexualidade não é discutida, a visão passada é muito adulta, no sentido de repreensão e não no sentido de ensinar. Os adolescentes comentaram também que com a nova reforma do ensino médio (que retira biologia do currículo) isso será ainda menos discutido.

- 32.** Em relação à política assistencial, contaram que conhecem famílias que vivem de doação (alimentos); que os CRAS são “cheios de burocracia”, que não estão em todos os bairros (um adolescente comentou que tinha notícia de que o CRAS do seu bairro só fazia festa);
- 33.** Um dos adolescentes do sistema socioeducativo avalia que as escolas nas unidades são boas, mas que não há cultura, ou seja, vivem num “segundo mundo” e saem despreparados para a realidade;
- 34.** Conselhos Tutelares: no geral, o Conselheiro Tutelar não escuta o jovem, o criminaliza; uma adolescente relatou um caso de um Conselheiro que o questionou se ela não estava “cheia de vontade”, quando ela só queria buscar seu direito; outro caso em que a Conselheira conhecia a mãe da menina e não a ouviu, “deu uma bronca nela”; muitas vezes os agressores da criança são os pais, e por isso elas deviam ter a liberdade de irem lá sozinhas e serem ouvidas;
- 35.** Um dos adolescentes sugeriu o Conselho Tutelar fosse às escolas falar sobre sexualidade e outros temas (com uma espécie de parceria com os grêmios);
- 36.** Houve vários pedidos para formação de grêmios nas escolas.

4.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente estudo, ainda que parcial, sobre a realidade da infância e da adolescência em Minas Gerais possui dados e informações importantes para que os detentores de responsabilidades em relação aos direitos de crianças e aos adolescentes, especialmente, mas não exclusivamente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (como órgão central no SGDCA) e os gestores das políticas estaduais tomem decisões sobre as ações e os recursos orçamentários e financeiros implicados.

Recomenda-se que os dados secundários obtidos das diversas fontes (seção 4.2) sejam levados em conta (complementados pelos conteúdos dos planos estaduais temáticos – Trabalho Infantil, Violência Sexual, Convivência Familiar e Comunitária, Atendimento Socioeducativo) na (re)definição de propostas, bem como seja contemplada a riqueza das contribuições qualitativas das opiniões e percepções de representantes do SGDCA participantes dos 10 encontros formativos regionais (seção 4.3) e dos adolescentes que se reuniram em Belo Horizonte (seção 4.4).

A leitura de todo o material indica que, venham ocorrendo avanços em diversas políticas públicas para atenção aos direitos de crianças e adolescentes, em Minas Gerais (como em todo o país) persiste uma realidade de violações de direitos em diversos âmbitos, como violências física, sexual e psicológica e exploração do trabalho infantil, além de insuficiência de programas, serviços e equipamentos culturais, esportivos, artísticos, profissionalizantes tão importantes ao desenvolvimento integral quanto saúde e educação. Nota-se que os serviços públicos chegam às diversas regiões do estado de maneira insuficiente, desigual, com defasagem de acesso pela população.

De maneira geral, o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) é considerado pouco articulado, com dificuldades de interlocução e diálogo, especialmente nos lugares mais distantes da capital, embora haja lacunas também na Região Metropolitana de BH. Os Conselhos Municipais dos Direitos e Conselhos Tutelares, via de regra, estão fragilizados em estrutura, funcionamento, organização e gestão, o que impacta no exercício de suas atribuições e no reconhecimento pela população como órgãos essenciais para fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). E os desafios de formação e capacitação sobre os temas fundamentais na área são evidentes, começando pela necessidade de consolidação de uma visão de direitos humanos; conhecimento histórico sobre a construção dos direitos e dos conceitos essenciais; até uma compreensão ampliada sobre incidência, elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas; definições, regras e operacionalização do ciclo orçamentário; expansão e fortalecimento da participação social, com inclusão concreta de crianças e adolescentes nos assuntos que lhes dizem respeito.



5. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação (ou Matriz Operacional) está estruturado em conformidade com os cinco eixos do Plano Nacional Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente: (1) Promoção dos Direitos; (2) Proteção e Defesa dos Direitos; (3) Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; (4) Controle Social da Efetivação dos Direitos; (5) Gestão da Política dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.



PLANO DE AÇÃO - DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE MINAS GERAIS 2017-2027

EIXO 1 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo 1.1. Promover o respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes em Minas Gerais e a prevenção de todas as formas de violações de direitos.

ACÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Realização de campanhas educativas envolvendo a comunidade escolar, as unidades de saúde, os equipamentos de assistência social, os espaços culturais, esportivos e recreativos e as organizações da sociedade civil.	Alcançar 100% dos municípios mineiros a cada ano.	Campanhas sobre o respeito aos direitos da criança e do adolescente realizadas; Aumento do nível de informação sobre direitos da criança e do adolescente nas escolas, unidades de saúde, assistência social e espaços culturais, esportivos, recreativos; organizações da sociedade civil.	Número de campanhas realizadas.	Curto prazo (até 3 anos).	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC; Secretaria de Estado de Educação - SEE; Secretaria de Estado da Saúde - SES; Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE; Secretaria de Estado de Cultura; Secretaria de Estado de Esportes.	Escolas; Conselhos tutelares; Organizações da sociedade civil.
Realização de seminários e audiências públicas sobre temáticas relacionadas à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.	Pelo menos 02 (duas) audiências públicas e 02 (dois) seminários realizados por ano.	Temas relacionados à infância e à adolescência se mantendo na pauta dos poderes executivo e legislativo no estado.	A definir.	Toda a vigência do plano.	CEDCA/MG; Assembleia Legislativa de Minas Gerais; Fóruns/frentes e redes dos direitos da criança e do adolescente	Câmaras Municipais; CMDCA's; Conselhos Tutelares; Secretarias estaduais; Secretarias municipais.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Capacitação continuada das equipes profissionais dos órgãos e dos atores integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) ⁶¹ em direitos humanos de crianças e adolescentes.	Pelo menos, uma capacitação anual.	Ampliação do conhecimento sobre direitos humanos pelos profissionais do SGD.	A definir.	Toda a vigência do plano.	CEDCA/MG; SEDPAC	Conselho Estadual dos Direitos Humanos; Organizações da sociedade civil; Fóruns/frentes e redes dos direitos da criança e do adolescente.

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo 1.2. Expandir e qualificar as políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Adesão e implementação da Agenda “Proteger e Cuidar de Adolescentes na Atenção Básica”, do Ministério da Saúde. ⁶²	50% dos municípios aderidos à Agenda “Proteger e Cuidar”	Municípios comprometidos com a Agenda “Proteger e Cuidar”	A definir.	Curto prazo (até 3 anos).	Secretaria de Estado da Saúde - SES	Conselho Estadual de Saúde
Ampliação de programas e projetos voltados para educação e orientação em Saúde Sexual e Reprodutiva, especialmente nas escolas.	60% das escolas públicas estaduais executando projetos a cada ano.	Comunidades escolares envolvidas e comprometidas com ampliação do conhecimento qualificado e correto sobre saúde sexual e reprodutiva pelos adolescentes.	A definir.	Curto prazo (até 3 anos).	SEE	Escolas; Conselho Estadual de Educação.

61. O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) é constituído por órgãos públicos e organizações da sociedade civil integrados em rede e atuantes em três eixos estratégicos de ação: promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, Resoluções 113 e 117 de 2006).

62. Informações: “Ministério da Saúde divulga a estratégia com objetivo de apoiar as gestões estaduais e municipais na ampliação do acesso e qualificação da atenção à saúde dos jovens”. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/noticias.php?conteudo=_&cod=2520>.

ACÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Ampliação de projetos e programas de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas, integrados em rede.	60% das escolas estaduais executando projetos a cada ano.	Comunidades escolares envolvidas e comprometidas com ampliação do conhecimento qualificado e correto sobre álcool e outras drogas pelos adolescentes.	A definir.	Curto prazo (até 3 anos)	SEE; SES	Escolas; Conselho Estadual de Educação; Conselho Estadual de Saúde; CEDCA/MG
Apoio para adesão e implementação, pelos municípios, do Programa Saúde na Escola (PSE) em conformidade com a regulamentação vigente e eventuais alterações. ⁶³	50% dos municípios executando o Programa a cada ano.	Comunidades escolares envolvidas e comprometidas com a execução do Programa.	A definir.	Curto prazo (até 3 anos)	Gestores municipais; Escolas	SEE ; Conselho Estadual de Educação; Conselho Estadual de Saúde.
Ampliação de projetos e programas de atenção às crianças e adolescentes com deficiência em conformidade com as normativas legais.	A definir.	A definir.	A definir.	Médio prazo (3 a 6 anos).	A definir.	A definir.
Promoção de campanhas educativas das políticas de saúde, educação e segurança alimentar e nutricional.	A definir.	A definir.	A definir.	Médio prazo (3 a 6 anos).	A definir.	A definir.

63. Portaria Interministerial N.º 1.055, de 25 de abril de 2017 que “redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações”. Disponível em: < http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/prt_1055_25_5_2017.pdf>.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Garantia do cuidado integral em saúde mental para crianças e adolescentes com transtorno mental e/ou necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, fomento e ampliação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Minas Gerais.	Implantação de dispositivos da RAPS nos territórios, entre eles Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSI) e Unidade de Acolhimento infantojuvenil.	Rede de saúde mental fortalecida pela implantação e integração dos serviços.	A definir.	Médio prazo (3 a 6 anos).	SES	SEE
Qualificação dos profissionais da atenção básica e equipes multiprofissionais de saúde mental da Atenção Primária à Saúde para o cuidado em saúde mental em crianças e adolescentes.	25% dos profissionais de atenção básica qualificados a cada ano.	Ações de educação em todas as Unidades Básicas de Saúde do Estado.	A definir.	Curto prazo (até 3 anos).	SES	Gestores municipais; Conselhos estadual e municipais de Saúde.
Monitoramento do cumprimento dos objetivos e metas referentes à promoção e prevenção em saúde de crianças e adolescentes previstos nos Planos Estaduais Quadrienais de Saúde de Minas Gerais (2016 a 2019; 2020 a 2023; 2024 a 2027).	Pelo menos, uma ação de monitoramento realizada a cada ano.	Planos quadrienais monitorados.	A definir.	Curto prazo (até 3 anos).	CEDCA/MG; Conselho Estadual de Saúde; SES	SEDPAC

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Fomento à adesão dos municípios à Política Nacional de Atenção Integral ao Adolescente em conflito com a lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) e qualificação das ações de saúde mental e saúde sexual e reprodutiva direcionadas ao público-alvo da política.	Adesão de 100% dos municípios de possuem centros à socioeducativos à PNAISARI.	Ampliação da assistência à saúde aos adolescentes em conflito com a lei, em especial aqueles em privação ou restrição de liberdade.	Número de municípios aderidos à PNAISARI.	Curto prazo (até 3 anos).	Coordenação Estadual de Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade / SES	Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo/ Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo - SUASE/SESP

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo 1.3. Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Articulação entre os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/MG) e o de Assistência Social (CEAS/MG) e realização de ações integradas, no que couber, referentes à atenção a crianças e adolescentes no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	01 Reunião Conjunta Semestral entre CEDCA/MG e CEAS/MG.	Aumento da qualificação das ações integradas de atenção a crianças e adolescentes atendidas no âmbito do SUAS.	Número de reuniões conjuntas realizadas.	Curto prazo (até 3 anos).	CEAS/MG; CEDCA/MG	SEDESE; SEDPAC
Garantia de inclusão das crianças e adolescentes com transtorno mental e/ou necessidades decorrentes do uso de álcool e drogas nos serviços de proteção social básica e especial na política do SUAS.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo 1.4. Assegurar a permanência de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Articulação entre os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/MG) e o de Educação (CEE/MG) e realização de ações integradas, no que couber referentes ao atendimento a crianças e adolescentes na Educação Básica.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	SEE
Monitoramento do cumprimento dos objetivos e das metas referentes à promoção do direito à educação por crianças e adolescentes constantes do Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais – PDEMG 2011/2020.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	Escolas
Implantação e implementação efetiva das leis 10.639/2003 ⁶⁴ e 11.645/2008 ⁶⁵ , sobre o ensino da cultura afro-brasileira e indígena) nas escolas.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Implantação e implementação da lei nº 13.006, de junho de 2014, que determina: “A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais.”.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.

64. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências.

65. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos na Educação Básica, envolvendo a comunidade escolar. ⁶⁶	100% das escolas estaduais atingidas.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	SEE
Elaboração e disponibilização de material didático com conteúdos relativos aos direitos humanos de crianças e adolescentes.	100% das escolas com material recebido.	Escolas participando de forma efetiva na ampliação do acesso das crianças, adolescentes e familiares aos direitos humanos e fundamentais e diminuição das situações de violações dos direitos.	A definir.	A definir.	A definir.	Escolas; SEE
Ampliação do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG), lei estadual 21.777/2015 ⁶⁷ , contemplando também alunos moradores de comunidades tradicionais, indígenas e demais locais de acesso restrito.	100% dos alunos moradores nas áreas rurais e/ou em comunidades tradicionais atendidos com transporte escolar.	Crianças e adolescentes moradores das áreas rurais e/ou comunidades tradicionais com o direito ao acesso à educação garantido.	A definir.	A definir.	A definir.	SEE

66. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos é estruturado em cinco eixos de atuação: Educação Básica, Educação Superior, Educação Não Formal, Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança, Educação e Mídia. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192>.

67. Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE-MG –, direcionado a alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural.

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo 1.5. Ampliar o acesso de crianças e adolescentes às políticas públicas de cultura e esporte.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Execução de projetos de valorização da cultura local e regional.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Articulação entre CEDCA MG e Conselho Estadual de Cultura para discussão sobre ampliação de ações culturais voltadas para crianças e adolescentes.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Articulação entre CEDCA MG e Secretaria de Esporte para elaboração de ações específicas de fomento às práticas esportivas, nas suas diversas modalidades.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Objetivo 2.1. Fortalecer a estruturação e a atuação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Realização de campanhas periódicas e divulgação de informações sobre a legislação, programas e fluxos de atendimento às violações de direitos, os locais de orientação e de apoio às famílias e o acesso aos sistemas de proteção e à justiça.	100% dos municípios mineiros atingidos pelas campanhas.	Aumento do nível de informação sobre legislação, fluxos e locais de apoio e atendimento às crianças e adolescentes com direitos violados.	Número de campanhas realizadas.	Curto prazo (até 3 anos).	SEDPA; CEDCA; SEDESE	Sistema de Justiça; SEE

ACÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Articulação de reuniões, junto ao Poder Judiciário, para realizar tratativas sobre a demanda de criação e implantação de Varas Especializadas em Infância e Juventude nas comarcas do estado.	A definir.	Varas da infância e juventude criadas e em funcionamento; Maior rapidez da ação da justiça para os casos de violação de direitos.	A definir.	Médio prazo (3 a 6 anos).	CEDCA/MG	Tribunal de Justiça de MG; SEDPAC
Articulação de reuniões, junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para realizar tratativas sobre a demanda de ampliação do número de Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes nas comarcas do Estado.	A definir.	Promotorias criadas e em funcionamento.	A definir.	Médio prazo (3 a 6 anos).	CEDCA/MG	Ministério Público de Minas Gerais; SEDPAC
Articulação de reuniões, junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, para realizar tratativas sobre a demanda de ampliação do número das unidades de Defensorias Públicas nas comarcas do Estado.	A definir.	Defensorias criadas e em funcionamento.	A definir.	Médio prazo (3 a 6 anos).	CEDCA/MG	Ministério Público de Minas Gerais; SEDPAC
Articulação de reuniões, junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para realizar tratativas sobre a demanda de provimento de equipes multidisciplinares a serviço do Ministério Público nas comarcas do Estado de Minas, para ações relacionadas à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	A definir.	A definir.	A definir.	Médio prazo (3 a 6 anos).	CEDCA/MG	Ministério Público de Minas Gerais; SEDPAC
Articulação de reuniões, junto ao Poder Judiciário, para realizar tratativas sobre a demanda de provimento de equipes multidisciplinares a serviço das Varas da Infância e Juventude nas comarcas do Estado de Minas.	A definir.	A definir.	A definir.	Médio prazo (3 a 6 anos).	CEDCA/MG	Ministério Público de Minas Gerais; SEDPAC

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Instalação de delegacias especializadas no atendimento à criança e ao adolescente, garantindo funcionamento 24hs.	01 delegacia instalada em todas as cidades que possuem unidades de plantão (61).	Delegacias especializadas implantadas e em funcionamento.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Ampliação de parcerias entre estado e municípios para implantação e funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) nos Conselhos Tutelares.	Pelo menos 50% dos municípios de cada região com o SIPIA em funcionamento.	Sistema implementado em todas as regiões; Informações e dados sobre violações de direitos atualizadas e disponíveis.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Fomento à criação de fóruns intersetoriais que visem a discussão e articulação das redes de atenção à saúde, de proteção social, educação, sistema judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, entre outros atores com intuito de discutir as demandas das crianças e adolescentes.	A definir.	A definir.	A definir.	Curto prazo (até 1 ano)	SES; SEDESE; SEE	A definir.
Instituição do Comitê Gestor Estadual para implementação e monitoramento do SIPIA Conselho Tutelar (SIPIA-CT) em conformidade com a Resolução do Conanda N.º 178, de 15 de setembro de 2016.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Realização de mapeamento da situação dos Conselhos Tutelares em Minas Gerais [Composição e perfil dos conselheiros; organização; funcionamento; condições de trabalho; infraestrutura; fluxos operacionais; gestão; comunicação e articulação no âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos (SGDCA); Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA)].	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Instalação de CREAS para atendimento a todas as regiões do Estado, em conformidade com as determinações do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.	17 Territórios de Desenvolvimento abrangidos por unidades de CREAS Regionais.	CREAS Regionais implantados em todos os Territórios de Desenvolvimento do estado; Ampliação do acesso a política de Assistência Social / Média e Alta complexidades.	Número de unidades de CREAS Regionais implantadas.	Médio prazo (3 a 6 anos).	SEDESE	Órgãos Gestores de Assistência Social dos municípios abrangidos por CREAS Regionais.
Realização de pesquisas sobre a situação de violação de direitos que afetam especialmente crianças e adolescentes em situação de rua; indígenas; pertencentes aos povos e comunidades tradicionais; LGBTs (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros); negras, com deficiência, migrantes.	01 diagnóstico contemplado todo o Estado de Minas Gerais	Diagnóstico realizado.	Quantitativo de dados levantados.	Médio prazo (3 a 6 anos).	SEDPAC	SEDESE; Universidades e Institutos de pesquisa.
Realização de campanhas informativas sobre o fluxo de atendimento a crianças e adolescentes de áreas rurais, indígenas, migrantes e comunidades tradicionais que se encontrem em situação de violação de direitos.	Pelo menos uma campanha anual envolvendo todas as regiões do estado.	Campanha realizada; Aumento do nível de informação das populações sobre os direitos de crianças e adolescentes.	Número de campanhas realizadas.	Curto prazo (até 3 anos).	SEDPAC; SEDESE	Sistema de Justiça; Organizações da Sociedade Civil.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Objetivo 2.2. Articular as políticas sociais e os atores envolvidos em projetos e programas de atendimento a crianças e adolescentes com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Realização de pesquisas sobre a demanda de atendimento para crianças, adolescentes e famílias em situação de uso e abuso de drogas.	Pelo menos uma pesquisa realizada no período.	Pesquisa realizada.	Número de pesquisas realizadas.	Curto prazo	CEDCA	SES; SEDPAC; SEDESE; Universidades e Institutos de pesquisa.
Realização de parcerias entre estado e municípios para acompanhamento, orientação e ações relacionadas ao atendimento às crianças, adolescentes e famílias com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.	Pelo menos 50% de municípios de cada região do estado atendidos.	Programa/projeto de atendimento e acompanhamento aos municípios elaborado e em execução.	A definir.	Curto prazo	CEDCA	SES; SEDESE; SEE; SEDPAC
Articulação integrada de programas e serviços preventivos e de acompanhamento em relação ao uso de álcool e outras drogas por crianças e/ou adolescentes meio da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) ⁶⁸ .	100% dos municípios com projetos articulados e desenvolvidos com a Atenção Primária à Saúde e Programa Saúde na Escola.	Rede de Atenção Psicossocial atuante.	A definir.	Médio prazo (até 3 anos).	SES; Secretarias Municipais de Saúde Coordenação; Municipal de Saúde Mental	CEDCA; SEDPAC; SEDESE; SEE

68. Portaria Nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Ministério da Saúde. Republicada no Diário Oficial da União - DOU nº 96, de 21.05.2013, Seção 1, págs. 37/58, por ter saído com incorreção no original. Disponível em: < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html>.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Objetivo 2.3. Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e a defesa de crianças e adolescentes em situações específicas de não atendimento aos seus direitos.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Monitoramento da execução do Plano Estadual Decenal do Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.	Realização de, ao menos, um evento anual para debate público sobre a execução do Plano.	A definir.	A definir.	Longo prazo.	SESP; SEDESE; SEDPAC; CEDCA/MG; CEAS/MG; Ministério Público Estadual; Fóruns/Frentes estaduais (FDDCA/MG; FEVCAMG; FECTIPA; FMDH; (outros) ⁶⁹	Assembleia Legislativa de Minas Gerais; Fórum das Juventudes da Região Metropolitana de BH; Fórum Permanente do Atendimento Socioeducativo de BH; Demais secretarias estaduais ligadas à temática.
Monitoramento da execução das ações decorrentes da Reestruturação do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais. ⁷⁰	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	CEDCA/MG	SEDPAC; SESP/SUASE; Frente de Defesa dos DCA/MG; Fórum Interinstitucional do Atendimento Socioeducativo de BH; Ministério Público de MG/CAO-DCA

69. FDDCA/MG – Frente Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de MG; FEVCAMG - Fórum Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Doméstica, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais; FECTIPA - Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente; FMDH – Fórum Mineiro de Direitos Humanos.

70. Produto da atuação de um Grupo de Trabalho (GT) instituído pelo Governador por meio do decreto N.º 420, de 08 de agosto de 2016.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Monitoramento das ações da Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no estado de Minas Gerais (aprovação em plenária CEDCA/MG e CEAS/MG em 21/09/17).	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	CEDCA/MG; CEAS/MG	SEDPAC; SEDESE; Frente de Defesa dos DCA/MG; Fórum Interinstitucional do Atendimento Socioeducativo de BH; Ministério Público de MG/CAO-DCA
Monitoramento da execução do Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.	Realização de, ao menos, um evento anual para debate público sobre a execução do Plano.	A definir.	A definir.	A definir.	CEDCA/MG	Secretarias estaduais; FECTIPA/MG
Monitoramento da execução do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.	Realização de, ao menos, um evento anual para debate público sobre a execução do Plano.	A definir.	A definir.	A definir.	CEDCA/MG	Secretarias estaduais; FEVCAMG
Monitoramento da execução do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.	Realização de, ao menos, um evento anual para debate público sobre a execução do Plano.	A definir.	A definir.	A definir.	CEDCA/MG	A definir.
Divulgação e orientação, aos municípios, para aplicação da Resolução Conjunta Conanda e CNAS ⁷¹ N.º 01, de 07 de junho de 2017 que “estabelece as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social.”	100% dos municípios mineiros orientados.	Implantação das diretrizes políticas e metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua nos municípios mineiros.	Número de municípios orientados.	Médio prazo (3 a 6 anos).	SEDESE; SEDPAC; CEDCA/MG; CEAS/MG	Organizações da sociedade civil; Fóruns/Frentes estaduais.

71. Conanda: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; CNAS: Conselho Nacional de Assistência Social.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Divulgação e orientação, aos municípios, para aplicação da Resolução do Conanda N.º 187, de 23 de maio de 2017, que “aprova o documento Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.”	100% dos municípios mineiros orientados.	Ampliação da capacidade dos municípios na oferta de ações para crianças e adolescentes em situação de rua.	Número de municípios orientados.	Médio prazo (3 a 6 anos).	SEDESE; SEDPAC; CEDCA/MG	Organizações da sociedade civil; CEAS/MG CMDCA; CMAS

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo 3.1. Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes em espaços de convivência, de construção de cidadania e de controle social democrático, assim como nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Formação continuada para adolescentes em práticas cidadãs, políticas públicas e controle social democrático.	Uma formação anual em cada região do estado.	Aumento de adolescentes no acompanhamento das políticas públicas; Adolescentes capacitados para a incidência no controle social.	A definir.	Curto prazo (até 3 anos).	CEDCA	CEPCA/SEDPAC; SEE; Ministério Público; Organizações da sociedade civil; Outros conselhos; Universidades; ALMG e câmaras municipais
Criação de metodologias para efetivar a participação de crianças e adolescentes nos processos de elaboração do orçamento estadual (PPAG, LDO, LOA) desde a elaboração até a aprovação.	Criação de 01 (um) grupo temático formado por crianças e adolescentes.	Aumento qualitativo e quantitativo da participação de adolescentes no acompanhamento das políticas públicas.	A definir.	Curto prazo (até 3 anos).	CEDCA	ALMG - CEPCA/ SEDPAC; SEE; Organizações da sociedade civil; Outros conselhos

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Fomento à participação de adolescentes em Comissões Locais de Políticas Públicas (a exemplo das de Assistência Social e de Saúde) e instâncias análogas nos municípios, incluindo os adolescentes em conflito com a lei.	Instauração de grupo temático para criação de diretrizes e orientações de participação infantojuvenil.	Aumento qualitativo e quantitativo da participação de adolescentes na proposição das políticas públicas.	Número de adolescentes participando de comissões e instâncias municipais de discussão de políticas públicas.	Médio prazo (3 a 6 anos).	CEDCA	SES; SEDESE; SESP; SEE; Organizações da sociedade civil; CMDCA's
Revisão da lei de criação e do regimento interno do CEDCA/MG para normatização sobre a participação de adolescentes na composição do Conselho.	Revisões realizadas e aprovadas em até 180 (cento e oitenta) dias após instituição de grupo de trabalho para a atividade.	Normativas estaduais do CEDCA/MG mais inclusivas e garantidoras de participação.	A definir.	Médio prazo (3 a 6 anos).	CEDCA	Fóruns de adolescentes e jovens da sociedade civil em níveis regional e estadual; CEPCA/SEDPAC
Estabelecimento, por meio de resolução, sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do CEDCA/MG, para criação de um Comitê de Participação de Adolescentes – CPA e de instituição de um ambiente virtual de participação, sem prejuízo de outras modalidades, nos moldes das Resoluções do Conanda N.º 191, de 07 de junho de 2017/2017 e 199/2107. ⁷²			A definir.			
Elaboração de documento de orientações e metodologia para ampliação da participação de crianças e adolescentes nas conferências municipais, regionais e estadual, garantindo a representatividade de adolescentes em conflito com a lei.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.

72. Resoluções que dispõem sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Criação de encontros de formação preparatórios para as conferências.	Um encontro por ano.	Adolescentes qualificados para participação nas conferências.	A definir.	Curto prazo (até 3 anos).	CEDCA	CEPCA/SEDPAC; SEE; Organizações da sociedade civil; CMDCA's; SUBJUV/SEDPAC
Criação de instrumento de incentivo e fomento em ações culturais voltadas para / promovidas pela população infanto-juvenil.	Pelo menos 01 (um) instrumento de fomento focado no público infanto-juvenil.	Incremento do empoderamento juvenil por meio da arte e da cultura.	A definir.	Médio prazo (3 a 6 anos).	CEDCA	SFIC/SEC; CEPCA/SEDPAC; Universidades
Criação de espaços de participação nas escolas públicas (tais como grêmios estudantis) com previsão de recursos financeiros.	50% das escolas públicas estaduais de cada região do estado com espaços de participação funcionando.	Aumento qualitativo e quantitativo da participação de adolescentes na discussão sobre política e participação.	A definir.	Longo prazo (6 a 9 anos).	SEE	CEDCA; CEPCA/SEDPAC; SUBJUV/SEDPAC
Ampliação do projeto Parlamento Jovem.	50% dos municípios de cada região do estado com projeto sendo executado.	Aumento qualitativo e quantitativo da participação de adolescentes na discussão sobre política e participação institucional.	A definir.	Médio prazo (3 a 6 anos).	Assembleia Legislativa; Escola do Legislativo da ALMG	CEDCA; Escola Judiciária do TRE-MG; Câmaras Municipais; SEE; Proex/PUC Minas
Realização de campanhas permanentes de incentivo à participação de adolescentes na vida política e comunitária.	Realização de pelo menos 01 (uma) campanha estadual.	Aumento da participação de crianças e adolescentes na participação da vida em comunidade.	A definir.	Curto prazo (até 3 anos).	CEDCA	ALMG e Câmaras Municipais; CEPCA/SEDPAC; Organizações da sociedade civil; Associações comunitárias; Escolas

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Realização de campanhas e produção de materiais correlatos de fomento à participação de crianças e adolescentes nos em projetos e ações de resgate e valorização das culturas próprias dos povos e comunidades tradicionais no estado associadas à cidadania.	Realização de pelo menos 01 (uma) campanha estadual com a temática da diversidade cultural associada à cidadania voltada para crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais participantes ativos dos espaços de valorização cultural e cidadania.	A definir.	Médio prazo (3 a 6 anos).	SEDPAC; SEE; Conselho Estadual de Igualdade Racial	CEDCA/MG; Conselho Estadual de Direitos Humanos; Organizações da sociedade civil; Associações comunitárias; Escolas

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Objetivo 4.1. Qualificar o exercício das atribuições dos Conselhos Municipais dos Direitos (CMDCA) para o planejamento, a formulação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de atenção à infância e à adolescência.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Realização de mapeamento da situação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em Minas Gerais [Composição e perfil dos conselheiros; organização; funcionamento; condições de trabalho; infraestrutura; gestão; comunicação e articulação no âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos (SGDCA); aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente].	100% dos municípios mineiros mapeados.		A definir.		CEDCA/MG; SEDPAC	Outras secretarias estaduais; Instituição de Ensino Superior
Publicação de resolução com vistas à padronização da emissão de registros feita pelos CMDCA.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	CEDCA/MG	A definir.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Objetivo 4.2. Apoiar a participação da sociedade civil para a incidência e controle social democrático das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Promoção de espaços de discussão e formação permanente sobre diversidade (LGBT, Gênero, étnico racial) para os conselheiros de direitos e tutelares.	Pelo menos 02 (dois) encontros temáticos por ano em cada uma das regiões do estado.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Revisão da lei e do regimento interno dos conselhos de direitos garantindo a ampliação da diversidade, pluralidade e representatividade dos diferentes segmentos da sociedade civil atuantes na área da infância e da adolescência no estado.	Promulgação de 01 (uma) normativa [lei, resolução, portaria] que garanta assento para segmentos sociais diversos.	Composição diversificada e inclusiva dos Conselhos de Direitos. Fortalecimento da participação da sociedade civil no monitoramento das políticas públicas.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Promoção de encontros regionais periódicos entre os entes do SGD para discutir propostas para o fortalecimento e autonomia dos conselhos, com a mediação do CEDCA.	Pelo menos 02 (dois) encontros por ano em cada uma das regiões do estado.	Ampliação dos espaços de discussão e debate sobre a incidência das Políticas Públicas.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Promoção de audiências públicas no poder legislativo para transparência das ações dos parlamentares no que se refere às políticas públicas e projetos de leis para infância e adolescência.	Realização de pelo menos 01 (uma) audiência por ano.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Destinação de recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para ampliação e continuidade da construção do Plano Decenal.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	CEDCA/MG	A definir.
Constituição de comissão Intersetorial para estudo, elaboração de propostas e encaminhamentos referentes aos mecanismos e instrumentos legais para transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (“fundo a fundo”).	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	CEDCA/MG	SEDPAC
Implantação e realização de reuniões do Comitê interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de MG.	Pelo menos uma reunião trimestral.	Plano Decenal continuamente monitorado, atualizado e avaliado.	Número de reuniões realizadas por ano.	Curto prazo (até 3 anos).	CEDCA/MG (comissões e plenária); SEDPAC	SEDESE; Demais secretarias envolvidas na elaboração do Plano Decenal
Incorporação, pelas comissões temáticas do CEDCA/MG, das ações do Plano Decenal pertinentes aos seus planos de trabalho.	A definir.	A definir.	A definir.	Curto prazo (até 3 anos).	CEDCA/MG (comissões e plenária)	SEDPAC
Incorporação, pelo CEDCA/MG, do que couber do Plano Decenal em seu plano de ação anual.	A definir.	A definir.	A definir.	Curto prazo (até 3 anos).	CEDCA/MG (comissões e plenária)	SEDPAC

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Ampliação do fluxo de comunicação e de interlocução do CEDCA com CMDDCAs e Conselhos Tutelares.	A definir.	Fortalecimento de fóruns e redes de monitoramento das políticas públicas; Resoluções do CEDCA sendo melhor divulgadas entre/para os CMDDCAs e CTs.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo 5.1. Garantir a prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária para a Política e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Publicação de resoluções dos conselhos de direitos com a definição de prioridades de investimento para serem incorporadas às peças orçamentárias (PPAs, LDOs e LOAs).	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Monitoramento do cumprimento das determinações da Resolução do CEDCA/MG N.º 75, de 23 de outubro de 2014, que “dispõe sobre as prioridades que devem nortear a Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Minas Gerais, no quadriênio 2015-2018.”	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Publicação de normativa exigindo aplicação mínima orçamentária em políticas da área da infância e adolescência.	Definição de percentual mínimo a ser incluído na normativa	Articulação de atores junto ao Executivo e/ou ao Legislativo para o não contingenciamento de recursos direcionados às políticas da área da infância.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Implantação do Orçamento Criança e Adolescente – OCA como estratégia de gestão.	A definir.	Não contingenciamento, e ampliação dos recursos destinados às políticas de atendimento às crianças e adolescentes.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Elaboração de relatórios de prestação de contas do poder executivo em conformidade com a metodologia do orçamento criança.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Formação e mobilização de conselheiros de direitos e tutelares para participação nas audiências públicas que tratam da aprovação do ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA) e prestação de contas.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Realização de campanhas para o incentivo à contribuição de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Articulação para divulgação e execução do decreto estadual N.º 40.404/1999 que dispõe sobre a destinação de recursos ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas “sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades de direito privado sob controle direto ou indireto do Estado, integrantes da administração indireta do Poder Executivo”, de a 1% (um por cento) do imposto de renda devido.	A definir.	A definir.	A definir.	Curto prazo (até 3 anos)	A definir.	A definir.

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo 5.2. Promover a formação continuada de diversos atores do SGD para atuação na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

ACÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Implantação da Escola de Conselhos de Minas Gerais, com funcionamento permanente.	A definir.	Escola implantada com atendimento aos CMDCCAs e outros atores do SGD sobre normas e procedimentos referentes à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Atuação do Comitê Gestor da Escola de Conselhos de Minas Gerais.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Realização de formações em direitos humanos de crianças e adolescentes direcionadas para profissionais das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura e segurança pública.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	SEE; SEDESE
Implantação da Escola de Formação do SINASE	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo 5.3. Contribuir para autonomia e atuação dos conselhos de direitos

ACÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Estruturação e alocação de recursos humanos suficientes e qualificados na secretaria executiva e equipe técnica do CEDCA	A definir.	Secretarias executivas com capacidade para subsidiar os trabalhos dos conselheiros	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Destinação de recursos para garantia da infra estrutura do CEDCA	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Orientação e capacitação dos municípios para bom funcionamento dos CMDC/As, em conformidade com Resoluções e orientações do CEDCA/ MG e CONANDA	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Publicação imediata e divulgação das resoluções do CEDCA para todos órgãos e secretarias estaduais, CMDCAs e outros parceiros.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.

AÇÃO	META	RESULTADO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
Instituição por lei do repasse Fundo a Fundo da Criança e do Adolescente entre fundo estadual e fundos municipais, estabelecendo diretrizes e critérios para funcionamento	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.
Realização de revisão da lei de criação do CEDCA e regimento interno precedida de amplo debate	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	CEDCA	Ministério Público; Organizações da Sociedade Civil; CMDCA's
Confeção de orientações e parâmetros aos CMDCA's para adequação de suas leis de criação e regimentos.	A definir.	A definir.	A definir.	A definir.	CEDCA	A definir.

6. REFERÊNCIAS



ANDI Comunicação e Direitos. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: um guia para jornalistas. 2.^a ed. Brasília/DF: Rede ANDI Brasil, 2011.

ANDI Comunicação e Direitos. **Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**: guia de referência para a cobertura jornalística. 2.^a ed. (revista e atualizada). Brasília/DF: Rede ANDI Brasil, 2013.

ANDRADE, Luciana Teixeira de; MENDONÇA, Jupira Gomes de; DINIZ, Alexandre Magno Alves (Eds). **Belo Horizonte**: transformações na ordem urbana. Rio de Janeiro: Letra Capital, Observatório das Metrôpoles; Belo Horizonte, MG: PUC-Minas, 2015.

ARAGÃO, Ailton de Souza. **Rede de proteção social e promoção de direitos**: contribuições do conselho tutelar para a integralidade e a intersetorialidade (Uberaba-MG). 2011. 384 f. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação Enfermagem em Saúde Pública, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2011.

ASSIS, Simone Gonçalves de; SILVEIRA, Liane Maria Braga da; BARCINSKI, Mariana; SANTOS, Benedito Rodrigues dos (Orgs). **Teoria e Prática dos Conselhos Tutelares e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz); Educação à Distância da Escola Nacional de Saúde Sérgio Arouca, 2009.

ATLAS do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013. Disponível em: < <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/home/>>. Acesso em: 23 de maio de 2017.

BASTOS, Angélica Barroso. **Direitos humanos das crianças e adolescentes**: as contribuições do Estatuto da Criança e do Adolescente para a efetivação dos direitos humanos infante-juvenis. 2012. 147 f. (Mestrado). Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

BRAGATO, Fernanda Frizzo; ADAMATTI, Bianka. Igualdade, não discriminação e direitos humanos São legítimos os tratamentos diferenciados? **Revista de Informação Legislativa**, Brasília/DF, ano 51, n. 204, out./dez. 2014, p. 91-108.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto N.º 5.083, de 1.º de dezembro de 1926. Institui o Código de Menores. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5083-1-dezembro-1926-503230-publicacaooriginal-1-pl.html>>.

BRASIL. Decreto N.º 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e protecção a menores. Disponível em; < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17943-a-12-outubro-1927-501820-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

BRASIL. Decreto N.º 3.597, de 12 de setembro de 2000. Promulga Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999.

BRASIL. Decreto n.º 4.134, de 15 de fevereiro de 2002. Promulga a Convenção no 138 e a Recomendação no 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego.

BRASIL. Decreto N.º 5.598, de 1.º de dezembro de 2005. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto N.º 6.481, de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências.

BRASIL. Lei N.º 4.513, de 01 de dezembro de 1964. Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências.

BRASIL. Lei N.º 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores.

BRASIL. Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei N.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRASIL. Lei N.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

BRASIL. Lei N.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1.º de maio de 1943.

BRASIL. Lei n.º 12.852, de 05 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

BRASIL. INEP. Sinopse Estatística da Educação Básica 2014. Brasília: INEP, 2015. Disponível em: < <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>.

BRASIL. INEP. Sinopse Estatística da Educação Básica 2015. Brasília: INEP, 2016. Disponível em: < <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Normas e princípios das Nações Unidas sobre prevenção ao crime e justiça criminal**. Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, 2009.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde**. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2010a. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências**: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2010b.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Metodologias para o cuidado de crianças, adolescentes e famílias em situação de violências**. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta**. 1.ª ed., 1.ª reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria N.º 1968, de 25 de outubro de 2001. Dispõe sobre a notificação, às autoridades-competentes, de casos de suspeita ou de confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Viva**: instrutivo de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria N.º 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

BRASIL. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR. **Programa Nacional de Direitos Humanos** (PNDH-3). Brasília: SEDH/PR, 2010.

CEATS/FIA. CENTRO DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO EM TERCEIRO SETOR DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. **Pesquisa Conhecendo a Realidade** (relatório). São Paulo/SP: Conanda; SDH-PR, 2007.

CEDCA-MG – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Deliberação N.º 001, de 23 de junho de 2016. Dispõe sobre a criação do Comitê Interinstitucional para a Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais. Disponível: < http://www.social.mg.gov.br/cedca/images/publicacoes/deliberacoes_2016/deliberacao_001.pdf>.

CEDCA-MG – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Resolução N.º 20, de 19 de novembro de 2009. Dispõe sobre o Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador e dá outras providências.

CEDCA-MG – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Resolução N.º 23, de 30 de julho de 2009. Dispõe sobre o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais.

CEDCA-MG – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Resolução N.º 25, de 19 de novembro de 2009. Dispõe sobre o Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária no Estado de Minas Gerais.

CEDCA-MG – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Resolução N.º 102, de 19 de abril de 2017. Anexo Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador de Minas Gerais. Disponível em: < http://www.social.mg.gov.br/cedca/images/publicacoes/planos_estudos/CEDCA_PlanoEstadualErradicacaoTrabalhoInfantil_20170629.pdf>.

CEDCA-MG – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Resolução N.º 103, de 19 de abril de 2017. Anexo Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais. Disponível em: < http://www.social.mg.gov.br/cedca/images/publicacoes/planos_estudos/CEDCA_PlanoEstadualEnfrentamentoViolenciaSexual_20170629.pdf>.

CEDCA-MG – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Resolução N.º xxx (sem número), de 19 de abril de 2017. Anexo Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Estado de Minas Gerais. Disponível em: < http://www.social.mg.gov.br/cedca/images/publicacoes/planos_estudos/CEDCA_PlanoEstadualPromocaoProtecaoDefesaDireitoConvivencia_20170629.pdf>.

CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Consulta ao e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão: Direitos Violados SIPIA CT WEB. 2016. Disponível em: http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/466415/RESPOSTA_PEDIDO_Direito_Violado_Relatrio_LAI_83_96_2016-17.pdf>.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução N.º 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução N.º 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução N.º 33, de 12 de novembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

COMISSÃO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador 2011-2015**. 2.ª Ed. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011.

COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Brasília: Comitê Nacional, Conanda, Comissão Intersetorial, 2013.

CONANDA - CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020** - Documento Preliminar para Consulta Pública. Brasília: Conanda, SDH-PR, outubro 2010.

CONANDA – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Documento Básico**: conceituação e operacionalização para realização da 9ª conferência nacional dos direitos da criança e do adolescente. Brasília: Conanda, 2011a.

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2011b. Disponível em: < <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/conteudos-estaticos/plano-decenal>>.

CONANDA - CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Referenciais e Orientações Básicas para Realização da 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília: Conanda, 2009.

CONANDA - CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução N.º 106, de 17 de novembro de 2005. Altera dispositivos da Resolução N.º 105/2005 que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONANDA - CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução N.º 113, de 19 de junho de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2006a.

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução N.º 119, de 11 de dezembro de 2006b. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dá outras providências.

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução N.º 160, de 18 de novembro de 2013. Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – Diretrizes e eixos operativos para o SINASE.

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução N.º 191, de 07 de junho de 2017. Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução N.º 199, de 04 de agosto de 2017. Aprova o documento “Orientações para Participação com Proteção do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução conjunta N.º 1, de 13 de dezembro de 2006. Aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da Costa. A mutação social. In: COSTA, Antônio Carlos Gomes da Costa; AMARAL E SILVA, Antônio Fernando do; RIVERA, Deodato; MORAES, Edson Sêda de; CURY, Munir. Brasil criança urgente: a lei. 1.ª ed. São Paulo: Columbus, 1990.

DANTAS, Leda. **O abuso sexual e os direitos da criança**: respeito, liberdade e dignidade. Revista Emancipação, Ponta Grossa, vol. 9, n.º 1, p.117-125, 2009.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado**. 7.ª Ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2017.

FAUSTO, Ayrton; CERVINI, Ruben (Orgs). **O trabalho e a rua**: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80. São Paulo: Cortez Editora, 1991.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **O Trabalho Infantil no Brasil** – O desafio do trabalho infantil nas atividades agrícolas. São Paulo: Fundação Abrinq, 2017. Disponível em: < <http://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2017/06/Vers%C3%A3o-Final-Trabalho-Infantil-no-Brasil-Desafio-Trab-Inf-Ativ-Agr%C3%ADcolas-1.pdf>>.

FURTADO, Antonia Gomes; MORAIS, Klenia Souza Barbosa de; CANINI, Raffaella. O direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes: construção histórica no Brasil. **Serviço Social em Revista**, Londrina/PR, vol. 19, N.º 1, p. 131-154, jul-dez. 2016.

GARCIA, Daniel Melo. Desenvolvimento histórico da responsabilização criminal do menor infrator. **Revista Âmbito Jurídico**, Rio Grande/RS, XIV, n. 94, nov. 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10594>

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.^a ed. São Paulo: Editora Atlas, 2012.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Notas Metodológicas. Vol. 1. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.

IBGE divulga o rendimento domiciliar per capita 2016. Rio de Janeiro: IBGE/Diretoria de Pesquisas, 24 de fevereiro de 2017. Disponível em ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Renda_domiciliar_per_capita/Renda_domiciliar_per_capita_2016.pdf. Acesso em: 23 de maio de 2017.

IMAS - Instituto Marista de Assistência Social e FNDCA – Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **CADÊ 2015** - Crianças e Adolescentes em Dados e Estatísticas. Brasília/DF, 2016.

INSTITUTO UNIBANCO. Panorama dos Territórios Minas Gerais. São Paulo: Instituto Unibanco, 2016. Disponível em: < https://observatoriodeeducacao.org.br/wp-content/uploads/sites/3/2017/03/Panoramas_MINAS-GERAIS.pdf>.

JANNUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores sociais no Brasil**: conceitos, fontes de dados e aplicações para formulação e avaliação de políticas públicas e elaboração de estudos socioeconômicos. 3.^a ed. Campinas/SP: Ed. Alínea, 2004.

JANNUZZI, Paulo de Martino. A Importância dos Indicadores na Elaboração de Diagnósticos para o Planejamento no Setor Público. **Revista Segurança, Justiça e Cidadania**, Brasília, ano 3, n. 5, p. 11-33, 2011.

LIMA, Cláudia Araújo de (Coord). **Violência faz mal à saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006 (Série B. Textos Básicos de Saúde).

LINS, Maria Zélia Soares; SILVA, Anamaria Cavalcante e; ALMEIDA, Nádia Maria Girão Saraiva de; ALMEIDA, Paulo César de; FRUTUOSO, Mércia Sindeaux; MONTEIRO, Daniela Araújo. Avaliação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) com foco na notificação de violência sexual na Região Metropolitana de Fortaleza, no período de 1999 a 2007. **Cadernos Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro/RJ, vol. 18, n.º 1, p. 113-122, 2010.

MELO, Doriam Luis Borges de; CANO, Ignácio (Orgs). **Índice de homicídios na adolescência** – IHA 2012. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2014.

MINAS Gerais intensifica ações para erradicação do trabalho infantil. Agência Minas, Belo Horizonte, 08 jun 2017. Disponível em: < <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/minas-gerais-intensifica-acoes-para-erradicacao-do-trabalho-infantil>>.

MINAS GERAIS. Lei N° 22.627, de 31 de julho de 2017. Institui o Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=22627&ano=2017>>.

MINAS GERAIS. Lei complementar N.º 122, de 04 de janeiro de 2012. Cria a Agência de Desenvolvimento do Vale do Aço – Agência RMVA e altera a Lei complementar N.º 90, de 12 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a Região Metropolitana do Vale do Aço. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LCP&num=122&ano=2012>>.

MINAS GERAIS. Lei complementar N.º 124, de 17 de outubro de 2012. Altera a Lei complementar N.º 89, de 12 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Belo Horizonte. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=124&ano=2012&tipo=LCP>>.

MINAS GERAIS. SEDS/SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL. Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: SEDS/SUASE, 2016. Disponível em: < http://social.mg.gov.br/cedca/images/publicacoes/resolucao_cedca_96.pdf> e < http://social.mg.gov.br/cedca/images/publicacoes/plano_decenal_2016.pdf>.

MINAS GERAIS - SES /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. **Plano Estadual de Saúde 2016-2019**. Belo Horizonte: Conselho Estadual de Saúde (CES) e SES, 2016.

MORAES, José Carlos Sturza de; SANTOS, Karine dos; PAULY, Lodi Uptmoor. **Boas Práticas** – Garantindo o Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes no RS. São Leopoldo/RS: Amencar; Brasília/DF: Secretaria de Direitos Humanos-Presidência da República, 2012.

OIT – Organização Internacional do Trabalho. Convenção 138 sobre idade mínima para admissão a emprego. Genebra, 06 de junho de 1973.

OIT – Organização Internacional do Trabalho. Convenção 182 sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação. Genebra, 1.º de junho de 1999.

OLIVEIRA, Assis da Costa. Subsídios para municipalização da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes: experiências e experimentações na região do Xingu. In: OLIVEIRA, Assis da Costa (Org.). **Experiências de Municipalização do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**. Belém: Editora Santa Cruz, 2015.

PEREIRA, Claudinei da Silva; HESPANHOL, Antonio Nivaldo. Região e regionalizações no estado de Minas Gerais e suas vinculações com as políticas públicas. **Revista Formação**, Presidente Prudente/SP, n.º 22, vol. 1, p. 42-70, 2015.

PNUD; IPEA; FJP. **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro**. Brasília/DF: PNUD, 2013.

RAPOSO, Clarissa. A Política de Atenção Integral à Saúde do Adolescente e Jovem: uma perspectiva de garantia de direito à saúde? **Revista Em Pauta**, Rio de Janeiro/RJ, vol. 6, n.º 23, Julho de 2009.

REDE MARISTA DE SOLIDARIEDADE. **Fontes sobre a infância**: diagnóstico de fontes de informação sobre a criança e o adolescente. 1.ª ed. São Paulo: FTD, 2012.

RIBAS JUNIOR, Fábio (Org.). **Conhecer para transformar**: guia para diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes. São Paulo: Fundação Telefônica, 2011.

RIZZINI, Irene. **A criança e a lei no Brasil** – revisitando a história (1822-2000). Brasília: Unicef; Rio de Janeiro: Editora Santa Úrsula, 2000.

SILVA, Romerito Valeriano da; BARROSO, Leônidas Conceição. Conhecendo a Região Metropolitana do Vale do Aço e seu colar metropolitano. **Revista Eletrônica E-metropolis**, Rio de Janeiro/RJ-Observatório das Metrôpoles, n. 10, ano 3, p. 37-52, set. 2012.

SOUZA, Carla Cristina Aguiar de; VIANA, Raquel de Mattos; LEAL FILHO, Raimundo de Sousa. Desigualdade nos territórios de desenvolvimento de Minas Gerais: período 2000 a 2013. In: XVII Seminário sobre a economia mineira, 17, 2016, Diamantina, MG. **Anais do XVII Seminário sobre a economia mineira**. Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar, 2016, p. 560-585. Disponível em: <http://diamantina.cedeplar.ufmg.br/2016/anais_economia.html>.

UNICEF – FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. Relatório Situação Mundial da Infância - Celebrando 20 Anos da Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília: Unicef, 2009.

VANNUCHI, Paulo de Tarso; OLIVEIRA, Carmen Silveira de. **Direitos humanos de crianças e adolescentes: 20 anos do Estatuto**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

ZANELLA, Maria Nilvane; LARA, Angela Mara de Barros Lara. O Código de Menores de 1927, o direito penal do menor e os congressos internacionais o nascimento da justiça juvenil. **Revista Angelus Novus**, São Paulo, ano VI, n. 10, p. 105-128, 2015. Disponível em: < <https://www.revistas.usp.br/ran/article/view/123947/120180>>.



7. APÊNDICES



APÊNDICE A

QUESTIONÁRIO 1

Prezad@s participantes, este instrumento nos auxiliará no levantamento de informações sobre a realidade do atendimento às crianças e adolescentes nesta região. Pedimos sua atenção ao responder as perguntas abaixo. É importante que o grupo discuta antes de definir as respostas, pois pretendemos ter uma visão geral da região. A identificação não é obrigatória. Pedimos os contatos apenas para o caso de surgirem dúvidas na análise dos dados. Informamos que estes instrumentos serão de uso exclusivo da pesquisa, não sendo disponibilizados para nenhum outro órgão. Portanto, o sigilo e o anonimato estarão garantidos. Desde já, agradecemos sua colaboração.

Equipe Plano Decenal DCA/ MG

ORIENTAÇÕES:

- Este questionário deverá ser respondido pelo grupo. Para tanto, é importante que todos e todas participem da discussão.
- Para começar as atividades, o grupo deverá eleger um redator e um coordenador do grupo. O redator fará o registro no formulário e o coordenador cuidará de cronometrar o tempo da atividade e incentivará a participação de todos os membros do grupo.
- As respostas devem contemplar a realidade da região. Para aproveitarem melhor o tempo da tarefa, orientamos que não se percam em casos específicos do município, mas tentem pensar de maneira geral. Há uma sugestão de tempo abaixo de cada uma das questões.

IDENTIFICAÇÃO

Polo:

() Belo Horizonte () Três Corações () Araxá () Uberlândia () Araçuaí () Porteirinha
() Peçanha () Pirapora () Juiz de Fora () João Pinheiro

Região do Estado:

() Alto Paranaíba () Central () Centro-Oeste de Minas () Jequitinhonha/Mucuri
() Zona da Mata () Noroeste de Minas () Norte de Minas () Rio Doce
() Sul de Minas () Triângulo Mineiro

Nome dos representantes do grupo (opcional):

As perguntas abaixo deverão ser respondidas considerando a realidade da região. Servirão para nos orientar no diagnóstico e na elaboração do Plano Decenal DCA. Para todas elas, lembre-se de pensar nas crianças e adolescentes do campo e floresta – ribeirinhos, assentados, etc. -, crianças e adolescentes com deficiência, indígenas, quilombolas, em situação de rua, ciganas, LGBTQs e outros grupos não citados aqui.

1. De acordo com o conhecimento do grupo, quais os direitos de crianças e adolescentes são efetivamente atendidos na região? Lembre-se de analisar esta questão pensando nas políticas de saúde, educação, nos direitos à profissionalização, ao acesso ao esporte, cultura, lazer, nas condições de acessibilidade, mobilidade urbana, no meio ambiente e em todos os outros direitos dos diversos grupos de crianças e adolescentes já citados acima. **(25 minutos)**

1.1. Por quais motivos esses direitos de crianças e adolescentes estão sendo atendidos na região? (disponibilidade de recursos, qualidade da gestão, vontade política, mobilização da sociedade civil, outros) **(15 minutos)**

2. De acordo com o conhecimento do grupo, quais os direitos de crianças e adolescentes são atendidos de forma menos efetiva ou não são atendidos na região? (Lembre-se de analisar esta questão pensando nas políticas sociais básicas, nos direitos à profissionalização, ao acesso ao esporte, cultura, lazer, nas condições de acessibilidade, mobilidade urbana, no meio ambiente, etc dos diversos grupos de crianças e adolescentes já citados acima.) **(25 Minutos)**

2.1. Por quais motivos esses direitos de crianças e adolescentes não estão sendo atendidos na região? (disponibilidade de recursos, qualidade da gestão, vontade política, mobilização da sociedade civil, outros) **(15 minutos)**

APÊNDICE B

QUESTIONÁRIO 2

Prezad@s participantes, este instrumento nos auxiliará no levantamento de informações sobre a realidade do atendimento às crianças e adolescentes nesta região. Pedimos sua atenção ao responder as perguntas abaixo. É importante que o grupo discuta antes de definir as respostas, pois pretendemos ter uma visão geral da região. A identificação não é obrigatória. Pedimos os contatos apenas para o caso de surgirem dúvidas na análise dos dados. Informamos que estes instrumentos serão de uso exclusivo da pesquisa, não sendo disponibilizados para nenhum outro órgão. Portanto, o sigilo e o anonimato estarão garantidos. Desde já, agradecemos sua colaboração.

Equipe Plano Decenal DCA/ MG

ORIENTAÇÕES:

- Este questionário deverá ser respondido pelo grupo. Para tanto, é importante que todos e todas participem da discussão.
- Para começar as atividades, o grupo deverá eleger um redator e um coordenador do grupo. O redator fará o registro no formulário e o coordenador cuidará de cronometrar o tempo da atividade e incentivará a participação de todos os membros do grupo.
- As respostas devem contemplar a realidade da região. Para aproveitarem melhor o tempo da tarefa, orientamos que não se percam em casos específicos do município, mas tentem pensar de maneira geral. Há uma sugestão de tempo abaixo de cada uma das questões.

IDENTIFICAÇÃO

Polo:

() Belo Horizonte () Três Corações () Araxá () Uberlândia () Araçuaí () Porteirinha
() Peçanha () Pirapora () Juiz de Fora () João Pinheiro

Região do Estado:

() Alto Paranaíba () Central () Centro-Oeste de Minas () Jequitinhonha/Mucuri
() Zona da Mata () Noroeste de Minas () Norte de Minas () Rio Doce
() Sul de Minas () Triângulo Mineiro

Nome dos representantes do grupo (opcional):

1. Sobre o Sistema de Garantia de Direitos: Constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil. Organizados em três eixos - promoção, defesa e controle – atuam na efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Com base nas informações que você possui, responda:

1.1. Cite três desafios que os seguintes atores do Sistema de Garantia dos Direitos encontram na sua atuação:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA **(10 minutos)**
- b) Conselho Tutelar – CT **(10 minutos)**
- c) CRAS **(10 minutos)**
- d) CREAS **(10 minutos)**
- e) Escolas **(10 minutos)**

1.2. Sobre a articulação entre os atores do Sistema de Garantia dos Direitos, aponte até 3 fragilidades / desafios entre:

- a) A articulação entre CMDCA e CT **(10 minutos)**
- b) A articulação do CMDCA com outros conselhos setoriais. **(10 minutos)**
- c) A articulação entre CMDCA e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA MG) **(10 minutos)**
- d) A articulação entre Promotoria e Juizado **(10 minutos)**
- e) A articulação entre as Secretarias de políticas públicas **(10 minutos)**
- f) A articulação entre poder Executivo e Sociedade Civil **(10 minutos)**
- g) A articulação entre poder Legislativo e Sociedade Civil **(10 minutos)**
- h) CMDCA e Poder Executivo

1.3. As Resoluções e demais deliberações do CEDCA são de conhecimento dos municípios?

sim não

1.4. Há diálogo / audiências públicas para elaboração do orçamento ou para acompanhamento da execução orçamentária?

sim não

2. Sobre espaços de esporte, lazer e cultura voltados para crianças e adolescentes:

a) Como o grupo avalia a oferta e distribuição de espaços públicos para práticas esportivas na região? Como é a oferta desses serviços?

Muito Ruim Ruim Regular Boa Muito Boa

b) Como o grupo avalia a oferta de atividades culturais pra crianças e adolescentes na região?
Como é a oferta dessas atividades?

Muito Ruim Ruim Regular Boa Muito Boa

c) É garantida a acessibilidade para todas as crianças e adolescentes (deficiência, zona rural, criança e adolescente em situação de rua, outros)? sim Não

Quais grupos encontram-se mais vulneráveis ou tem maior dificuldade de acesso?

Existe algo que o grupo queira apontar e que não foi perguntado neste questionário?

Comente abaixo.

APÊNDICE C

QUESTIONÁRIO 3

Prezad@s participantes, este instrumento nos auxiliará no levantamento de informações sobre a realidade do atendimento às crianças e adolescentes nesta região. Pedimos sua atenção ao responder as perguntas abaixo. É importante que o grupo discuta antes de definir as respostas, pois pretendemos ter uma visão geral da região. A identificação não é obrigatória. Pedimos os contatos apenas para o caso de surgirem dúvidas na análise dos dados. Informamos que estes instrumentos serão de uso exclusivo da pesquisa, não sendo disponibilizados para nenhum outro órgão. Portanto, o sigilo e o anonimato estarão garantidos. Desde já, agradecemos sua colaboração.

Equipe Plano Decenal DCA/ MG

ORIENTAÇÕES:

- Este questionário deverá ser respondido pelo grupo. Para tanto, é importante que todos e todas participem da discussão.
- Para começar as atividades, o grupo deverá eleger um redator e um coordenador do grupo. O redator fará o registro no formulário e o coordenador cuidará de cronometrar o tempo da atividade e incentivará a participação de todos os membros do grupo.
- As respostas devem contemplar a realidade da região. Para aproveitarem melhor o tempo da tarefa, orientamos que não se percam em casos específicos do município, mas tentem pensar de maneira geral. Há uma sugestão de tempo abaixo de cada uma das questões.

IDENTIFICAÇÃO

Polo:

() Belo Horizonte () Três Corações () Araxá () Uberlândia () Araçuaí () Porteirinha
() Peçanha () Pirapora () Juiz de Fora () João Pinheiro

Região do Estado:

() Alto Paranaíba () Central () Centro-Oeste de Minas () Jequitinhonha/Mucuri
() Zona da Mata () Noroeste de Minas () Norte de Minas () Rio Doce
() Sul de Minas () Triângulo Mineiro

Nome dos representantes do grupo (opcional):

As perguntas abaixo deverão ser respondidas considerando a realidade da região. Servirão para nos orientar no diagnóstico e na elaboração do Plano Decenal DCA. Para todas elas, lembre-se de pensar nas crianças e adolescentes do campo e floresta – ribeirinhos, assentados, etc. -, crianças e adolescentes com deficiência, indígenas, quilombolas, em situação de rua, ciganas, LGBTs e outros grupos não citados aqui.

1- Dos grupos abaixo, indique quais existem na região (5 min):

crianças e adolescentes ciganos, crianças e adolescentes quilombolas, crianças e adolescentes indígenas crianças e adolescentes do campo e da floresta (ribeirinhos, assentados, removidos por barragens, etc) crianças e adolescentes em situação de rua crianças e adolescentes deficientes.

1.1. Na opinião do grupo, as crianças e adolescentes ciganos encontram dificuldade para acessar seus direitos? Em caso afirmativo, descreva quais dificuldades encontram. **(10 Min)**

Sim Não Não sabem responder

1.2. Na opinião do grupo, as crianças e adolescentes do campo e floresta encontram dificuldade de acesso às políticas públicas? Em caso afirmativo, descreva quais dificuldades encontram. **(10 Min)**

Sim Não Não sabem responder

1.3. Na opinião do grupo, as crianças e adolescentes indígenas encontram dificuldade de acesso às políticas públicas? Em caso afirmativo, descreva quais dificuldades encontram. **(10 Min)**

Sim Não Não sabem responder

1.4. Na opinião do grupo, as crianças e adolescentes em situação de rua encontram dificuldade de acesso às políticas públicas? Em caso afirmativo, descreva quais dificuldades encontram. **(10 Min)**

Sim Não Não sabem responder

1.5. Na opinião do grupo, as crianças e adolescentes deficientes encontram dificuldade de acesso às políticas públicas? Em caso afirmativo, descreva quais dificuldades encontram. **(10 Min)**

Sim Não Não sabem responder

1.6. Na opinião do grupo, crianças e adolescentes LGBTs encontram dificuldade de acesso às políticas públicas? Em caso afirmativo, descreva quais dificuldades encontram. **(10 min)**

Sim Não Não sabem responder

2. Para onde são encaminhados os adolescentes autores de ato infracional da região? (8min)

3. Há programa de acompanhamento de egresso para estes adolescentes? (8 min)

() Sim () Não () Não sabem responder

4. Defina três ações que podem ser desenvolvidas na região para auxiliar a efetivação de direitos de crianças e adolescentes. (20 min)

1ª)

2ª)

3ª)

APÊNDICE D

QUESTIONÁRIO 4

Prezad@s participantes, este instrumento nos auxiliará no levantamento de informações sobre a realidade do atendimento às crianças e adolescentes nesta região. Pedimos sua atenção ao responder as perguntas abaixo. É importante que o grupo discuta antes de definir as respostas, pois pretendemos ter uma visão geral da região. A identificação não é obrigatória. Pedimos os contatos apenas para o caso de surgirem dúvidas na análise dos dados. Informamos que estes instrumentos serão de uso exclusivo da pesquisa, não sendo disponibilizados para nenhum outro órgão. Portanto, o sigilo e o anonimato estarão garantidos. Desde já, agradecemos sua colaboração.

Equipe Plano Decenal DCA/ MG

ORIENTAÇÕES:

- Este questionário deverá ser respondido pelo grupo. Para tanto, é importante que todos e todas participem da discussão.
- Para começar as atividades, o grupo deverá eleger um redator e um coordenador do grupo. O redator fará o registro no formulário e o coordenador cuidará de cronometrar o tempo da atividade e incentivará a participação de todos os membros do grupo.
- As respostas devem contemplar a realidade da região. Para aproveitarem melhor o tempo da tarefa, orientamos que não se percam em casos específicos do município, mas tentem pensar de maneira geral. Há uma sugestão de tempo abaixo de cada uma das questões.

IDENTIFICAÇÃO

Polo:

() Belo Horizonte () Três Corações () Araxá () Uberlândia () Araçuaí () Porteirinha
() Peçanha () Pirapora () Juiz de Fora () João Pinheiro

Região do Estado:

() Alto Paranaíba () Central () Centro-Oeste de Minas () Jequitinhonha/Mucuri
() Zona da Mata () Noroeste de Minas () Norte de Minas () Rio Doce
() Sul de Minas () Triângulo Mineiro

Nome dos representantes do grupo (opcional):

As perguntas abaixo deverão ser respondidas considerando a realidade da região. Servirão para nos orientar no diagnóstico e na elaboração do Plano Decenal DCA. Para todas elas, lembre-se de pensar nas crianças e adolescentes do campo e floresta – ribeirinhos, assentados, etc. -, crianças e adolescentes com deficiência, indígenas, quilombolas, em situação de rua, ciganas, LGBTs e outros grupos não citados aqui.

2. Como é a participação de outros segmentos do Sistema de Garantia de Direitos (sociedade civil, Ministério Público, Juizado, outros) nas plenárias dos conselhos de direitos? (15 min)

2.2. O calendário de plenárias é divulgado? (5 min)

Sim. Não Não sabe responder

2.3. Quais os instrumentos de divulgação e mobilização de plenárias existem na região (divulgação do calendário de plenárias, convites mensais para atores do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, outros). (5 min)

3. Como o grupo avalia a participação dos atores do SGD nas discussões do ciclo orçamentário nos municípios? (10 min)

3.1. Existem Audiências públicas? (5 min)

Sim Não Não sabe responder

4. Há no grupo participantes que acompanham o orçamento estadual? Em caso afirmativo, como é este acompanhamento? (5 min)

Sim Não Não sabe responder

5. Sobre o fomento ao protagonismo, as escolas da região incentivam a criação de espaços de comunicação e participação de crianças e adolescentes como Grêmios, conselho de estudantes, rádio escolar, jornal escolar? De que forma? (5min)

Sim Não Não sabe responder

6. As escolas da região desenvolvem temas transversais com as crianças e adolescentes? (8min)

Sim Não Não sabe responder

Quais?

violência contra criança e adolescentes bullying direitos da criança e do adolescente/ Estatuto da Criança e do Adolescente educação sexual igualdade de gênero direitos humanos educação ambiental educação patrimonial drogas outros.

Quais _____

7. Existe na região projetos ou programas de formação profissional para os adolescentes? Quais? (8 min)

Sim Não Não sabe responder

7.1 Existem empresas que empregam aprendizes? Elas atendem à demanda existente? (8min)

Sim Não Não sabe responder

8. Adolescentes são inseridos nas discussões sobre a política para crianças e adolescentes na região? Como? (8min)

Sim Não Não sabe responder



SECRETARIA NACIONAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS

